



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 207/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020. Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a alterar o Calendário Escolar 2020, e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.420/2020, publicado em 28/04/2020, que recomenda que as redes públicas municipais de ensino antecipem o período de recesso escolar previsto no Calendário Escolar de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) autorizada a expedir ato normativo visando alterar o Calendário Escolar de 2020, a fim de seguir a orientação inserta no Decreto Estadual nº 15.420/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2020.

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*  
Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

## PROCURADORIA GERAL

### DECRETO Nº 183/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

ATO ADMINISTRATIVO REPUBLICADO PARA ACRÉSCIMO DE INFORMAÇÕES.

*Dispõe sobre as medidas administrativas e financeiras internas para enfrentamento da crise econômica desencadeada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO a situação de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas financeiras visando mitigar os efeitos da crise econômica desencadeada pela pandemia do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece medidas de contingenciamento financeiro no Poder Executivo Municipal visando mitigar os efeitos da crise econômica desencadeada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Ficam reduzidos, temporariamente, os subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais na proporção de 10% (dez por cento).

**Art. 3º.** Ficam reduzidas, em 50% (cinquenta por cento), as gratificações de todos os servidores detentores de cargos comissionados que percebam remuneração bruta superior a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Parágrafo único.** A redução de que trata o *caput* não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 4º.** Fica autorizado o processamento e a concessão de diárias somente aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O Prefeito Municipal poderá autorizar pessoalmente o processamento e concessão de diárias em casos especiais para servidores lotados em outras pastas.

**Art. 5º.** A execução de trabalho em horário extraordinário e o conseqüente pagamento das horas extras serão direcionados apenas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e aqueles vinculados à vilância patrimonial.

**Parágrafo único.** Será pessoalmente responsabilizado o agente político ou servidor investido em cargo de chefia que autorizar a execução de trabalho extraordinário por servidor lotado em secretaria diversa das mencionadas no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** Ficam suspensas as prorrogações de jornada de que trata o §4º, do Art. 27, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Engenharia, Setor de Convênios e Procuradoria Municipal.

**Art. 7º.** Ficam suspensos os pagamentos de Função Gratificada – FG (Art. 30, III, da LCM nº 001/2003).

**Parágrafo único.** Disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 8º.** Em decorrência da paralisação de diversas atividades, ficam suspensos os pagamentos de adicional de insalubridade.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 9º.** Como medida de economia, fica bloqueado, parcialmente, o uso da frota municipal.

**§1º.** Somente as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação (apenas no indispensável para entrega de alimentos destinados a merenda) poderão abastecer ordinariamente os seus veículos e máquinas.

**§2º.** As demais Secretarias deverão apresentar requerimento com justificativa para o abastecimento dos veículos, haja vista a paralisação parcial das atividades como medida de enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 10.** Em razão da redução do expediente da Prefeitura Municipal, os beneficiários do Programa Renda Cidadã deverão cumprir carga horária de 4h (quatro horas) diárias de atividades práticas, com redução proporcional da bolsa-auxílio.

**Art. 11.** Em razão da redução do expediente da Prefeitura Municipal, todos os estagiários do Poder Executivo Municipal deverão cumprir jornada de 4h (quatro horas) diárias, percebendo contraprestação proporcional a jornada, nos termos do §1º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.160/2009.

**Art. 12.** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 16 a 30 de abril do corrente ano, excepcionando-se os serviços essenciais que, pela sua própria natureza, não podem sofrer alterações.

**§1º.** Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, limpeza pública e coleta de lixo, bem como as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

**§2º.** O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.

**§3º.** Caberá à chefia imediata de cada órgão a responsabilidade de informar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20/04/2020, a relação nominal dos servidores que estarão em gozo de férias coletivas no período constante do *caput* deste artigo, para fins de regularização funcional.

**§4º.** As férias coletivas ora concedidas serão abatidas do período normal de férias de cada funcionário, por ocasião de sua concessão, proporcionalmente aos dias remanescentes do cálculo incidente sobre as férias coletivas, se for o caso.

**§5º.** Considerando-se que as férias coletivas abrangidas pelo presente Decreto possuem caráter extraordinário (pandemia do COVID-19), fica assegurado ao servidor a percepção do adicional de férias quando do gozo do remanescente a que se refere o §4º deste artigo.

**Art. 13.** As medidas de redução de subsídios e gratificações de servidores de que trata este Decreto Municipal retroagem a 01/04/2020.

**Art. 14.** O Prefeito Municipal poderá flexibilizar situações específicas em despachos realizados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

## Departamento de Licitação

### EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1.780/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073116/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

CONTRATADO:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ nº 37.227.550/0001-58

Objeto: Rescisão bilateral do contrato nº 1.780/2018. Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, anulando o valor R\$ 23.267,20 (Vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

25.752.0002.2141.0000 – MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

CPF nº 663.061.161-68

Alessandro Martins Miguel

CPF nº 788.729.281-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

### EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1.783/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073116/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

CONTRATADO:

LUZ & CIA EIRELI ME

CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Objeto: Rescisão bilateral do contrato nº 1.783/2018. Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, anulando o valor R\$ 9.320,00 (Nove mil e trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

25.752.0002.2141.0000 – MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

CPF nº 663.061.161-68

Carlos Alberto Mendonça

CPF nº 229.630.651-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

### EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.104/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081931/2020

#### LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONSTRUTORA RONCONE EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.644.960/0001-04

Objeto: Execução de Obra de Reforma Estruturais do Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, com Recurso do Convênio da SED/MS nº 29559 e contrapartida da Semed, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Total: R\$ 297.165,58 (duzentos e noventa e sete mil cento e sessenta e cinco Reais e cinquenta e oito Centavos).

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

12.365.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO.

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Abril de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

José Carlos Roncone – Administrador

CPF: 437.906.230-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081931/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDI-CA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

Processo Administrativo: 081931/2020

Modalidade: Carta Convite nº 006/2020

Objeto: Execução de Obra de Reforma Estruturais do Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, com Recurso do Convênio da SED/MS nº 29559 e contrapartida da Semed, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa Vencedora:

CONSTRUTORA RONCONE EIRELI – Contratada.

CNPJ: 08.644.960/0001-04.

Valor Total: R\$ 297.165,58 (duzentos e noventa e sete mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).



**ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

12.365.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO.

Data: 08/04/2020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1.717/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71672/2018

CARTA CONVITE Nº 12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI CNPJ Nº 03.568.433/0001-36.

CONTRATADO: MARIJU ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 06.011.516/0001-18

Objeto: Encerramento do contrato nº 1.717/2018 cujo objeto fora a Construção de 35 (trinta e cinco) Muros de Arrimo localizados no prolongamento da Rua Wanderlei Silva Ramos – Conjunto Habitacional dos Ipês e Fechamento de Terreno na Associação Mãos que Produzem Artes, localizado na Rua F – Associação Mãos que Produzem Artes – Conjunto Habitacional Pôr do Sol.

VALOR ANULADO: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Abril de 2020.

Assinam:

Ednaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF Nº: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1.781/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73116/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI CNPJ Nº 03.568.433/0001-36.

CONTRATADO: WEB ELÉTRICA EIRELI

CNPJ Nº 26.492.610/0001-43

Objeto: Encerramento do contrato nº 1.781/2018 cujo objeto fora a Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção Sistema de Iluminação Pública municipal, tudo em conformidade com as especificações descritas no edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 062/2018, anulando o valor de R\$ 4.785,50 (Quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), em virtude do fim da vigência do contrato em questão.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Dotação Orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.



**ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

25.752.0002.2141.0000 – MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2020.

Assinam:

Ednaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF Nº: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1.782/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73116/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI CNPJ Nº 03.568.433/0001-36.

CONTRATADO: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA EPP

CNPJ Nº 17.889.948/0001-42

Objeto: Encerramento do contrato nº 1.782/2018 cujo objeto fora a Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção Sistema de Iluminação Pública municipal, tudo em conformidade com as especificações descritas no edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 062/2018, anulando o valor de R\$ 6.010,00 (Seis mil e dez reais), em virtude do fim da vigência do contrato em questão.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Dotação Orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

25.752.0002.2141.0000 – MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2020.

Assinam:

Ednaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF Nº: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1.927/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075285/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI CNPJ Nº 03.568.433/0001-36.

CONTRATADO: SILVA & AZAMBUJA LTDA

CNPJ Nº 03.285.860/0001-07

Objeto: Encerramento do contrato nº 1.927/2019 cujo objeto fora a Prestação de Serviços de extensão de rede e montagem de Posto de transformação 112,5KVA, localizados nas Obras de construção de 02 creches modelo FNDE que estão sendo construídas no nosso município, sendo uma na Vila Mangay e na Vila Cassiano Marcelo, no município, tudo em conformidade com as especificações descritas no edital do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2019, anulando o valor de R\$ 0,00 (Zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0006.1008.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2020.

Assinam:

Ednaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF Nº: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 2.056/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80760/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI CNPJ Nº 03.568.433/0001-36.

CONTRATADO: ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 06.286.216/0001-41

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.056/2020 cujo objeto fora a execução de obra com fornecimento de serviços para instalação de bomba a vácuo na sala do dentista, assentamento de piso cerâmico e emassamento, no Posto de Saúde Central de Amambai – MS, com recurso oriundo da conta 7678.3-3 EC 29, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ANULADO: R\$ 0,00 (Zero).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Março de 2020.

Assinam:

Ednaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF Nº: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020**

**Disciplina o acesso de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Antônio João, por conta de emergência decretada no Município de Antônio João - MS, devido à pandemia da COVID 19.**

A Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando a decretação da situação de emergência no Município de Antônio João, por força do Decreto nº 055, de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade de contribuição desta Casa de Leis para auxiliar na prevenção do Coronavírus, e no cuidado com a comunidade e aos servidores do Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar os Atos da Presidência Nº 001 e 002 de 2020.

**Art. 2º** - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Antônio João e em seus anexos, e vigorará por tempo indeterminado ou até que novo Ato disponha em contrário

**Art. 3º** - A Câmara Municipal trabalhará fechada ao público, somente trabalhando em expediente interno, até decisão em sentido contrário da Presidência da Câmara Municipal de Antônio João.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho dos servidores administrativos ficará submetido temporariamente sob o regime de escala de trabalho, a fim de que, diariamente, e de forma preferencial, somente um funcionário de cada departamento esteja presente nas respectivas repartições, ficando dispensados do controle de jornada.

**Parágrafo único.** Os Assessores Parlamentares ficam dispensados do controle de jornada de trabalho, sendo submetidos ao regime (home -office), até decisão em sentido contrário.

**Art. 5º** - As sessões da Câmara Municipal serão realizadas com as portas de acesso ao público fechadas.

**Art. 6º** - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Antônio João de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

**Parágrafo único.** Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas, eventos de lideranças partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos com potencial de concentração de pessoas.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor na data de afixação no átrio do prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Antônio João, 13 de abril de 2020.

**CECÍLIA CÁCERES**

Presidente

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**CONTABILIDADE**

**DECRETO 97**

DECRETO Nº 097

27 de Abril de 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO DE ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.132 de 01 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.140 de 26 de Dezembro de 2019 e disposições no inciso III do Art. 41 da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.132 de 01 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º. 1.140 de 26 de Dezembro de 2019 e de acordo com o Inciso III do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, abre crédito especial ao orçamento, e ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DOS ELEMENTOS:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0802 - Saúde, Atenção Básica, Ações de Atenção Básica

2.075 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento Covid-19

31.90.04.00 - Contratação por Prazo Determinado - fonte 131.000

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil - fonte 131.000

33.90.30.00 - Material de consumo - fonte 131.000





ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- 33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - fonte 131.000
- 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - fonte 131.000
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - fonte 131.000
- 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - fonte 114.000

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

### Departamento de Licitações

#### EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 017/2020

**OBJETO DA ATA:** Registro de preço para futura e eventual contratação de aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para atender a demanda do Município de Antônio João/MS, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

**JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:** Nos termos da Decisão Liminar DLM – G.MCM – 30/2020, nos autos do Processo TC/3029/2020, que trata do Controle Prévio de Licitações (Pregão Presencial nº 17/2020 – aquisição de combustíveis), fica cancelada a ata acima citada com fulcro na DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM – nº 3343/2020.

**PREFEITURA:** Antônio João – MS, 28 de abril de 2020.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO**

**Câmara Municipal**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2020**

Dispõe sobre a sustação do Decreto nº 37, de 17 de abril de 2020, expedido pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto na primeira parte do inciso III, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o Decreto nº 37, de 17 de abril de 2020, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado José Robson Samara Rodrigues de Almeida, vez que, ao editá-lo, exorbitou do poder regulamentar.

Art. 2º Em razão da sustação do Decreto nº 37, de 17 de abril de 2020 o Chefe do Poder Executivo deverá prontamente deixar de aplicar tudo quanto nele está disposto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 28 de abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS  
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

**DECRETO Nº 43, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**“MODIFICA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 25, DE 08 DE ABRIL DE 2019”.**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de promover alterações de membros da Comissão de Avaliação de Bolsas Universitárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos III e IV, do artigo 1º, do Decreto nº 25, de 08 de abril de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º ...**

**III** – Representantes dos pais de alunos universitários:

**Marcilene Donizete Fonseca Faria**

**IV** – Representante dos alunos universitários:

**Bruna Maria Amâncio de Souza”**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**JARY AUGUSTO SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

**DECRETO “RH” Nº 052, 17 DE ABRIL DE 2020.**

**“Exonera Cargo de Provimento Efetivo”.**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**Considerando a Portaria-Ipamat Nº 015, de 31 de março de 2020,**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada, a senhora **SEBASTIANA MARTA FERREIRA**, matrícula n.º 483-1, do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, Padrão II – Classe C - Referência 15, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º** Este Decreto retroage a 01 de abril de 2020 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**JARY AUGUSTO SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**DECRETO "RH" Nº 053, 17 DE ABRIL DE 2020.**

**"Exonera Cargo de Provimento Efetivo".**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**Considerando a Portaria-Ipamat Nº 016, de 07 de abril de 2020,**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado, o senhor **BENEDITO LEITE DE QUEIROZ**, matrícula n.º 33-1, do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Padrão III – Classe C - Referência 17, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º** Este Decreto retroage a data de 08 de abril de 2020 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**JARY AUGUSTO SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Procedimento Administrativo/SMS nº 010/2020. Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020.**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Procedimento Administrativo/SMS nº 010/2020.**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020.**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

**Objeto** - Aquisição emergencial de medicamento para a Farmácia Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Farmedi LTDA.					
Item	Nome medicamento (Denominação genérica)	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
1	Amisulpirida	Comprimido 200 mg	180	R\$8,50	R\$1.530,00
4	Cloridrato de lidocaína	2ª solução injetável ampola de 5 ml	100	R\$8,00	R\$800,00
9	Insulina Aspart	Frasco 100 ml caneta flex pen	48	R\$45,00	R\$2.160,00
12	Insulina Humana Humulim derivada ADN recombinante	Frasco com 3 ml	36	R\$47,00	R\$1.692,00
14	Mebendazol 100 mg	Comprimido	1.000	R\$1,08	R\$1.080,00
15	Nitrofurantoína 100 mg	Comprimido	5.000	R\$0,29	R\$1.425,00
16	Venvanse	30 mg/ lisdexanfetamina dimesilato	180	R\$12,42	R\$2.235,60
TOTAL					R\$10.922,60
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.					
Item	Nome medicamento (Denominação genérica)	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
3	Carbamazepina 20 mg/ml	Suspensão oral frasco com 100 ml	500	R\$10,90	R\$5.450,00



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

13	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	2.500	R\$0,95	R\$2.375,00
TOTAL					R\$7.825,00
Farmacia Alquimia LTDA					
Item	Nome medicamento (Denominação genérica)	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
5	Denosumabe 60 mg solução injetável (AJ)	Ampola	1	R\$1.004,00	R\$1.004,00
TOTAL					R\$1.004,00
Naranary Pagliuso da Mota Ramos EPP					
Item	Nome medicamento (Denominação genérica)	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
6	Estrogênio conjugados (FB)	0,3 mg comprimido	2.500	R\$0,64	R\$1.600,00
8	Hipromelose lubrificante 0,5% (AJ)	Frasco com 10 ml	6	R\$9,90	R\$59,40
TOTAL					R\$1.659,40
Valdir Aparecido da Silva EIRELI					
Item	Nome medicamento (Denominação genérica)	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
2	Carbamazepina 400 mg	Desintegração lenta	540	R\$2,30	R\$1.242,00
7	Heparina sódica 5.000 UL/0,25 ml	Solução injetável frasco de 5 ml	500	R\$9,58	R\$4.788,00
10	Insulina Degludeca (Tresiba) 100 UL/ml	Frasco com 3 ml	12	R\$144,88	R\$1.738,56
11	Insulina Determir Penfill	Solução injetável frasco com 3 ml (pré preenchido)	48	R\$87,85	R\$4.216,80
TOTAL					R\$12.012,36
TOTAL GERAL					R\$33.423,36

**Fundamento legal** – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência do fornecimento** – 30 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**Ratificação da dispensa** – 22 de abril de 2020.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de abril de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Matéria enviada por MARCIO GARCIA GALDINO

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 21/2020

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que a Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado editou o Ato da Presidência nº 1/2020, estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e parágrafo único do Ato da Presidência da Câmara Municipal nº 1/2020.

CONSIDERANDO que a servidora Maria Aparecida Ferreira Stefani apresentou documento médico no qual o Dr. Luiz Fernando Campoi – CRM 98104, relata que a mesma necessita de afastamento do trabalho por um período de 30 (trinta) dias pelo risco grande de complicações de contaminação pelo COVID – 19.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela referida servidora não são possíveis de serem realizadas da sua casa (home office)

**RESOLVE, homologar administrativamente o Atestado Médico apresentado e em razão da excepcionalidade decorrente das ações tomadas visando a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), dispensar a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA STEFANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, do comparecimento nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 23 de abril de 2020.**

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS - PRESIDENTE**

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA - SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

### PORTARIA "RH" Nº 212, de 08 de abril de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **DHONATAN TECICLENIO XAVIER SANTIAGO**, matrícula 4674- 1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, Padrão III, Classe A, Referência 01, para exercer a função gratificada de Encarregado de Serviços, símbolo DAÍ-6, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2020 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de abril de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PORTARIA "RH" Nº 213, 14 de abril de 2020.**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 107, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **PATRICIA APARECIDA QUIM RODRIGUES**, matrícula n.º 3900-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 14 de abril de 2020 a 11 de agosto de 2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de abril de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO , PORTARIA "RH" Nº 200, 06 de abril de 2020. .**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 196/2020, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados na:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4407	Isadora Freitas Marques	01.04.2020 a 30.04.2020	30
2.	1637	Jary Augusto Silva	01.04.2020 a 30.04.2020	30
3.	726	Laurenço da Silva Queiroz	01.04.2020 a 30.04.2020	30

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	63	Analice Gonçalves Domingos	01.04.2020 a 30.04.2020	30
2.	3965	Cesar Augusto Ribeiro Dezidério	16.04.2020 a 30.04.2020	15
3.	4310	Claudia Regina Faria Mascarenhas da Silva	01.04.2020 a 30.04.2020	30
4.	4401	Fabiana Miranda Amaral	01.04.2020 a 30.04.2020	30
5.	4297	Lourine Aniceto de Lima	01.04.2020 a 30.04.2020	30

## CONTROLADORIA INTERNA

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3501	Debora Fernanda de Souza Barros	01.04.2020 a 30.04.2020	30

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4758	Wilson Aparecido Queiroz de Lima	01.04.2020 a 30.04.2020	30

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1701	Donizete Aparecido Rocha	01.04.2020 a 30.04.2020	30
2.	1108	Selinda Felix Andreza	01.04.2020 a 30.04.2020	30

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	156	Elcio Alves Tolentino	01.04.2020 a 30.04.2020	30
2.	159	Eliana Lisalda Moreira Cantelli	01.04.2020 a 30.04.2020	30
3.	370	Manoel Pimenta de Queiroz Neto	01.04.2020 a 30.04.2020	30

## SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4771	Adriano de Souza	01.04.2020 a 30.04.2020	30
2.	1169	Jaqueline Alves Moreira Barbosa	01.04.2020 a 30.04.2020	30

## SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3276	José Ulisses Castro e Silva	01.04.2020 a 30.04.2020	30
2.	715	Márcio Garcia Galdino	01.04.2020 a 30.04.2020	30
3.	1781	Maria Aparecida de Freitas	01.04.2020 a 30.04.2020	30
4.	446	Maria Glória Antunes Azevedo	01.04.2020 a 30.04.2020	30

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA 16/04/2020	NÚMERO 956	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>50257</b> NOME: <b>DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b> CNPJ/CPF: <b>02.520.829/0001-40</b> ENDEREÇO: ROD BR 480 MUNICIPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 709	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 303	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2117	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00 ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						Nº Pedido 00980/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 850,52	VALOR EMPENHADO 777,60	SALDO ATUAL 72,92		
valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - Selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para a aquisição de medicamentos não pactuados, ação judicial e farmácia básica fracassados no Pregão Presencial nº 042/2019, 072/2019 e 044/2019 para o Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 027/2019- MEDICAMENTOS AÇÃO JUDICIAL									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 94		LICITAÇÃO: 000143/19		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	777,60	
<p><b>FORNECEDOR</b> DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40</p>									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 <b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>OR - Ordinário</b>		
CNPJ: 11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
							17/04/2020	960	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>111910</b>									
NOME: <b>PORTO TABOADO HOTEL LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>33.492.148/0001-40</b>									
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	591	12.01	10	122	0003	2026	3.3.90.39.80	1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.80				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Hospedagens				00995/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.530,00		1.260,00	1.270,00	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado/MS - ATA DE REGISTRO DE Nº 15/2019 - HOSPEDAGEM PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO QUE IRÃO TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO DA BARREIRA SANITÁRIA NO POSTO FISCAL NOS DIAS 20/04/2020 A 30/04/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 50		LICITAÇÃO: 000089/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	1.260,00
<p><b>FORNECEDOR</b> PORTO TABOADO HOTEL LTDA 33.492.148/0001-40</p>									







FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							17/04/2020	962	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 598	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2123	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação				Nº Pedido 00997/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				SALDO ANTERIOR 790,00		VALOR EMPENHADO 506,80		SALDO ATUAL 283,20	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000153/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 79 - Mod. Formatada: 79 - selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço por item, para o fornecimento de coffee break e refeições, que deram desertas no pregão nº 051/2019 ATA DE REGISTRO DE Nº 28/2019 - ALMOÇO E JANTAR PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO QUE IRÃO TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO DA BARREIRA SANITÁRIA NO POSTO FISCAL NOS DIAS 20/04/2020 A 30/04/2020									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 102		LICITAÇÃO: 000153/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	506,80
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 <b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>OR - Ordinário</b>		
							DATA	NÚMERO	
							17/04/2020	963	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>128</b>									
NOME: <b>VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA</b> CNPJ/CPF: <b>03.678.192/0001-88</b>									
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146									
MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	598	12.02	10	122	0003	2123	3.3.90.30.07	1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação							00996/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					673,20		608,16	65,04	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000153/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 79 - Mod. Formatada: 79 - selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço por item, para o fornecimento de coffee break e refeições, que deram desertas no pregão nº 051/2019 ATA DE REGISTRO DE Nº 28/2019 - ALMOÇO E JANTAR PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO QUE IRÃO TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO DA BARREIRA SANITÁRIA NO POSTO FISCAL NOS DIAS 18/04/2020 A 20/04/2020									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 102			LICITAÇÃO: 000153/19		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>		608,16
<p><b>FORNECEDOR</b> VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88</p>									



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							17/04/2020	964	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>112267</b> NOME: <b>HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA</b> ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: <b>30.710.939/0001-00</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 645	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						Nº Pedido 01033/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 42.986,58	VALOR EMPENHADO 5.700,00	SALDO ATUAL 37.286,58		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - selecionar empresa(s), pelo menor preço, para contratação de serviços de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D) para transporte de urgência e emergência de pacientes, adulto, neonatal e pediátrico, bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS -ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2019 REMOÇÃO DOS PACIENTES: LARISSA MANOELY DE JESUS SANTOS- UTI MÓVEL ORIGEM: APARECIDA DO TABOADO-MS DESTINO: CAMPO GRANDE/MS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 84		LICITAÇÃO: 000142/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	5.700,00
<b>FORNECEDOR</b> HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							17/04/2020	965
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1
CREDOR: <b>111910</b> NOME: <b>PORTO TABOADO HOTEL LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>33.492.148/0001-40</b> ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 591	U.O 12.01	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2026	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80	FONTE RECURSO 1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80						Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Hospedagens						01021/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.000,00		4.930,00	5.070,00
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado/MS - ATA DE REGISTRO DE Nº 15/2019 - HOSPEDAGEM PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO QUE IRÃO TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO DA BARREIRA SANITÁRIA NO POSTO FISCAL NOS DIAS 19/04/2020 A 30/04/2020.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 50		LICITAÇÃO: 000089/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b> 4.930,00	
<p><b>FORNECEDOR</b> PORTO TABOADO HOTEL LTDA 33.492.148/0001-40</p>								



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							17/04/2020	966	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	586	12.01	10	122	0003	2026	3.3.90.30.07	1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação					01024/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.059,20		1.672,44	1.386,76	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000153/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 79 - Mod. Formatada: 79 - selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço por item, para o fornecimento de coffee break e refeições, que deram desertas no pregão nº 051/2019 ATA DE REGISTRO DE Nº 28/2019 - ALMOÇO E JANTAR PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO QUE IRÃO TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO DA BARREIRA SANITÁRIA NO POSTO FISCAL NOS DIAS 19/04/2020 A 30/04/2020									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 102		LICITAÇÃO: 000153/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	1.672,44
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA 22/04/2020	NÚMERO 967	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>74</b> NOME: <b>GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>15.422.413/0001-31</b> ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 586	U.O 12.01	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2026	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 1 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo						Nº Pedido 01063/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 1.386,76	VALOR EMPENHADO 355,00	SALDO ATUAL 1.031,76		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	355,00	
<p><b>FORNECEDOR</b> GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31</p>									







<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 <b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>OR - Ordinário</b>		
CNPJ: 11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
							22/04/2020	970	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>74</b>									
NOME: <b>GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>15.422.413/0001-31</b>									
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.99	1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo							01058/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					441.262,72		352,50	440.910,22	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA O CAPS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	352,50
<p><b>FORNECEDOR</b> GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31</p>									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA 22/04/2020	NÚMERO 971	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>112267</b> NOME: <b>HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>30.710.939/0001-00</b> ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 645	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						Nº Pedido 01035/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 37.286,58	VALOR EMPENHADO 1.570,00	SALDO ATUAL 35.716,58		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - selecionar empresa(s), pelo menor preço, para contratação de serviços de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D) para transporte de urgência e emergência de pacientes, adulto, neonatal e pediátrico, bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS -ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2019 REMOÇÃO DOS PACIENTES: JOSÉ EZIDIO DA SILVA - UTI MÓVEL ORIGEM: APARECIDA DO TABOADO-MS DESTINO: TRÊS LAGOAS/MS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 84		LICITAÇÃO: 000142/19		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	1.570,00	
<p><b>FORNECEDOR</b> HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00</p>									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 <b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>OR - Ordinário</b>		
CNPJ: 11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
							22/04/2020	972	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>74</b> NOME: <b>GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA</b> ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>15.422.413/0001-31</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.99	1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo							01054/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					440.910,22		419,50	440.490,72	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA O E.S.F. JARDIM DO LAGO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	419,50
<p><b>FORNECEDOR</b> GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31</p>									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA 22/04/2020	NÚMERO 973	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>74</b> NOME: <b>GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>15.422.413/0001-31</b> ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 639	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo						Nº Pedido 01057/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 440.490,72	VALOR EMPENHADO 4.347,00	SALDO ATUAL 436.143,72		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA A UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	4.347,00	
<p><b>FORNECEDOR</b> GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31</p>									



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinário	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80								DATA	NÚMERO
<b>NOTA DE EMPENHO</b>								22/04/2020	974
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 74 NOME: GARCIA, QUEIROZ & HIPOLITO LTDA ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 15.422.413/0001-31									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	741	12.02	10	305	0018	2119	3.3.90.30.99	1 14	012
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo							Nº Pedido	CONTRATO	
							01060/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					281.746,32		4.800,00	276.946,32	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA O E.S.F. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	4.800,00
FORNECEDOR GARCIA, QUEIROZ & HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA 22/04/2020	NÚMERO 975
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1
CREDOR: <b>112267</b> NOME: <b>HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>30.710.939/0001-00</b> ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 645	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						Nº Pedido 01034/20	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 35.716,58	VALOR EMPENHADO 1.570,00	SALDO ATUAL 34.146,58	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - selecionar empresa(s), pelo menor preço, para contratação de serviços de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D) para transporte de urgência e emergência de pacientes, adulto, neonatal e pediátrico, bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS -ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2019 REMOÇÃO DOS PACIENTES: MARIA APARECIDA DA SILVA - UTI MÓVEL ORIGEM: APARECIDA DO TABOADO-MS DESTINO: TRÊS LAGOAS/MS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 84		LICITAÇÃO: 000142/19	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	1.570,00	
<p><b>FORNECEDOR</b> HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00</p>								



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 <b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>OR - Ordinário</b>		
CNPJ: 11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
							22/04/2020	976	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>74</b>									
NOME: <b>GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>15.422.413/0001-31</b>									
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	639	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.99	1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo							01051/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					436.143,72		448,50	435.695,22	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA O E.S.F.VILA PEREIRA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	448,50
<p><b>FORNECEDOR</b> GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31</p>									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA 22/04/2020	NÚMERO 977	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>74</b> NOME: <b>GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA</b> ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>15.422.413/0001-31</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 639	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo						Nº Pedido 01047/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 435.695,22	VALOR EMPENHADO 474,50	SALDO ATUAL 435.220,72		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA O E.S.F. VILA BARBOSA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	474,50	
<p><b>FORNECEDOR</b> GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31</p>									





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							22/04/2020	978	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>74</b> NOME: <b>GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA</b> ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: <b>15.422.413/0001-31</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 639	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo					Nº Pedido 01046/20	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 435.220,72		VALOR EMPENHADO 488,50	SALDO ATUAL 434.732,22	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA O E.S.F. JARDIM DAS FLORES									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	488,50	
<b>FORNECEDOR</b> GARCIA, QUEIROZ & HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31									



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinário		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							22/04/2020	979	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 74 NOME: GARCIA, QUEIROZ & HIPOLITO LTDA ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 15.422.413/0001-31									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 639	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo						Nº Pedido 01048/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 434.732,22	VALOR EMPENHADO 448,50	SALDO ATUAL 434.283,72		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA O E.S.F.CENTRAL									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO 34			LICITAÇÃO: 000056/19			Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado	448,50
FORNECEDOR GARCIA, QUEIROZ & HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA 22/04/2020	NÚMERO <b>980</b>	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>74</b> NOME: <b>GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>15.422.413/0001-31</b> ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 3742 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 639	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Materiais de Consumo						Nº Pedido 01052/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 434.283,72	VALOR EMPENHADO 438,50	SALDO ATUAL 433.845,22		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - aquisição de material gráfico para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 012/2019 - MATERIAL GRÁFICO PARA O E.S.F.SÃO JERÔNIMO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 34		LICITAÇÃO: 000056/19		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	438,50	
<p><b>FORNECEDOR</b> GARCIA, QUEIROZ &amp; HIPOLITO LTDA 15.422.413/0001-31</p>									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA 23/04/2020	NÚMERO <b>981</b>	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	<b>1 de 1</b>	
CREDOR: <b>112267</b> NOME: <b>HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>30.710.939/0001-00</b> ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 645	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2115	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 009	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						Nº Pedido 01094/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 34.146,58	VALOR EMPENHADO 1.570,00	SALDO ATUAL 32.576,58		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - selecionar empresa(s), pelo menor preço, para contratação de serviços de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D) para transporte de urgência e emergência de pacientes, adulto, neonatal e pediátrico, bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS -ATA DE REGISTRO DE Nº 031/2019 REMOÇÃO DOS PACIENTES: DELCIDES BARBOSA - UTI MÓVEL ORIGEM: APARECIDA DO TABOADO-MS DESTINO: TRÊS LAGOAS/MS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 84		LICITAÇÃO: 000142/19		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	1.570,00		
<p><b>FORNECEDOR</b> HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00</p>									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA 23/04/2020	NÚMERO <b>982</b>	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	<b>1 de 1</b>	
CREDOR: <b>50442</b> NOME: <b>CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>03.652.030/0001-70</b> ENDEREÇO: ROD BR-480 MUNICÍPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 707	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 303	PROGRAMA 0018	PROJET/ATIVIDADE 2117	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.00	FONTE RECURSO 1 14 014	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00 ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						Nº Pedido 01093/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 1.263,80	VALOR EMPENHADO 1.220,00	SALDO ATUAL 43,80		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - Selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para a aquisição de medicamentos não pactuados, ação judicial e farmácia básica fracassados no Pregão Presencial nº 042/2019, 072/2019 e 044/2019 para o Município de Aparecida do Taboado/MS ATA DE REGISTRO DE Nº 27/2019 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 94		LICITAÇÃO: 000143/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	1.220,00	
<p><b>FORNECEDOR</b> CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70</p>									



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço Global**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA NA BR 267, COM INÍCIO NO KM 27,953 E FINALIZAÇÃO NO KM 30.908, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**TIPO:** Menor Preço Global

**HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30h (Horário Oficial de Brasília)**

**EDITAL A ÍNTEGRA:** Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 12:00 horas (Horário Oficial Brasília), no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br)

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia **15/05/2020 às 08:30 horas (Horário Oficial de Brasília)**, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 28 de abril de 2020.

---

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**

Presidente da CPL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

---

**Ratificação da Despesa Processo nº 84/2020**

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

---

Processo Administrativo nº 84/20  
DISPENSA nº 42/2020.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 02- Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRÍFUGA SOROLÓGICA DIGITAL) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABOR. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.

02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

Programa

10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

Natureza

4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes

Ficha

305

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

BATAGUASSU-MS, 28 de abril de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PORTARIA Nº 139/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020**  
**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alessandro Fermino de Souza	01/04/2019 a 31/03/2020	23/04/2020 a 22/05/2020
Eliane da Silva dos Santos	04/05/2018 a 03/05/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
Leandro Amaral dos Santos	19/03/2019 a 18/03/2020	22/04/2020 a 21/05/2020

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de abril de 2020.

**Pedro Arlei Caravina**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por Jakeline da Mata Ramos

**PORTARIA Nº 142/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**"Dispõe sobre exoneração, apedido, da servidora que menciona e dá outras providências."**

**Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Juliana Nogueira Costa Alvarenga, portadora do RG nº 001564634 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 020.295.511-71, do cargo de Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu-MS, a partir de 27 de Abril de 2020.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Abril de 2020.

**Pedro Arlei Caravina**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por Jakeline da Mata Ramos

**PORTARIA Nº 141/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonia Ap. dos S. S. Oliveira	15/05/2019 a 14/05/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
Daniela Calistro Portela	26/07/2018 a 25/07/2019	07/05/2020 a 05/06/2020
Elizabeth R de Camargo Rosa 10693-1	10/02/2019 a 09/02/2020	22/04/2020 a 21/05/2020
Elizabeth R de Camargo Rosa 15210-1	17/08/2019 a 16/08/2020	22/04/2020 a 21/05/2020
Fabiana Alves Ferreira	01/02/2020 a 31/01/2021	22/04/2020 a 21/05/2020



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Francisco Elias dos Santos	21/03/2018 a 20/03/2019	23/04/2020 a 22/05/2020
Maria das Graças Santos	05/11/2018 a 04/11/2019	23/04/2020 a 22/05/2020
Noeli Farias Kunrath	01/01/2020 a 31/12/2020	27/04/2020 a 26/05/2020
Patrícia dos Santos Silva Alves	08/04/2019 a 07/04/2020	22/04/2020 a 21/05/2020
Vilma Santos de Oliveira Correia	24/09/2019 a 23/09/2020	23/04/2020 a 22/05/2020

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de abril de 2020.

**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por Jakeline da Mata Ramos

### PORTARIA Nº 143/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

**“Revoga gratificação sobre o vencimento de servidora pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola que especifica e dá outras providências”**

**Pedro Arlei Caravina**, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** expediente Ofício SEMEC nº 285/2020 de emissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Revogar gratificação sobre os vencimentos da professora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 2.440/2017 e Lei nº 2.441/2017.

**Gratificação Difícil Acesso: Art. 79, Inciso I, da Lei 2.441/2017**

Servidor	Gratificação (%)	A partir de:
Clarisse Gomes da Silva	15%	01/04/2020

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Abril de 2020.

**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por Jakeline da Mata Ramos

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**Retifica a publicação da PORTARIA Nº 136/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 que “Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências” ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2588 de 27 de Abril de 2020. No item abaixo:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º (...)**

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Kaio Martins Laurentino	01/06/2018 a 31/05/2019	01/05/2020 a 30/01/2020

**LEIA-SE:**

**Artigo 1º (...)**

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Kaio Martins Laurentino	01/06/2018 a 31/05/2019	01/05/2020 a 30/05/2020

Bataguassu-MS, em 28 de Abril de 2020

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por Jakeline da Mata Ramos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

### Extrato de Nota de Empenho

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
426	2020	2	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

**Do Objeto:** Aquisição de testes rápidos NCOV para atender as ações de enfrentamento ao coronavírus(covid19), junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**Da Base Legal:** 04- Art. 24, inciso IV.

**Processo Administrativo:** 000063/2020

**Dispensa nº:** 26/2020

**Dotação Orçamentária:**

<b>U. O.</b>	02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Funcional</b>	10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
<b>Natureza</b>	3.3.90.30.00 - Material Hospitalar
<b>Ficha</b>	297

BATAGUASSU-MS 28 de abril de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

### Extrato de Nota de Empenho

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
713	2020	1	CGR ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

**Do Objeto:** Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender reparos na Avenida Aquidauana, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II

**Processo Administrativo:** 000071/2020

**Dispensa nº:** 33/2020

**Dotação Orçamentária:**

<b>U. O.</b>	02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura
<b>Funcional</b>	15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Natureza</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	90

BATAGUASSU-MS 28 de abril de 2020

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

### Extrato de Nota de Empenho

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
731	2020	1	A. L. DA FONSECA ARTES GRÁFICAS - ME	R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

**Do Objeto:** Contratação para prestação de serviços gráficos, ( pastas triplex) para atender a Secretaria de Administração e Fazenda.

**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II

**Processo Administrativo:** 000073/2020

**Dispensa nº:** 35/2020

**Dotação Orçamentária:**

<b>U. O.</b>	02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
<b>Funcional</b>	04.122.0301.2008.0000 – Manut. da Secretaria de Administração e Fazenda
<b>Natureza</b>	3.3.90.39.00 - Serviços Gráficos
<b>Ficha</b>	59

BATAGUASSU-MS 28 de abril de 2020

\_\_\_\_\_  
**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ**

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto da presente licitação é o registro de preço, com intuito na eventual aquisição de pneus, para atender as demandas da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma, através da CI/SMS nº011/2020, processo administrativo 038/2020. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 11h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 18/05/2020 às 07h30min.**

Batayporã-MS, 28 de abril de 2020.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

PREGOEIRO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Departamento de Recursos Humanos**

**Portaria nº 88, de 24 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar a penalidade de Suspensão ao servidor **Fábio Cardoso Radeke** com fundamentos na **Lei complementar nº 003/2001, inciso VI, do Art. 169 e inciso II do Art. 181 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã MS.)**, conforme decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, instaurado pela Portaria nº 186/2019 de 02 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS., 24 de abril de 2020.

**Jorge Luiz Takahashi**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Sidnei Olegário Marques**

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.105/2020**

**MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **Ata de Registro**, tipo Menor Preço **Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Aquisição de tira Reagente para Teste de Glicemia Sanguínea, para atender a Demanda do município de Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de Maio de 2020 às 10:00 (dez horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)

BODOQUENA – MS, 28 de Abril de 2020.

João Paulo L. de Oliveira

Pregoeiro (a)

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2020**

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**Objeto:** Aquisição de 1 (um) conjunto radiológico de alta frequência, digital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço por item, conforme especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o Editalpaciente de demandas judiciais do Município de Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de Maio de 2020 às 07:30 (sete horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)

BODOQUENA – MS, 28 de Abril de 2020.

João Paulo L. de Oliveira

Pregoeiro (a)

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Licitação**

**1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020. PROCESSO Nº 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**Contratante:** O Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser, CNPJ sob o nº.15.465.016/0001-47.

**Contratado:** Revendedora Bodoquena LTDA – ME, CNPJ sob o nº. 03.213.695/0001-88.

**Objeto:** Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: Órgão Orçamentário: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser; Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser; Função: 12 - Educação; Programa: 12.306.502 - Gestão da Educação do Município; Atividade: 2.161 - Operacionalização da Merenda do EJA; Natureza de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 115051 - Transf.Refer.Prog.Nac.Alim.Escolar-PNAE - Ficha: 140

Altera-se, portanto, a Cláusula Décima do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.

Assinam: Valdisa Dias Olanda. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e Euzebio Nihues.

Bodoquena/MS, 17 de abril de 2020.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

**Gabinete**

**DECRETO Nº 098/2020 De, 28 de abril de 2020.**

*"Dispõe sobre a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam suspensos até o dia 20 de maio de 2020 as atividades e os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, somente para:

- I. Escolas, creches, programas assistenciais para o público infantil e idoso;
- II. Centro de Múltiplo Uso – CMU, Ginásio de Esportes, Quadras poliesportivas, Estádio de Futebol Municipal;
- III. Boates, danceterias, salões de dança;
- IV. Casas de festas e eventos;
- V. Feiras, exposições, congressos e seminários, exceto a feirinha dos artesões localizada ao lado da Prefeitura e a feira central do produtor, sendo que esta poderá funcionar somente nos sábados pela manhã;
- VI. Todos os atrativos turísticos públicos e privados, conforme manifestação formal da Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região (ATRATUR);
- VII. Todos os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais;
- VIII. Clubes de serviço e de lazer;
- IX. Parques de diversão e parques temáticos;
- X. Pubs, tabacarias e congêneres.

§ 1º – Recomenda - se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país e observando as recomendações de higiene contidas neste decreto.

§ 2º – Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal deverão seguir as orientações das esferas competentes e observando as recomendações de higiene contidas neste decreto.

§ 3º - Fica vedado música ao vivo e shows de qualquer natureza em estabelecimentos comerciais.

§ 4º - Fica facultado o funcionamento das Agências e Operadoras de Turismo, observando as recomendações que lhes são pertinentes conforme o artigo 11 deste decreto.

**Art. 2º** – Fica proibido até o dia 20 de maio de 2020 a entrada de ônibus, microônibus, vans de fretamento e/ou transporte de turistas no território do município.

§ 1º – Poderão circular veículos particulares conduzindo familiares ou funcionários, em casos excepcionais e de extrema necessidade.

§ 2º – Veículos de transporte de carga, mercadorias ou alimentos para atender o comércio local, estão liberados desde que façam a higienização recomendada pelas autoridades da vigilância sanitária.

**Art. 3º** – Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres até 20 de maio de 2020.

**Art. 4º** – Recomenda - se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

**Art. 5º** – Ficam restritos o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Bonito-MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e com obediência as disposições internas da chefia do setor apenas para municípios e em casos de extrema necessidade.

**Art. 6º** – Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

- I. Autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;
- II. Autorizações de feiras em propriedades públicas ou privadas, exceto a feira central do produtor



III. Autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

**Art. 7º** – Diante da grave ameaça do novo coronavírus fica, desde já vedado a circulação de pessoas no município de Bonito-MS, entre as 22 Horas e as 05 Horas, salvo em caráter excepcional e inadiável.

**Parágrafo único** – Esta disposição não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, Defesa Civil e integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento da COVID-19.

**Art. 8º** – Recomenda - se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros essenciais, que não façam a suspensão ou o corte pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 9º** – As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão sanções, penalidades, podendo ser cumulativas, e outras medidas judiciais cabíveis, tais como;

I. – Multa e/ou Cassação do alvará de localização e funcionamento;

II. – Apreensão do veículo;

III. – Condução coercitiva pelas autoridades policiais.

**Parágrafo único** – A multa que trata este artigo poderá ser de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por item de descumprimento previsto neste decreto.

**Art. 10** – A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, Municipal, Estadual, Federal e da Vigilância Sanitária Municipal.

**Parágrafo único** – Os estabelecimentos autorizados a funcionar passarão a ser co-responsáveis pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto estando sujeitos as sanções previstas no artigo 9º.

**Art. 11.** – Deverão ser observadas por todos os estabelecimentos comerciais e/ou serviços, igrejas, cultos e similares, em funcionamento, pertinentes a atividade desenvolvida, no mínimo, as seguintes recomendações:

I. Fornecer espaço para a lavagem das mãos, com água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis de papel, disponibilizando lixeiras com tampa acionada por pedal. Na ausência de espaço para lavagem das mãos fornecer álcool gel ou álcool 70º.

II. Reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café de modo a evitar, de todas as maneiras, contato e aglomerações de trabalhadores;

III. Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de trabalho;

IV. Fixar nas dependências dos estabelecimentos cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do coronavírus, devendo ser providenciados às expensas dos estabelecimentos;

V. Atendimento de até 06 (seis) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida à distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, mantendo o mesmo controle de distanciamento nas filas internas e externas, se houver;

VI. Os estabelecimentos só poderão comercializar seus alimentos nas modalidades “a La carte”, “delivery” ou “take away” (pegar e levar), ficando expressamente proibido o sistema de Buffet;

VII. Bares, restaurantes, similares e outras empresas do ramo de alimentação deverão exigir que todos os colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) como máscaras e luvas, deverão ainda fornecer tais EPI’s e os repor conforme a necessidade, observando as demais recomendações da ABRASEL Nacional;

VIII. Os estabelecimentos de clínicas e centros de estética, salões de beleza, barbearias, serviços de manicure, pedicuro e clínicas odontológicas deverão atender com agendamento de uma pessoa por vez, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, sem filas de espera, devendo proceder a higienização adequada dos instrumentos de trabalho e espaços comuns, entre um atendimento e outro;

IX. Academias, centros de ginástica e condicionamento físico, deverão observar o plano de contingência apresentado ao comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – COVID19 e as recomendações e exigências do Conselho Regional de Educação Física - CREF 11-MS;

X. Cultos e atividades religiosas deverão observar o número máximo de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados com distanciamento mínimo de 1,8m entre elas.

**Art. 12** - Todo servidor municipal que retornar do exterior ou de outros Estados da Federação, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

**Art. 13** – Os funcionários públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos, desde a vigência deste decreto, estão dispensados de comparecer as suas repartições de trabalho, conforme as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e devem seguir a orientação do titular da pasta a que está subordinado, com exceção dos servidores que atuam na área de segurança pública e no sistema público de saúde.

**Parágrafo único** – Os Servidores Municipais que se enquadram no caput deste artigo devem procurar imediatamente o departamento de recursos humanos da Prefeitura de Bonito e solicitarem formalmente o afastamento referido.

**Art. 14** – Fica obrigatória a utilização de máscaras protetoras faciais, de tecido, TNT (tecido não tecido), ou outro



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

material, desde que atendam as recomendações da ANVISA, para todos os funcionários de órgãos e estabelecimentos públicos e/ou privados durante o expediente de atendimento, incluindo funcionários de autarquias e repartições semelhantes.

§ 1º - O caput deste artigo aplica-se a todos aqueles que participem de quaisquer reuniões, cultos ecumênicos e também aos frequentadores de academias e similares;

§ 2º - O fornecimento das máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento ou promotor das atividades, cultos ou reuniões;

§ 3º - Fica recomendado a toda a população bonitense e as pessoas em trânsito no Município de Bonito/MS que utilizem máscaras protetoras faciais quando fora de seus domicílios, em especial quando em locais onde haja a possibilidade de aglomeração de pessoas, tais como: bancos, casa lotérica, correspondentes bancários, mercados, supermercados, repartições públicas e similares.

**Art. 15** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 16** - Fica revogado o decreto 091 de 17 de abril de 2020.

**Art. 17** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº 07/2020**  
**PROJETO CASA DE POLÍCIA**

**Partes:** Município de Bonito – MS e o Senhor Mariosval de Souza.

**Objeto:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objetivo autorizar o uso do imóvel construído no âmbito do "Projeto Casa de Polícia", de forma a atender os servidores da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Militar Ambiental e Corpo de Bombeiros, efetivos, exercendo plena atividade e lotados no Município de Bonito, autorizando-o a ocupar provisoriamente 01 (uma) das 10 (dez) unidades habitacionais localizadas no Loteamento Lago Azul, identificadas pelo nº 01 ao 10, conforme discriminado abaixo:

**Unidade Habitacional:** Nº 05

**Matrícula:** 9.909

**Localização:** Residencial Lago Azul, Rua João Carlos Loureiro Xavier, Quadra B, município de Bonito/MS, 79290-000.

**Base Legal:** O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas no Programa MS Cidadão – Casa da Gente/ Casa de Polícia, Lei nº 1.359/2014, que dispõe sobre a regulamentação do Projeto Casa de Polícia no município de Bonito.

**Vigência:** A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado por conveniência Administrativa.

**Data:** 01 de abril de 2020.

**Assinam:** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal  
Mariosval de Souza – Permissionário

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº 004/2020**

**Partes:** Município de Bonito – MS e a Sra Maria Leni dos Santos Rodrigues.

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, para ocupação do Quiosque nº 05 da Praça da Liberdade, localizado na Rua 15 de novembro, entre as Ruas Pilad Rebuá e Luiz da Costa Leite, no centro do Município de Bonito/MS.

**Base Legal:** O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Código de Postura, Lei Complementar nº 087/2010 – Plano Diretor e Lei 1.535/2019 – LOA 2020.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Assinam:** Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal  
Maria Leni dos Santos Rodrigues – Empresária.

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 93/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2020**

**Partes:**

Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Gil Papelaria e Comercio em Geral – Contratada

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de protetor facial fabricado em 100% PP cor transparente, para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, no Município de Bonito/MS.

**Vencedor(es):**

**Gil Papelaria e Comercio em Geral**, no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão

2.073 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 114000-Transferências de Recursos do SUS

**Data:** Bonito/MS, 22 de abril de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 443/2020-RH**

*Dispõe sobre a letra "b", do inciso II, do art. 10, do ato das disposições constitucionais transitória, da constituição federal, e dá outras providências, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **DANIELA BISPO DE SOUZA**, matrícula nº **2389-7**, os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 444/2020-RH**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **04.05.2020 a 02.06.2020**:





ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Álvaro Alves Pereira	Jefferson Machado Rocha
Ana Lice Oliveira da Silva Nascimento Santos	Jorge Caetano da Silva
Danilo Juarez Dorneles Ledesma	Kátia Kelli Moura Candado
Delaine Rocha Flores	Pedro Luis da Silva Penha
Elenis Zangirolami de Moura	Rosani Taveira Gonçalves
Fabiano Cosme do Nascimento Silva	Sandra Regina Lopes
Fernando Reverdito de Andrade	Soraia Portilho
Jefferson de Oliveira Davalo	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos PORTARIA Nº 445/2020-RH

*Dispõe sobre a letra "b", do inciso II, do art. 10, do ato das disposições constitucionais transitória, da constituição federal, e dá outras providências, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **GLEICE RODRIGUES LOPES**, matrícula nº **1463-9**, os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de abril de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos PORTARIA Nº 446/2020-RH

*Dispõe sobre a revogação de Aulas Complementares, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar as Aulas Complementares dos Professores do período **20/02/2020 a 16/07/2020**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1, conforme Comunicação Interna – CI nº. 164/2020, de 27 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Alessandra Valério Vasques Alexsandra da Silva Moraes Duarte Alice de Souza Ana Caroline de Oliveira Vasques Ana Claudia Souza Nascimento Ana Cristina dos Santos Carina de Almeida da Silva Cleide Domingos da Costa de Oliveira Cristiane Sabino Braga Dayanne Vargas Pereira Delane Barbosa Escobar Denise Judite Mota Pereira Eliene Vilhalba Luge Elizangela Nunes da Silva Eronilde Lacerda de Souza Inês Rosana Vicente Islene Catarina Mirandola	Isolina Biasoto Sallet Joana Aparecida Duarte Brites Kátia Aparecida Silva Carneiro Lana Maria Alves Pereira Romero Livanildo Fernandes da Silva Luciana Castro Rodrigues Asato Lygia Cristina da Silva Marilice Vivan Pilletti Mauriovani Rigotti Rosa Sanches Rosane Cristaldo Silveira Rosenilda Felix Carneiro Rubiamara Dure Narvaez Tahiana Mougnot Sá Valdecir Amorim Valdinéia Vilalba Trelha Viviane Braz Nascimento
--	---

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **01.05.2020**.

Bonito/MS, 28 de abril de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos PORTARIA Nº 447/2020-RH

*Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Convocação dos Professores do período **20/02/2020 a 16/07/2020**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme Comunicação Interna – CI nº. 164/2020, de 27 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Adelina Rosa Marques Vieira Adriana de Oliveira Sebastião Alcinda Angelina da Silva Caceres Andrea Marques de Souza Andreia Bispo de Souza Andreia da Silva Volk Cleuza Fernandes Pereira Crislane dos Santos Ramos Rodrigues Cristina Oliveira Recalde Cristina Rudis Duarte Nardi Deolinda Ocampos de Moura Dilma Vieira Machado Edir Xavier da Rocha Santos Elaine Ferreira Eliana Carrara Belido Eliana Pereira da Silva Eliete de Campos Pereira Elizangela Nunes de Almeida Pereira Elton Teixeira da Silva Fabiana Silva Aquino Getulio Luiz de Souza Junior Heloisa Siqueira Pazzetti Ferreira Ingrid Joyce de Lima Patrocinio Ione Aparecida Duarte Isaura Serpa Vilalba Ivanice Rosa Jaqueline Araujo Tomazato Jeele Silveira da Silva Cavalheiro Jocinele Lopes de Vargas Jucineia Nunes Ajala Ortega	Laiza Maria Cintra Larissa Mancuelho Martins Lilian Silveira Schiavo Luciana Barbosa Benites Luciene Moreira dos Santos Luzia Aparecida de Barros Luzimar Alves Calixto Luzimar Alves Calixto Maria Deborah de Lima Patrocinio Mariana Aparecida da Rocha Alcantara Mariane de Moraes Rigotti Marinalva de Souza Marinete Vareiro Rodrigues Nunes Marionice da Cruz Prates Silva Mayre Trindade Proença Morales Meire Andre dos Santos Muller Nilza Alves de Souza Odinei Barbieri Weis Regiane Nolasco Silveira Renata de Alencar Dias Vargas Roseli Vargas da Cunha Queiroz Rosilena Leite Godoi Rosimare Ramos Barreto Sandra Franco Mendes Silva Simone Batista do Nascimento Soyla Daniely de Oliveira Leal Tomas Patrocinio Wander Luis Muniz Galeano Willian Rodrigues dos Reis
---	--

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **01.05.2020**.

Bonito/MS, 28 de abril de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017**

**Objeto:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2017, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

**Despacho:** Decorrido o prazo de vigência do convênio, e atendidas todas as normas estabelecidas no instrumento pela conveniada, com prestação de contas no prazo estabelecido, fica, portanto, **Homologada, com ressalva a Prestação de Contas.**

**Data:** 27 de abril de 2020.

**Odilson Arruda Soares**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017**

**Objeto:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2017, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

**Despacho:** Decorrido o prazo de vigência do convênio, e atendidas todas as normas estabelecidas no instrumento pela conveniada, com prestação de contas no prazo estabelecido, fica, portanto, **Homologada, com ressalva a Prestação de Contas.**

**Data:** 27 de abril de 2020.

**Odilson Arruda Soares**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017**

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2017, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

**Despacho:** Decorrido o prazo de vigência do convênio, e atendidas todas as normas estabelecidas no instrumento pela conveniada, com prestação de contas no prazo estabelecido, fica, portanto, **Homologada, com ressalva a Prestação de Contas.**

**Data:** 27 de abril de 2020.

**Odilson Arruda Soares**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018**

**Objeto:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2018, através de repasses de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme Plano de trabalho aprovado.

**Despacho:** Decorrido o prazo de vigência do convênio, e atendidas todas as normas estabelecidas no instrumento pela conveniada, com prestação de contas no prazo estabelecido, fica, portanto, **Homologada, com ressalva a Prestação de Contas.**

**Data:** 27 de abril de 2020.

**Odilson Arruda Soares**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018**

**Objeto:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cedência de 14 (quatorze) profissionais da educação, no intuito de contribuir com o funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2018, com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme Plano de trabalho aprovado.

**Despacho:** Decorrido o prazo de vigência do convênio, e atendidas todas as normas estabelecidas no instrumento pela conveniada, com prestação de contas no prazo estabelecido, fica, portanto, **Homologada, com ressalva a Prestação de Contas.**

**Data:** 27 de abril de 2020.

**Odilson Arruda Soares**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018**

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2018, através de repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Plano de trabalho aprovado.

**Despacho:** Decorrido o prazo de vigência do convênio, e atendidas todas as normas estabelecidas no instrumento pela conveniada, com prestação de contas no prazo estabelecido, fica, portanto, **Homologada, com ressalva a Prestação de Contas.**

**Data:** 27 de abril de 2020.

**Odilson Arruda Soares**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA**

**Câmara Municipal de Brasilândia  
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 001/2020**

**PROCESSO Nº 001/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

CONTRATADO: **AUTO POSTO MARAJÁ EIRELI**

**OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (gasolina) durante o exercício de 2020, conforme Contrato Nº 001/2020**

**ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro**

AMPARO LEGAL: art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Tendo em vista o reajuste de preços no mercado e praticado pela empresa **AUTO POSTO MARAJÁ EIRELI**, conforme informado pelo Ofício emitido pela empresa em 24 de abril de 2020 e comprovado pelas notas fiscais de aquisição, solicitando a revisão, ou seja, o equilíbrio econômico-financeiro no preço contratado fica desta forma, registrada a alteração do valor unitário do seguinte produto:

**- Gasolina de R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos) passa para R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) a partir de 29 de abril de 2020.**

Brasilândia/MS, 28 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Maria Jovelina da Silva**

Presidente

Matéria enviada por Ellari Cristina dos Santos

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 1786/2019 CONTRATO 53/2019**

**Seguro da Frota Municipal**

**Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia **14 de Abril de 2021**. O valor do presente Termo Aditivo é de 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para ocorrer às despesas durante o período de vigência contratual

**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 13 de Abril de 2020.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

GENTE SEGURADORA S/A.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

**AVISO - RESULTADO**

**COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 16/ 2020**

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 16/ 2020 - Processo nº 1149/ 2020.

Objeto: aquisição de material para copa e cozinha visando atender as secretarias municipais do Município de Brasilândia MS

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 16.791,27



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

EDIVANDRO DE JESUS PINTO	R\$ 17.311,83
M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	R\$ 20.617,41
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP	R\$ 13.146,02

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.  
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia - MS, 28/04/2020. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Aquisição de material para copa e cozinha visando atender as secretarias municipais do Município de Brasilândia MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Núcleo de Licitações **CONVOCA** os representantes legais das empresas MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, EDIVANDRO DE JESUS PINTO, M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME e DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP, participantes do **Pregão 16/2020 Processo 1149/2020**, a se apresentar na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia - MS, para assinatura Ata de Registro de Preço 005/2020, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia - MS, 28/04/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 19/2020  
AVISO - RESULTADO  
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/ 2020**

**O Município de Brasilândia - MS, torna público o resultado do processo abaixo:**

**Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 19/2020 - Processo nº 1015/2020.**

**Objeto: aquisição de material de higiene pessoal visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia MS**

**Resultado: Empresa (s) vencedora (s):**

EMPRESA	VALOR
M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	R\$ 4.385,50
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	R\$ 3.230,80
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA ME	R\$ 1.631,60

**ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Adilson Jovelino Rodrigues - Pregoeiro.  
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia - MS, 24/04/2020. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

O **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto Municipal nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a **Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos para atender Diversas Unidades Administrativas do Município de Caarapó, conforme Anexo I do Edital e Solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, Esporte e Cultura, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Saúde.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **12 de maio de 2020, às 8 horas** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios**, ou no endereço supracitado, no horário de expediente **7h às 13horas, de segunda a sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 28 de abril de 2020.

Douglas Batista de Sousa

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020**

**"Contratação de Empresa de Engenharia, por critério de Julgamento Global, para Revitalização de Praça Recreativa em área urbana no Distrito de Nova América do Município de Caarapó-MS, de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura."**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S. R. PACHECO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.293.457/0001-83, com sede à Rua Laura Schotten, nº 530 – Vila Jatobá, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO ROBERTO PACHECO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.046.430 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 906.493.971-34, residente e domiciliado à Rua Laura Schotten, nº 530 – Vila Jatobá, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o percentual de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco centavos) ao valor total contratado, atingindo o valor de R\$ 978.169,12 (novecentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e doze centavos), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Habitação, através do Memorando nº 001/2020/GECK, datado de 20 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal art. 65, §1º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 20 de março de 2020.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pela CONTRATANTE**  
**SANDRO ROBERTO PACHECO**  
**S. R. PACHECO – ME**



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Pela **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

CPF: 842.456.971-72

CPF: 005.158.791-26

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

**“AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DOMICILIAR E INDUSTRIAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VALBERTO FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 112.204.061-04 e portador do RG nº 51400 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 849 – Centro, denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.479.311/0001-31, com sede à Rua Tatsuo Suekane, nº 180 – Bairro Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.461.735 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 037.791.321-92, residente e domiciliado à Rua Ciro Melo, nº 165, aptº 203 – Jardim Tropical, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, passando o valor contratado dos atuais 241.170,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta reais), para R\$ 301.462,50 (trezentos e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) bem como prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual pelo período de 03 de maio de 2020 a 02 de julho de 2020, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 006/2020/JPSS, datado de 22 de abril de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o Art. 67, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 22 de abril de 2020.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Pela **CONTRATANTE**

**VALBERTO FERREIRA COSTA**  
**GESTOR DO FMS**  
Pela **CONTRATANTE**

**WILLIAN LOPES GOMES**  
**OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME**  
Pela **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO Nº 039/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**“Dispõe sobre prorrogação, alteração e revogação de dispositivos do Decreto nº 026, de 17 de março de 2020, bem como do Decreto nº 027, de 23 de março de 2020”.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e





ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Caarapó-MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a vigência do Decreto nº 026, de 17 de março de 2020, bem como do Decreto nº 027, de 23 de março de 2020, por mais 30 (trinta) dias, em razão do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do horário de funcionamento do comércio em geral, a fim de não prejudicar a economia local, conquanto cumpra efetivamente as recomendações da OMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento parcial dos cultos, missas e reuniões em templos não religiosos, bem como das academias;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 de que trata o Decreto nº 26/2020 em reunião realizada no dia 23 de abril de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os Decretos nº 026/2020 e nº 027/2020, passam a vigorar até 27 de maio de 2020, a fim de enfrentar a disseminação do Coronavírus.

**Art. 2º** O artigo 2º do Decreto nº 027/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Diante da gravíssima ameaça do Novo Coronavírus fica vedada a circulação de pessoas no Município de Caarapó das 22h às 5h do dia seguinte, salvo em caráter excepcional e inadiável.

**Art. 3º** Torna-se obrigatório o uso de máscara facial respiratória a todos os funcionários do comércio em geral, indústria, cartórios, igrejas, templos de qualquer culto, instituições não governamentais, academias, bares, barbearia bar, restaurantes, lanchonetes, quiosques, conveniências e estabelecimentos congêneres.

**Art. 4º** O inciso I e II, do artigo 6º do Decreto nº 027/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º (...)**

**I** - Os restaurantes, bares, barbearia bar, lanchonetes, quiosques, conveniências e estabelecimentos congêneres encerrarem suas atividades comerciais às 22 horas;

**II** - As instituições financeiras realizem o atendimento presencial, respeitando a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, preservando o distanciamento de um metro e meio entre os funcionários e clientes, utilizem máscara de proteção e recomendem o uso de máscara aos clientes que desejem realizar qualquer operação bancária, bem como mantenham a higienização e disponibilizem na entrada tapete para limpeza dos pés e álcool em gel para os clientes, conforme orientação da OMS.

**Art. 5º** O *caput* e os §§ 2º e 3º do artigo 7º do Decreto nº 027/2020, passam a ter as seguintes redações, respectivamente:

**Art. 7º** O comércio em geral funcionará de segunda a sexta das 8h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h, enquanto o camelô, o ambulante e as empresas que realizem a lavagem de carros funcionarão de segunda à sábado das 8h às 18h, desde que:

**I** - respeitem pontualmente o horário pré-estabelecido para o encerramento das atividades e fechamento das portas do estabelecimento;

**II** - redobrem os cuidados e precauções referentes ao controle e circulação de pessoas dentro de seus estabelecimentos tomando e seguindo as devidas orientações expressas do Ministério da Saúde para locais fechados e de circulação de grandes quantidades de pessoas;

**III** - evitem aglomerações e manter um distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;

**IV** - disponibilizem locais para que os clientes possam higienizar as mãos adequadamente, como pias com água corrente, sabão, papel toalha e/ou álcool gel 70%;

**V** - protejam seus funcionários, fornecendo os EPIs: luvas, máscara, entre outros necessários para o desempenho de suas atividades com segurança;

**VI** - exijam o uso de máscaras respiratórias faciais a todos os funcionários dos estabelecimentos;

**VII** - realizem a desinfecção de objetos de contatos comunitários e locais de contato manual frequente, como: mesas, os corrimãos, maçanetas de portas entre outros de acordo com cada estabelecimento comercial;

**VIII** - proibam a prova de roupas e calçados nos estabelecimentos, ficando os provadores interditados neste período.

**IX** - fixem em locais visíveis as normas e condutas, para que os clientes estejam cientes dos seus direitos e deveres frente a esse enfrentamento.

**X** - obedeçam aos itens determinados neste decreto e nas normativas para o restabelecimento do horário comercial constante no parecer do Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19.

**§ 2º** Os restaurantes, lanchonetes, docerias, pastelarias e bares que servem alimentação funcionarão das 8h às 22h, desde que:

**I** - respeitem pontualmente o horário de fechamento das portas do estabelecimento;



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**II** - redobrem os cuidados e precauções referentes ao controle e circulação de pessoas dentro de seus estabelecimentos tomando e seguindo as orientações expressas do Ministério da Saúde para locais fechados e de circulação de grandes quantidades de pessoas;

**III** - evitem aglomerações e mantenham um distanciamento mínimo de um metro e meio entre as mesas;

**IV** - exijam o uso de máscaras respiratórias faciais a todos os funcionários dos estabelecimentos;

**V** - disponibilizem locais para que os clientes possam higienizar as mãos adequadamente, como pias com água corrente, sabão, papel toalha e álcool gel 70%;

**VI** - fazer a devida desinfecção das mesas e cadeiras de uso comum sempre após o uso, deixando o ambiente limpo e livre de possíveis agentes contaminantes;

**VII** - proteger seus funcionários, fornecendo os EPIs necessários para o desempenho de suas atividades com segurança;

**VIII** - realizem a desinfecção de objetos de contatos comunitários e locais de contato manual frequente, como os corrimãos e maçanetas de portas;

**IX** - fixem em locais visíveis as normas e condutas, para que os clientes estejam cientes dos seus direitos e deveres frente a esse enfrentamento;

**X** - obedeçam aos itens determinados neste decreto e nas normativas para a flexibilização da abertura do comércio do gênero alimentício constante no parecer do Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19.

**§ 3º** A restrição quanto ao horário prevista no *caput* não se aplica aos supermercados, minimercados, mercearias, açougues que funcionarão de segunda a sábado das 8h às 20h, e no domingo das 8h às 12h, às indústrias e cooperativas que funcionarão de segunda a sábado das 8h às 18h, às padarias que funcionarão de segunda a sábado das 6h às 20h, e no domingo das 6h às 12h, academias que funcionarão de segunda à sexta das 5h às 21h, e aos sábados das 8h às 12h, igrejas, templos de qualquer culto e reuniões em instituições não governamentais que poderão funcionar até 21h, bem como às farmácias que funcionarão de segunda a sábado das 6h às 22h, e no domingo em regime de plantão, e aos postos de gasolina que funcionarão todos os dias no horário compreendido entre 6h e 22h, contudo estas empresas adotarão o uso de máscaras faciais, luvas e álcool em gel para os funcionários e clientes.

**Art. 6º** O artigo 8º do Decreto nº 027/2020, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** Fica determinado que as clínicas de estéticas, salões de beleza, spas e esmaltarias funcionarão de segunda a sábado das 8h às 18h, enquanto os escritórios funcionarão de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, e no sábado das 8h às 12h, priorizando o atendimento individual agendado por telefone, trabalhando no máximo com dois clientes por vez, para tanto devem cumprir o distanciamento mínimo de dois metros entre eles, reduzir o número de funcionários para o atendimento, trabalhar com sistema de rodízio ou banco de horas, realizar a higienização recomendada pela OMS, bem como adotar o uso de máscaras faciais, luvas e álcool em gel para os funcionários e clientes.

**Art. 7º** O artigo 9º do Decreto nº 027/2020, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 9º** Fica determinado que as clínicas médicas, fisioterapêuticas e odontológicas privadas funcionarão de segunda a sexta-feira das 7h às 18h, e no sábado das 7h às 12h, priorizando o atendimento individual dos pacientes, trabalhando no máximo com dois pacientes por vez, e ainda realizar a higienização recomendada pela OMS, adotar o uso de máscaras, luvas e álcool em gel.

**Art. 8º** Reforça-se a recomendação do uso de máscara respiratória facial à população, ainda que não apresentem síndromes gripais, conforme a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), a fim de evitar a contaminação e disseminação do coronavírus.

**Art. 9º** Revoga-se o Art. 33 do Decreto nº 027/2020.

**Art. 10.** O atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Caarapó se realizará das 7h às 13h, desde que se respeite o limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, bem como priorizem assuntos e protocolos urgentes, priorizando-se o atendimento por telefone e via e-mail, a fim de evitar o fluxo de pessoas e resguardar a saúde dos servidores públicos e cidadãos.

**Art. 11.** O Decreto Municipal nº 027/2020, passa a vigorar acrescido do Art. 41, com a seguinte redação:

**Art. 41.** As igrejas, templos de qualquer culto e organizações não governamentais poderão realizar suas celebrações, desde que:

**I** - permitam a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, que será informada previamente aos órgãos competentes, respeitando o limite de metros quadrados de cada local a ser utilizado;

**II** - os lugares de assento sejam disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, respeitando o distanciamento de no mínimo um metro e meio entre as pessoas, tanto lateral como na frente e nas costas, devendo os assentos não utilizados estarem devidamente bloqueados e isolados de forma física;

**III** - exijam que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara facial respiratória e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

**IV** - proíbam a frequência de pessoas consideradas como pertencentes aos grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos e diabéticos (descompensados), gestantes e imunodeprimidos (CA, HIV, entre outras doenças imunossupressoras) e crianças abaixo de 5 anos, deverão ser orientadas a não participarem das celebrações e/ou reuniões;

**V** - realizem a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos deverão ser



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

manipulados por pessoas pré-determinadas, seguindo todos os preceitos de higiene e proteção para evitar a contaminação dos mesmos;

**VI** - orientem aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados ou síndromes gripais;

**VII** - disponibilizem e exijam o uso de máscaras para os colaboradores para a realização das atividades, bem como exijam destes o afastamento do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme orientação médica;

**VIII** - os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado, bem como durante estes seja mantida a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

**IX** - realizem a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

**X** - informem aos frequentadores que estes não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

**XI** - encerrem a celebração até às 21h, a fim de dar cumprimento ao toque de recolher imposto no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 027/2020.

**XII** - obedeçam aos itens determinados neste decreto e nas normativas para a liberação de missas e cultos religiosos constantes no parecer do Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19.

**Art. 12.** O Art. 5º do Decreto Municipal nº 027/2020, passa a vigorar suprimido do inciso I.

**Art. 13.** O Decreto Municipal nº 027/2020, passa a vigorar acrescido do Art. 42, com a seguinte redação:

**Art. 42.** As academias poderão realizar suas atividades, desde que:

**I** - limitem o máximo de alunos por ambiente a 10 pessoas, respeitando o limite de 1 aluno a cada 15 metros quadrados de área física e respeitando o distanciamento dos aparelhos, inclusive com demarcações visíveis para fácil locomoção dos usuários dentro do estabelecimento evitando-se o contato físico;

**II** - exijam que seus funcionários e alunos usem a máscara facial respiratória e álcool 70% em gel;

**III** - limitem máximo de permanência de cada aluno no estabelecimento será de 45 minutos, para preparo com segurança dos aparelhos e ambientes para os próximos usuários;

**IV** - as empresas forneçam EPIs, máscara de proteção, luvas, óculos entre outros necessários a seus funcionários, para o desempenho de suas atividades com segurança, bem como orientar os alunos que não podem de maneira alguma compartilhar os itens de uso pessoal;

**V** - não exista contato físico entre professores e alunos;

**VI** - redobrem os cuidados e precauções referentes ao controle e circulação de pessoas dentro de seus estabelecimentos tomando e seguindo as orientações expressas do Ministério da Saúde para locais fechados e de circulação de grandes quantidades de pessoas;

**VII** - evitem aglomerações e mantenham um distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

**VIII** - disponibilizem locais para que os alunos possam higienizar as mãos adequadamente, como pias com água corrente, sabão, papel toalha e álcool gel 70% em vários pontos do estabelecimento;

**IX** - desinfetem os aparelhos de uso comum sempre após o uso, deixando o ambiente limpo e livre de possíveis agentes contaminantes;

**X** - proíbam a frequência de alunos maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas;

**XI** - realizem a higienização completa do ambiente antes e depois do encerramento das atividades físicas;

**XII** - façam desinfecção de objetos de contatos comunitários e locais de contato manual frequente, como as bancadas, corrimãos e maçanetas de portas;

**XIII** - fixem em locais visíveis as normas e condutas, para que os alunos estejam cientes dos seus direitos e deveres frente a esse enfrentamento;

**XIV** - não utilizem a catraca eletrônica, a fim de que não haja contato físico na leitura das digitais dos alunos;

**XV** - nas aulas coletivas seja obrigatório cada aluno utilize o kit individual para higienização, incluindo álcool gel 70% e hidratação, bem como se veda o compartilhamento de material e contato físico dos alunos;

**XVI** - proíbam a utilização o uso do bebedouro, que deve ser lacrado, bem como o uso de copos descartáveis;

**XVII** - encerramento das atividades ao público até às 20h45m, a fim de dar cumprimento ao toque de recolher imposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2020.

**XVIII** - obedeçam aos itens determinados neste Decreto e nas normativas para a reabertura das academias constantes no parecer do Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, que integram este Decreto.

**Art. 14.** O descumprimento das regras insertas neste Decreto pela instituição religiosa, academia, restaurante, bar, barbearia bar, lanchonete, quiosque, conveniência, indústria ou comércio em geral dará ensejo à revogação da autorização de funcionamento.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Caarapó, 27 de abril de 2020; 61º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

PARECER TECNICO N. 02 DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS "COVID19"

Caarapó/MS, 22 de Abril de 2020

**REGRAS PARA LIBERAÇÃO DE MISSAS E CULTOS RELIGIOSOS**

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Caarapó-MS.

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal de Saúde e ao Comitê de combate e prevenção ao Corona Vírus, coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde do Município de Caarapó-MS, representado neste momento pelo Comitê de controle e combate ao corona vírus e Secretária municipal de saúde de Caarapó/MS.

**RESOLVE:**

Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 23 de abril de 2020.

As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo rigorosamente as orientações:

I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, que será informada previamente aos órgãos competentes, respeitando o limite de metros quadrados de cada local a ser utilizado.

II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, respeitando o distanciamento de no mínimo 1,5 mt (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, tanto lateral como na frente e nas costas, devendo os assentos não utilizados estarem devidamente bloqueados e isolados de forma física;

III - Deverá ser obrigatório que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

IV - Aquelas pessoas consideradas como pertencentes aos grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos e diabéticos (descompensados), gestantes e imunodeprimidos (CA, HIV, entre outras doenças imunossupressoras) e crianças abaixo de 5 anos, deverão ser orientadas a não participarem das celebrações e ou reuniões.

V - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos deverão ser manipulados por pessoas pré determinadas, seguindo todos os preceitos de higiene e proteção para evitar a contaminação dos mesmos.

VI - o responsável pelos templos deverão orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados ou síndromes gripais.

Durante o período em que estiverem abertos os templos religiosos, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I - os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;

II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de apropriado durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

IV - o responsável pelos templos deverão orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:

I - durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima de 2 mt (dois metros) entre as pessoas;

II - na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;

III - fica restrita a participação de no máximo 10 (dez) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

IV - o responsável pelos templos deverão orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

O funcionamento dos estabelecimentos citados (Templos), estão condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas:

I - priorização do afastamento, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos e diabéticos (descompensados), gestantes e imunodeprimidos (CA, HIV, entre outras doenças imunossupressoras);

II - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

III - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

IV - o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

V - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

VI - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

VII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

VIII - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

IX - durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2 metros (dois metros) entre as pessoas;

X - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;

Parágrafo único: os regimentos sanitários determinados por esta Portaria deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

O não cumprimento dos regimentos dispostos neste Decreto implicará em abertura de processo administrativo sanitário e medidas cabíveis no ato da fiscalização.

As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, tendo em vista o aumento do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde e/ou comprometimento da saúde da população.

Certos de contarmos com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Silvio Antonio Ueda  
Presidente do Comitê

Valberto Ferreira Costa  
Secretário Municipal de Saúde



PARECER TÉCNICO N. 03 DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS "COVID19"

Caarapó/MS, 23 de abril de 2020

Abertura de Academias de Caarapó-MS

Conforme discussão da plenária do Comitê de enfrentamento ao Corona vírus ocorrida em 15 de abril de 2020, sobre a flexibilização a liberação do funcionamento das academias de ginásticas de Caarapó, neste período de quarentena.

Após argumentação dos representantes dos donos de academias, colocando que o fechamento total destes estabelecimentos está causando um transtorno muito grande, tanto para os donos, bem como os funcionários, inclusive com redução no quadro, para diminuir as despesas e também com os usuários das mesmas que por muitas vezes não entendem o momento que estamos passando e acabam culpando os donos do estabelecimento pelo não funcionamento, sem contar que estamos com dificuldades para arcar com nossos compromissos financeiros visto que toda renda vem dos alunos e como não estamos atendendo, também não estamos recebendo as mensalidades, nos causando grandes prejuízos. Sendo assim para que nossos comércios possam sobreviver frente a essa crise, necessitamos de ajuda no sentido de liberação para voltarmos a funcionar, mesmo que seja parcialmente, cumprindo todas as normas e protocolos de segurança para nossos funcionários e nossos frequentadores.

Após discussão do Comitê, juntamente com o secretário de saúde e o prefeito municipal, foi sugerido que estes tipos de estabelecimentos poderão ser reabertos desde que se cumpra algumas determinações e protocolos de segurança e proteção a seus funcionários e frequentadores, como vem sendo estabelecidos em outros municípios de nosso estado. Segue abaixo as recomendações a serem cumpridas e seguidas:

- Dentro dos 60 minutos que cada um tem direito, fica estabelecido que o limite máximo de permanência de cada aluno no estabelecimento será de 45 minutos, para que possa preparar com segurança os aparelhos e ambientes para os próximos usuários;
- Limite máximo de alunos por ambiente de 10 pessoas, respeitando o limite de 1 aluno a cada 15 metros quadrados de área física e respeitando o distanciamento dos aparelhos, inclusive com demarcações visíveis para fácil locomoção dos usuários dentro do estabelecimento evitando o contato;
- Os professores e orientadores não podem ter contato físicos com os alunos de forma alguma;
- Redobrar os cuidados e precauções referentes ao controle e circulação de pessoas dentro de seus estabelecimentos tomando e seguindo as devidas orientações expressas do Ministério da Saúde para locais fechados e de circulação de grandes quantidades de pessoas;
- Evitar aglomerações e manter um distanciamento mínimo de 1,5 mt entre as pessoas;
- Disponibilizar locais para que os alunos possam higienizar as mãos adequadamente, como pias com água corrente, sabão, papel toalha e álcool gel 70%, em vários pontos do estabelecimento;
- Fazer as devidas desinfecções dos aparelhos de uso comum sempre após o uso, deixando o ambiente limpo e livre de possíveis agentes contaminantes;
- Proteger seus funcionários, fornecendo os EPIs, luvas, máscara, óculos entre outros necessários para o desempenho de suas atividades com segurança, bem como orientar os alunos que não podem de maneira alguma compartilhar os itens de uso pessoal;
- Fazer a desinfecção de objetos de contatos comunitários e locais de contato manual frequente, como os bancadas, corrimãos e maçanetas de portas.

- Fixar em locais visíveis as normas e condutas, para que os alunos estejam cientes dos seus direitos e deveres frente a esse enfrentamento.

Fica acordado entre as partes do compromisso de cumprir todas as determinações aqui colocadas e por ventura outras que se fizerem necessárias no decorrer do tempo, bem como a fiscalização será feita com rigor pelos órgãos competentes e o não cumprimento destas normas e condutas, implicará em medidas enérgicas, inclusive dependendo da gravidade do descumprimento, com o fechamento do estabelecimento no ato da fiscalização.

Sabemos da importância da manutenção destes serviços a nossa população, mas reforçamos os riscos de aumentar a contaminação pelo Corona Vírus e conseqüentemente o aumento da COVID19.

Estamos trabalhando muito em cima de medidas de contenção ao avanço do Corona Vírus em nosso município, mas sabemos que sozinhos não conseguiremos vencer essa guerra invisível e mortal, a participação e conscientização de todos será muito importante nesse momento.

Certos de contarmos com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Este parecer acima, condiz com o momento atual da avaliação do avanço da contaminação do corona vírus em nosso município, lembrando que estamos fazendo o monitoramento diário e que estas medidas poderão ser revogadas a qualquer momento, de acordo com as necessidades de contenção do avanço da contaminação em nossa cidade e nosso estado.

Silvio Antonio Ueda  
Presidente do Comitê

Valberto Ferreira Costa  
Secretário Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO N. 04 DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS "COVID19"

Caarapó/MS, 23 de abril de 2020

Ao comércio de Caarapó-MS

Conforme discussão da plenária do Comitê de enfrentamento ao Corona vírus ocorrida em 23 de abril de 2020, sobre a flexibilização da abertura do comércio do gênero alimentício (Bares, Restaurantes e Lanchonetes), até as 22:00 hs, coincidindo com a mudança do toque de recolher que se dará na mesma hora.

Após argumentação dos representantes dos donos de lanchonetes, colocando que o horário restrito até as 20:00 hs é muito curto para o funcionamento dos seus estabelecimentos já que normalmente a abertura dos mesmos se dá a partir das 17 hs, e com isso está acarretando em demissões de funcionários e dificuldades para arcar com os compromissos mensais (Aluguel, energia, água, entre outros), sendo assim solicitaram a extensão deste horário em pelo menos mais 2 horas, algo que já vem acontecendo em outros municípios da nossa região e se comprometendo a cumprir as normas e diretrizes de combate ao avanço do corona vírus.

Após discussão do Comitê, juntamente com o secretário de saúde e o prefeito municipal, foi sugerido que estes tipos de comércio podem abrir suas portas até as 22:00 horas, desde que se cumpra as determinações e normas especificadas abaixo.

- Respeitar pontualmente o horário pré-estabelecido para o fechamento das portas do estabelecimento.
- Redobrar os cuidados e precauções referentes ao controle e circulação de pessoas dentro de seus estabelecimentos tomando e seguindo as devidas orientações expressas do Ministério da Saúde para locais fechados e de circulação de grandes quantidades de pessoas;
- Evitar aglomerações e manter um distanciamento mínimo de 1,5 mt entre as mesas;
- Disponibilizar locais para que os clientes possam higienizar as mãos adequadamente, como pias com água corrente, sabão, papel toalha e álcool gel 70%;
- Fazer as devidas desinfecções das mesas e cadeiras de uso comum sempre após o uso, deixando o ambiente limpo e livre de possíveis agentes contaminantes;
- Proteger seus funcionários, fornecendo os EPIs, luvas, máscara, entre outros necessários para o desempenho de suas atividades com segurança;
- Fazer a desinfecção de objetos de contatos comunitários e locais de contato manual frequente, como os corrimãos e maçanetas de portas.
- Fixar em locais visíveis as normas e condutas, para que os clientes estejam cientes dos seus direitos e deveres frente a esse enfrentamento.

Fica acordado entre as partes do compromisso de cumprir todas as determinações aqui colocadas e por ventura outras que se fizerem necessárias no decorrer do tempo, bem como a fiscalização será feita com rigor pelos órgãos competentes e o não cumprimento destas normas e condutas, implicará em medidas enérgicas, inclusive dependendo da gravidade do descumprimento, com o fechamento do estabelecimento no ato da fiscalização.

Sabemos da importância da manutenção destes serviços a nossa população, mas reforçamos os riscos de aumentar a contaminação pelo Corona Vírus e conseqüentemente o aumento da COVID19.

Estamos trabalhando muito em cima de medidas de contenção ao avanço do Corona Vírus em nosso município, mas sabemos que sozinhos não conseguiremos vencer essa guerra invisível e mortal, a participação e conscientização de todos será muito importante nesse momento.

Certos de contarmos com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Este parecer acima, condiz com o momento atual da avaliação do avanço da contaminação do corona vírus em nosso município, lembrando que estamos fazendo o monitoramento diário e que estas medidas poderão ser revogadas a qualquer momento, de acordo com as necessidades de contenção do avanço da contaminação em nossa cidade e nosso estado.

Silvio Antonio Ueda  
Presidente do Comitê

Valberto Ferreira Costa  
Secretário Municipal de Saúde



PARECER TÉCNICO N. 05 DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS "COVID19"

Caarapó/MS, 24 de abril de 2020

Ao Prefeito Municipal André Nezzi de Carvalho

Após argumentação da associação comercial que identificou maior aglomeração de pessoas nesses dias devido a redução do horário de atendimento, Sendo assim solicitaram o retorno ao horário comercial normal, tendo em vista que a maioria dos municípios do estado a exemplos da capital Campo Grande, Dourados, Amambai entre outras que já adotaram esta medida. Ao tempo em que se comprometeram a cumprir e aumentar as normas, regras e diretrizes de combate ao avanço do coronavírus em nosso município.

Conforme discussão da plenário do Comitê de enfrentamento e combate ao Corona vírus ocorrida em 24 de abril de 2020, sobre a flexibilização da abertura do comércio em geral, que estavam seguindo o horário especial estabelecido por decreto municipal (das 9:00 as 16:30hs).

Foi deliberado por esse comitê o restabelecimento do horário comercial normal, ficando de segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00 hs e no sábado das 8:00 as 12:00 hs. Visto que o aumento nos mecanismos de proteção e contenção do vírus, tem por objetivo minimizar os níveis de contágio da doença e a extensão deste horário neste momento não iram comprometer essas ações de contingenciamento, desde que todos se comprometam a seguir rigorosamente as normas acordadas. Lembrando que os órgãos fiscalizadores, serão mais rigorosos no sentido de punir os infratores com: notificações, multas e até fechamento temporário do estabelecimento comercial em questão. Segue algumas normas:

- Respeitar pontualmente o horário pré-estabelecido para o encerramento das atividades e fechamento das portas do estabelecimento.
- Redobrar os cuidados e precauções referentes ao controle e circulação de pessoas dentro de seus estabelecimentos tomando e seguindo as devidas orientações expressas do Ministério da Saúde para locais fechados e de circulação de grandes quantidades de pessoas;
- Evitar aglomerações e manter um distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
- Disponibilizar locais para que os clientes possam higienizar as mãos adequadamente, como pias com água corrente, sabão, papel toalha e/ou álcool gel 70%;
- Proteger seus funcionários, fornecendo os EPIs: luvas, máscara, entre outros necessários para o desempenho de suas atividades com segurança;
- Obs.: É obrigatório o uso de máscaras respiratórias facial a todos os funcionários dos estabelecimentos.
- Fazer a desinfecção de objetos de contatos comunitários e locais de contato manual frequente, como: mesas, os corrimãos, maçanetas de portas entre outros de acordo com cada estabelecimento comercial;
- Fica proibido a prova de roupas e calçados nos estabelecimentos, ficando os provedores interditados neste período.

- Fixar em locais visíveis as normas e condutas, para que os clientes estejam cientes dos seus direitos e deveres frente a esse enfrentamento.

- Fica acordado entre as partes do compromisso de cumpri todas as determinações aqui colocadas e por ventura outras que se fizerem necessárias no decorrer do tempo, bem como a fiscalização será feita com rigor pelos órgãos competentes e o não cumprimento destas normas e condutas, implicará em medidas enérgicas, inclusive dependendo da gravidade do descumprimento, com o fechamento do estabelecimento no ato da fiscalização.

Sabemos da importância da manutenção destes serviços a nossa população, mas reforçamos os riscos de aumentar a contaminação pelo Corona Vírus e conseqüentemente o aumento da COVID19.

Estamos trabalhando muito em cima de medidas de contenção ao avanço do Corona Vírus em nosso município, mas sabemos que sozinhos não conseguiremos vencer essa guerra invisível e mortal, a participação e conscientização de todos será muito importante nesse momento.

Certos de contarmos com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Este parecer acima, condiz com o momento atual da avaliação do avanço da contaminação do corona vírus em nosso município, lembrando que estamos fazendo o monitoramento diário e que estas medidas poderão ser revogadas a qualquer momento, de acordo com as necessidades de contenção do avanço da contaminação do vírus em nossa cidade e nosso estado.

Silvio Antonio Ueda  
Presidente do Comitê

Valberto Ferreira Costa  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**Decreto**

**DECRETO P/Nº 46 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Torna sem efeito o Decreto nº 43/2020, de 17 de abril de 2020 que nomeou a Sra. Adriely Duarte Costa no cargo de Chefe de Gerenciamento de Receitas, Finanças e Humanos.

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

Art. 1º Torna sem efeito, a nomeação da Sra. **ADRIELY DUARTE COSTA**, no cargo em comissão de Chefe de Gerenciamento de Receitas, Finanças e Humanos, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 28 de abril de 2020.

**DELANO DE OLIVERIA HUBER**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**Decreto de nº 47 de 28 de abril de 2020**

**DECRETO P/Nº 47/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia a Sra. **Adriely Duarte Costa** no cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Adriely Duarte Costa**, no cargo em comissão de Assessor II, PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Camapuã-MS, 28 de abril de 2020.

**Delano de Oliveira Huber**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2020/DL/PMC**

**Origem:** Pregão Presencial nº 009/2020.

**Contratante:** Município de Camapuã/MS

**Contratado:** **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

**Objeto:** Aquisição de veículos zero quilometro (Caminhão Coletor/ Compactador de Lixo), com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº **882993/2019**, processo nº **59800.000620/2019-94** e contrapartida do Município em atendimento à secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Fundamentação:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020**, originada pelo Processo Administrativo nº 080/2020.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta quatro mil reais)

**Data da assinatura:** 07 de abril de 2020

**Assinam:** DELANO DE OLIVEIRA HUBER/Cleon Alberto Etges/KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO



**Setor de Licitação**  
**REPUBLICAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ANO XII/ Nº 2588, PÁGINA 217, DATA DE 22 DE ABRIL DE 2020 NA TOMADA DE PREÇO 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020.

**ONDE LÊ – SE:** Processo Licitatório nº 011/2020

**LEIA – SE: Processo Licitatório nº 013/2020**

CAMAPUÃ– MS, 28 de abril de 2020.

**Delano de Oliveira Huber**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por THAYNARA NUNES DA SILVA BORGES





**MUNICÍPIO DE CAMAPUA - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A DEZEMBRO/2019**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019	Março/ 2019	Abril/ 2019	Maió/ 2019	Junho/ 2019	Julho/ 2019	Agosto/ 2019	Setembro/ 2019	Outubro/ 2019	Novembro/ 2019	Dezembro/ 2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.668,57	126.158,25	111.192,75	156.492,82	132.977,50	116.115,25	150.816,06	116.115,25	134.440,39	152.274,71	140.917,34	183.955,34	1.656.124,23	0,00
Pessoal Ativo	134.668,57	126.158,25	111.192,75	156.492,82	132.977,50	116.115,25	150.816,06	116.115,25	134.440,39	152.274,71	140.917,34	183.955,34	1.656.124,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	110.301,24	103.065,13	103.971,52	113.133,58	108.170,59	108.520,10	126.009,15	108.520,10	109.633,47	109.821,04	133.322,18	130.928,14	1.365.396,24	0,00
Obrigações Patronais	24.367,33	23.093,12	7.221,23	43.359,24	24.806,91	7.595,15	24.806,91	7.595,15	24.806,92	42.453,67	7.595,16	53.027,20	290.727,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	134.668,57	126.158,25	111.192,75	156.492,82	132.977,50	116.115,25	150.816,06	116.115,25	134.440,39	152.274,71	140.917,34	183.955,34	1.656.124,23	0,00



**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A DEZEMBRO/2019**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.790.497,62	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	55.790.497,62	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.656.124,23	2,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	3.347.429,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.7% DA RCL	3.180.058,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% DA RCL	3.012.686,87	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE		SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LELLIS FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA  
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA  
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS  
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE CAMAPUA - Legislativo  
Câmara Legislativa  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2019

LRF. Art. 55. inciso III. alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a- (b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

LELLIS FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA  
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA  
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS  
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Legislativo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.790.497,62	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	55.790.497,62	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	1.656.124,23	2,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	3.347.429,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.7% DA RCL	3.180.058,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% DA RCL	3.012.686,87	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

LELLIS FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA  
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA  
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS  
CONTROLADORA INTERNA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DECRETO 043/2020**

**DECRETO Nº 43 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**Altera o Decreto n. 30 de 26 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MANOEL DOS SANTOS VIAIS** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 30 de 26 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que no município de Caracol/MS não possui nenhum caso confirmado de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o deliberado na reunião realizada no dia 27 de abril de 2020 no gabinete juntamente com Prefeito Municipal, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 3º do Decreto n. 30 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica recomendado a toda população que seja evitada qualquer festa particular com aglomerações de pessoas. §1º revogado.

§2º O cerimonial fúnebre poderá ser realizado desde que atendidas as recomendações da vigilância sanitária e com duração máxima de 01 (uma) hora, limitando-se a 08 (oito) o número de pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, ficando sob responsabilidade da família a organização para o cumprimento do disposto neste parágrafo.”

**Art. 2º** O artigo 17 do Decreto n. 30 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** Os estabelecimentos de ensino, academias particulares, auto-escola, igrejas, templos religiosos, comércio em geral, restaurantes, conveniências e congêneres, lotérica, correios, banco e correspondentes bancários, poderão funcionar desde que atendidas as normas previstas neste Decreto bem como as recomendações expedidas pela vigilância sanitária, que serão feitas de forma individual a cada estabelecimento, de acordo com sua estrutura física e capacidade de atendimento, respeitando-se em todos os casos o horário de vedação de circulação de pessoas.

**Parágrafo único:** revogado

**Art. 3º.** O parágrafo 2º do artigo 19 do Decreto n. 30 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19...

**Parágrafo segundo:** as entregas (delivery) deverão ser realizadas até as 23:00 horas”.

**Art. 4º** O artigo 35º do Decreto n. 30 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35** Diante da grave ameaça do Covid-19, fica desde **28 de abril de 2020**, vedada a circulação de pessoas no Município de Caracol/MS, entre as **23:00 às 05:00 horas**, salvo em caráter excepcional e inadiável”.

**Art. 5º** Fica revogado o artigo 6º, artigo 9º, artigo 10 do Decreto n. 30 de 26 de março de 2020.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 27 de abril de 2020.

**Manoel dos Santos Viais**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LIDIANE LOPES LESCANO

**REPUBLIQUE-SE**

**DECRETO Nº40/2020**

**Caracol – MS, 08 de Abril de 2020.**

**Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:**

**Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, tendo vista, que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder à anulação.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento dos restos a pagar não processados, constante do Anexo Único deste ato normativo.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 2º.** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos restos a pagar não processados em cada entidade que tenha ocorrido o referido registro, bem como, os ajustes contábeis nos respectivos balanços gerais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Manoel dos Santos Viais**

**Prefeito Municipal**

**Anexo Único**

**Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados.**

Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
875	18/06/2020	659.998,43	Construtora Roncone LTDA
Total Geral		659.998,43	

Caracol – MS, 08 de Abril de 2020.

**Manoel dos Santos Viais.**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO APOSTILA**

Processo Administrativo n. 012/2020

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020 – Revisão de Preços

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL – MS e a empresa VALMIR LOSEKAN-ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a revisão dos preços estipulados no código 6015 (Feijão Tipo I) e código 9 (Açúcar Cristalizado) da proposta referente ao pregão presencial n. 008/2020 que deu origem ao contrato administrativo n. 004/2020, em decorrência de alteração extraordinária nos preços, nos seguintes percentuais:

código Objeto Preço Contratado Percentual Variação da nota fiscal apresentada Preços Real c/ Revisão

6015 Feijão Tipo I, carioquinha, pacote 1 kg

Marca: Elite 6,495 108% 13,50

9 Açúcar cristalizado pacote 2 kg

Marca: Siloe 4,993 18% 5,89

Assinam: Pela contratante: Manoel dos Santos Viais (Prefeito Municipal)

Pela contratada: Valmir Losekan (Valmir Losekan-ME)

Matéria enviada por LIDIANE LOPES LESCANO

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Rodney Gonçalves Leite

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2020.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **938,67** (Novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

**VIGÊNCIA:** 19/02/2020 A 13/03/2020.

**ASSINADO EM:** 19/02/2020.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**ASSINARAM:** Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Rodney Gonçalves Leite (Contratado)

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Rodnei Vieira Farias

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2020.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **938,67** (Novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

**VIGÊNCIA:** 19/02/2020 A 13/03/2020.

**ASSINADO EM:** 19/02/2020.

**ASSINARAM:** Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Rodnei Vieira Farias (Contratado)

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Tiago Henrique Martins Ramos

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2020.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **938,67** (Novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

**VIGÊNCIA:** 19/02/2020 A 13/03/2020.

**ASSINADO EM:** 19/02/2020.

**ASSINARAM:** Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Tiago Martins Ramos (Contratado)

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Antônio de Jesus Garcia Marques

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2020.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **938,67** (Novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

**VIGÊNCIA:** 19/02/2020 A 13/03/2020.

**ASSINADO EM:** 19/02/2020.

**ASSINARAM:** Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Antônio de Jesus Garcia Marques (Contratado)

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Daniel Cara

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2020.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **938,67** (Novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

**VIGÊNCIA:** 19/02/2020 A 13/03/2020.

**ASSINADO EM:** 19/02/2020.

**ASSINARAM:** Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Daniel Cara (Contratado)

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Renato Monteiro de Arruda

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2020.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **938,67** (Novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

**VIGÊNCIA:** 19/02/2020 A 13/03/2020.

**ASSINADO EM:** 19/02/2020.

**ASSINARAM:** Mariza Leite Ibanes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Renato Monteiro de Arruda (Contratado)

---

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO





**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**

**ATA N.º 37, DE 18 DE MARÇO DE 2020, EM CAMPO GRANDE, MS.**

Ata de Assembleia Geral Ordinária para apresentação e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2020 e outros assuntos dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema.

No dia 18 de março de 2020, a partir das 14:00 horas compareceram os prefeitos municipais abaixo relacionados, todos pertencentes ao Consórcio Público, na sede do Cidema, localizada na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande - MS, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios de MS de nº2556, do dia 06 de março de 2020, página 358, contendo o seguinte: "O CIDEMA (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de sua diretoria, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 18 de março de 2020, a partir das 14:00 horas, na sede do Cidema (Assomasul), em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 31 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2019; 2) Atualização do Anexo II; 3) Assuntos diversos.

*Guilherme Alves Monteiro – Presidente – Cidema.* As 14h00m horas deu-se iniciada a assembleia, onde o Presidente do Cidema, Guilherme Alves Monteiro, tomou a palavra e agradeceu a participação de todos, destacando a importância da presença dos prefeitos para discussão dos assuntos relacionados ao Cidema e também da necessidade de repassar as informações das ações que se encontram em andamento com relação aos aterros sanitários localizados nos municípios de Jardim e Anastácio. Ato contínuo, o Presidente destacou o empenho dos prefeitos que compõem os aterros sanitários, ressaltando que o aterro sanitário de Jardim ainda não está sendo utilizado em sua capacidade total de disposição devido a diversos fatores que se mostraram presentes durante sua operação, mas que brevemente será solucionado, sendo satisfatoriamente para todos os envolvidos. Informou ainda, que o Cidema já está providenciando o Termo Aditivo ao contrato pelo período de mais 1 (um) ano junto a empresa contratada. Em seguida, informou que está programado para o dia 08 de abril deste ano o início de processo licitatório referente ao aterro sanitário localizado no município de Anastácio, onde será na modalidade de Parceria Público-Privada (PPP). Em cumprimento à convocação realizada, apresentou primeiramente o relatório financeiro de prestação de contas referente ao exercício de 2019 para apreciação do Conselho Fiscal do Cidema para sua análise e aprovação. Após a leitura e verificação pelos membros do Conselho Fiscal, o mesmo foi declarado satisfatório, assinado e encaminhado aos demais prefeitos para apresentação e discussão para aprovação. Tomada a palavra, o Presidente Guilherme Alves Monteiro, apresentou aos prefeitos o relatório referente a prestação de contas do exercício de 2019. Após a apresentação do relatório, colocou-se em votação a aprovação da prestação de contas do exercício de 2019, onde todos se manifestaram a favor da aprovação, que de forma aberta e unânime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos presentes, sendo determinada pelo Presidente sua publicação e demais atos para que tenha os efeitos legais. Ato contínuo, o Presidente Guilherme Alves Monteiro, colocou em pauta a atualização do Anexo II do Estatuto Social que refere em nível e vencimentos, com o índice de 7,3% acumulado nos últimos 12 meses conforme o IGPM de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, e 2,7% de ganho real conforme previsto no Artigo 50 do estatuto, totalizando uma atualização geral de 10% (dez por cento) sobre o Anexo II. Colocado em votação, onde todos se manifestaram a favor da aprovação, que de forma aberta e unânime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos presentes, sendo determinado pelo Presidente sua publicação e demais atos para que tenha os efeitos legais. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata por mim, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, sendo feita sua leitura em seguida. Após a leitura e achada conforme, foi aberta à palavra aos membros presentes sobre algum questionamento ou alteração, sendo que não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia que passa a ser assinada pelos membros presentes à reunião.

Os prefeitos assinam no original.

**GUILHERME ALVES MONTEIRO**, Presidente do CIDEMA e Prefeito de Jardim – MS; **REINALDO MIRANDA BENITES**, Prefeito Municipal de Bela Vista – MS; **ODILSON ARRUDA SOARES**, Prefeito Municipal de Bonito – MS; **MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, Prefeito Municipal de Caracol – MS; **JAIR SCAPINI**, Prefeito Mun. de Guia Lopes da Laguna – MS; **VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Nioaque – MS; **DERLEI JOÃO DELEVATTI**, Prefeito Municipal de Porto Murtinho – MS; **NILDO ALVES DE ALBRES**, Prefeito Municipal de Anastácio – MS; **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana – MS; **EDSON MORAES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Miranda – MS; **KAZUTO HORII**, Prefeito Municipal de Bodoquena – MS e **WALLYSON MARTINS COLOMBO**, Secretário Executivo – Cidema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA**

**Assistência Social**

**DECRETO Nº 039/2020**

DECRETO Nº 039/2020

De 28 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a substituição da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para complementação de mandato".

**Rudi Paetzold**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Nomear os membros, titulares e suplentes, representantes do Órgão Governamental, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para complementação de mandato, no período de 28/04/2020 a 03/02/2022.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

ÓRGÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MEMBROS:	EM SUBSTITUIÇÃO:
TITULAR: CARLA ADALICE IBARRA GIMENES	TITULAR: CRISTIANE MATIAS TAVARES
SUPLENTE: IARA HAIANY RUIZ DOS SANTOS	SUPLENTE: CARLA ADALICE IBARRA GIMENES

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 28 de abril de 2020.

**RUDI PAETZOLD**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**LICITAÇÃO**

**TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2020**

**Processo Administrativo nº 129/2019**

**Pregão Presencial nº 053/2019**

**Vencimento prazo: 02/05/2020**

**Valor Contrato: 45.500,00**

**Valor Empenhado: 45.500,00**

**Valor Liquidado: 45.500,00**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n. 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa ENZO VEICULOS LTDA, com sede à Av. Costa e Silva, nº 357, Vila Progresso, cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.950.849/0001-40, doravante denominada CONTRATADA. Neste ato representada por sua sócia Sr(a). Kenya Camila Fernandes Beltrão, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria Coelho nº 5533, Bairro Carandá Bosque I, Cidade de Campo Grande - MS, portador do RG 001.334.597 SSP/MS e Inscrito no CPF nº 008.267.141-96.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (DOIS) VEÍCULO AUTOMÓVEL (0) ZERO/KM. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COM ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO:** O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 23 de MARÇO de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ



## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N10

PORTARIA SLC Nº 010/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Lourenço Paredes Rodrigues, matrícula/Identificação funcional nº 2421/06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal Titular, e a servidor Vanessa Micuinha Lezo, matrícula/Identificação funcional nº 3219/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal substituto do **Contrato nº 011/2020**, com vigência **31 (trinta e um) dezembro 2020**, celebrado com a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 50.429.810/0001-36**, cujo objeto é a prestação de serviços de dosimetria pessoal e ambiental de radiações ionizantes mediante avaliação mensal dos dosímetros, em atendimento a unidade de saúde Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N05

PORTARIA SLC Nº 005/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora Karin Zarate Araújo matrícula/Identificação funcional nº 2444/03, lotada na Secretaria



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular, e a servidor Jonathan Cavalheri, matrícula/Identificação funcional n. 2392/03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal suplente do **Contrato nº 001/2020**, com vigência **90 (noventa) dias**, celebrado com a empresa **A. S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ nº. 28.831.863/0001-20**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS. TODOS DE 1ª LINHA E DE BOA QUALIDADE, COM MARCAS CONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, Anexos, parte integrante da licitação em epigrafe.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 06

PORTARIA SLC Nº 006/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora Karin Zarate Araújo matrícula/Identificação funcional nº 2444/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular, e a servidor Jonathan Cavalheri, matrícula/Identificação funcional n. 2392/03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal suplente do **Contrato nº 002/2020**, com vigência **90 (noventa) dias**, celebrado com a empresa **DALBERTO CONSTRUTORA & CIA LTDA EPP - CNPJ nº. 10.732.650/0001-85**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS. TODOS DE 1ª LINHA E DE BOA QUALIDADE, COM MARCAS CONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, Anexos, parte integrante da licitação em epigrafe.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 07

PORTARIA SLC Nº 007/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora Karin Zarate Araújo matrícula/Identificação funcional nº 2444/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular, e a servidor Renato Junior Catto, matrícula/Identificação funcional nº 2386/03, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura como Fiscal Substituto do **Contrato nº 007/2020**, com vigência **31 (trinta e um) dezembro 2020**, celebrado com a empresa **PAULO SERGIO FIORI - MEI 95436421172** - CNPJ nº. 15.192.097/0001-59, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, junto ao fornecimento de materiais necessários à execução dos mesmos para atender as necessidades das secretarias municipais Coronel Sapucaia - MS, Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº8

PORTARIA SLC Nº 008/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor William Dos Santos Barbosa, matrícula/Identificação funcional n. 31491/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura como Fiscal Titular, e a servidor Renato Junior Catto, matrícula/Identificação funcional nº 2386/03, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura como Fiscal Substituto do **Contrato nº 009/2020**, com vigência **12 (doze) meses**, celebrado com a empresa **PEDREIRA AMAMBAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.524.774/0001-35, cujo objeto é Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PEDRAS E PÓ DE PEDRA, em atendimento à secretaria municipal de Infraestrutura do Município de Coronel Sapucaia-MS. Para dar Continuidade nos serviços ao tapa buraco, em diversas ruas e logradouros e pavimentações das ruas do mu-



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

nício. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº9

PORTARIA SLC Nº 009/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor William Dos Santos Barbosa, matrícula/Identificação funcional n. 31491/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura como Fiscal Titular, e a servidor Anibal Benitez Salina, matrícula/Identificação funcional nº 4635/02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura como Fiscal substituto do **Contrato nº 010/2020**, com vigência **31 (trinta e um) dezembro 2020**, celebrado com a empresa **A. S Construtora e Comércio Eireli - ME, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 28.831.863/0001-20**, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 862489/2017/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1038583-51, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-Físico-Financeiro e Projetos, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2020  
Processo nº 0024/2020



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME

Objeto: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 867959/2018/MDR/CAIXA Op. 1054136-90, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-Físico-Financeiro e Projetos, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.09-15.782.0406.1-107-4.4.90.51.00-00.01.0023.000000 - Ficha: 128

Valor: R\$ 415.006,71 (quatrocentos e quinze mil e seis reais e setenta e um centavos)

Vigência: 07/04/2020 à 07/12/2020

Data da Assinatura: 07/04/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: ALDACIR ANTONIO DA SILVA CARDINAL, pela contratante e JOAO ADIR AMARAL BARBOSA, pela contratada  
Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N11

PORTARIA SLC Nº 011/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Willian dos Santos Barbosa, matrícula/Identificação funcional nº 31491/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal Titular, e a servidor Anibal Benitez Salina, matrícula/Identificação funcional nº 4635/02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal substituto do **Contrato nº 012/2020**, com vigência **21 (vinte e um) de abril 2020**, celebrado com a empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 17.889.948/0001-42, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos destinados para uso na manutenção e reparos na rede elétrica das Ruas, Avenidas e Praças no perímetro urbano do município de Coronel Sapucaia-MS, em conformidades com as especificações e quantidades constantes no Anexo - Termo de Referência e Anexo

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 03

PORTARIA SLC Nº 003/2020, de 21 de fevereiro de 2020.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Anibal Benitez Salina** matrícula/Identificação funcional nº 4635/02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura como Fiscal Titular, e a servidor Willian dos Santos Barbosa, matrícula/Identificação funcional n.31491/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, como Fiscal Fiscal suplente de **Ordem de Serviço nº 002/2020**, com vigência **30 (trinta) dias**, celebrado com a empresa **A. S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ nº. 28.831.863/0001-20**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E FERRAGEM PARA REFORMA DA PONTE EM MADEIRA SOBRE O CÓRREGO NHU VERÁ COORDENADAS 23º17'29''O, 55º32'01''W, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, Anexos, parte integrante da licitação em epigrafe.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N12

PORTARIA SLC Nº 012/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora Lucia Suemi Yhara , matrícula/Identificação funcional nº , lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal Titular, e a servidora Ângela de Sousa, matrícula/Identificação funcional nº 709/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Fiscal substituto do **Contrato nº 013/2020**, com vigência **21 (vin-**





ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

te e um) de abril 2020, celebrado com a empresa **VALESSA DE OLIVEIRA SOUZA REH DUNBAR - ME, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 02.362.393/0001-09**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (controle de Murídeos (ratos) e Insetos) e limpeza em caixas d' água NAS DEPENDÊNCIAS DAS DEVIDAS SECRETARIAS SOLICITANTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N14

PORTARIA SLC Nº 014/2020, de 01 de abril de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Iara Haiany Ruiz dos Santos , matrícula/Identificação funcional n.31474/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal Titular, e a servidora Fabia Aparecida de Souza matrícula/Identificação funcional n.938/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal Substituto do **Contrato nº 027/2020**, com vigência de 01/04/2020 á 30/06/2020, vinculado ao **Processo nº 034/2020 – Dispensa 013/2020**, celebrado com a empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP - CNPJ nº. 10.396.394/0001-00**, Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE TESTE COVID – 19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM VISTA A POSSIBILIDADE DE UMA IMINENTE PANDEMIA, NO MUNÍCIPIO CAUSADO POR CORONAVÍRUS.**

Com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;).

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 01 de abril de 2020.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO



## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N15

PORTARIA SLC Nº 015/2020, de 07 de abril de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Osmar Moura Sanabria , matrícula/Identificação funcional n.2881/01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças como Fiscal Titular, e o servidor Adriano Ladislau Kraiewski matrícula/Identificação funcional n.1650/01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças como Fiscal Substituto do **Contrato nº 029/2020**, com vigência de 07/04/2020 á 31/12/2020, vinculado ao **Processo 036/2020 – Dispensa 014/2020**, celebrado com a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA - CNPJ nº. 32.234.153/0001-90, Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria e fornecimento de elaboração de laudo técnico de avaliação para prestação de informações sobre valor de terra nua (VTN), locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR).

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 07 de abril de 2020.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N16

PORTARIA SLC Nº 016/2020, de 22 de abril de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Deborah Mendes Lopes , matrícula/Identificação funcional nº 2753/05, lotada na Secretaria



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ria Municipal de Administração como Fiscal Titular, e a servidora Sandra Maria Rosa da Silva matrícula/Identificação funcional nº 880/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração como Fiscal Substituto do **Contrato nº 032/2020**, com vigência de 22/04/2020 á 31/12/2020, vinculado ao **Processo 040/2020 – Dispensa 018/2020**, celebrado com a empresa J F PERES RANIERI - CNPJ nº. 21.518.939/0001-12, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS PROGRAMAS ESPECIFICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENQUADRANDO A EMPRESA CONTRATANTE NOS PARÂMETROS E NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 22 de abril de 2020.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N17

PORTARIA SLC Nº 017/2020, 16 de março de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Willian dos Santos Barbosa , matrícula/Identificação funcional nº 31491/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura como Fiscal Titular, e o servidor Anibal Benitez Salina matrícula/Identificação funcional nº 4635/02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura como Fiscal Substituto do **Contrato nº 023/2020**, com vigência de 16/03/2020 á 16/06/2020, vinculado ao **Processo 021/2020 – Carta Convite 002/2020**, celebrado com a empresa Sandra Regina Vieira - ME - CNPJ nº. 09.343.977/0001-86, que tem por o objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de material e PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO para as ruas e avenidas do perímetro urbano do município, em conformidades com as especificações e quantidades contidas no Anexo I-A Termo de Referência, e proposta de preços Anexo I, parte integrante deste edital de carta convite.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 16 de março de 2020.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO



## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº04

PORTARIA SLC Nº 004/2020, de 26 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor William Dos Santos Barbosa, matrícula/Identificação funcional n. 31491/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura como Fiscal Titular, e a servidor Luiz Moacir Pereira, matrícula/Identificação funcional n.628/04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável como Fiscal substituto do **Contrato nº 008/2020**, com vigência **31 (trinta e um) dezembro 2020**, celebrado com a empresa Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.189.978/0001-20, cujo objeto é CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como CONSORCIADO junto ao CONISUL, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2020, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes para o custeio administrativo do Consórcio e ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, Orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem Como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 01

PORTARIA SLC Nº 001/2020, de 27 de janeiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Karin Zarate Araujo matrícula/Identificação funcional nº 2444/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular, e o servidor Izaia Proença, matrícula/Identificação funcional n.1344/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pública, como Fiscal Fiscal suplente do **Contrato nº 005/2020**, com vigência **90 (noventa) dias**, celebrado com a empresa ENZO VEICULOS LTDA - CNPJ nº. 05.950.849/0001-40, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio 0km, em atendimento a solicitação a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e as quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 02

PORTARIA SLC Nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de ordem de serviço, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Lourenço Paredes Rodrigues matrícula/Identificação funcional nº 2421/06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal Titular, e a servidora Iara Haiany Ruiz dos Santos, matrícula/Identificação funcional n.31474/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal suplente de **Contrato nº 006/2020**, com vigência **90 (noventa) dias**, celebrado com a empresa BATISTA & MENDES LTDA - ME CNPJ nº. 08.812.479/0001-72, cujo objeto é Execução pela contratada de fornecimento com e instalação de câmeras de monitoramento, para atender à solicitação da secretaria municipal de saúde pública do município Coronel Sapucaia - MS, em conformidades com o detalhamento contido no Anexo I-A Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO



## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº512

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº512

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2019

**Partes:** Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 13.022.375/0001-02

**Contratada:** MS Saúde Distri. Produtos Hospitalares LTDA ME.

**CNPJ:** 24.595.488/0001-05.

**Objeto:** Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

**Valor: R\$ 8.570,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção da Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Johnny Lima de Oliveira – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº190

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios.

**Valor: R\$ 854,20.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.132 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade – Criança/Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



**FINANÇAS**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº189**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº189**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios.

**Valor: R\$ 3.055,95**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.132 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade – Criança/Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

**FINANÇAS**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº188**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

**CNPJ:** 26.830.307/0001-03

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios.

**Valor: R\$ 1.778,12**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.132 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade – Criança/Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares - Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº185

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº185

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020

**Partes:** Fundo municipal de Assistência Social

**CNPJ:** 13.878.804/0001-30

**Contratada:** A. C. dos Santos Filho ME

**CNPJ:** 12.137.727/0001-02

**Objeto:** Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.

**Valor: R\$ 11.230,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica - CRAS.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.01.0029 – Material de processamento de dados.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Abril de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Munic. de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alci Cardoso dos Santos Filho – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº184

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Luciane Barbosa de Moraes Farias – ME.

**CNPJ:** 27.261.526/0001-81

**Objeto:** O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de Copa e Cozinha, Acondicionamento e Embalagens.

**Valor: R\$ 516,80**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Abril de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Sec. Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciane Barbosa de Moraes Farias – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO





## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº511

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 511

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2019

**Partes:** Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 13.022.375/0001-02

**Contratada:** Comercial Mark Atacadista LTDA.

**CNPJ:** 09.315.996/0001-07

**Objeto:** Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

**Valor: R\$ 3.147,10.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Cezar Ferreira da Silva – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## PREVI SAPUCAIA

### auxilio doença V

#### PORTARIA Nº 029 , DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA”**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora público municipal **ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA** ocupante do cargo de provimento auxiliar de serviços gerais , Mat 2702-1 NIVEL I CLASSE E, lotada na Secretaria Municipal de Administração , com início de 09 de abril de 2020 a 08 de maio de 2020 conforme Processo Administrativo nº2020.0505258R7

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de abril de 2020.

**Rosangela Cavazzani Luca**

**Diretora Presidente**

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

## PREVI SAPUCAIA

### auxilio doença IV

#### PORTARIA Nº 028 , DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FOSSÁ”**



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora público municipal **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FOSSÁ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, MAT.671-4 NIVEL II CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, início 25 de março de 2020 a 23 de abril de 2020 conforme Processo Administrativo nº2020.05.06322R2.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de abril de 2020.

**Rosangela Cavazzani Luca**  
**Diretora Presidente**

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**PREVI SAPUCAIA**  
**auxilio doença III**

**PORTARIA Nº 027, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA ao servidor “JOÃO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA”**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, aa servidor público municipal, **JOÃO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, MAT.595-1 NIVEL V CLASSE C lotado na Secretária de Saúde, início 31/03 a 28/07/2020 conforme Processo Administrativo nº2020.05.06370R1

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de abril de 2020.

**Rosangela Cavazzani Luca**  
**Diretora Presidente**

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**PREVI SAPUCAIA**  
**auxilio doença II**

**PORTARIA Nº 026, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora LENICE BATISTA FERNANDES ”**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora público municipal, **LENICE BATISTA EFRNANDES** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, MAT.2981-1, NIVEL I CLASSE B lotada na Secretaria Municipal de Educação, início 07/03 a 05/05/2020 conforme Processo Administrativo nº2020.05.06345R3

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de abril de 2020.

**Rosangela Cavazzani Luca**  
**Diretora Presidente**

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA



**PREVI SAPUCAIA**  
**auxílio doença I**

**PORTARIA Nº 025, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora JUDITE MARLENE DA COSTA PEROTTI ”**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora público municipal, **JUDITE MARLENE DA COSTA PEROTTI** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, MAT.195-1, NIVEL III CLASSE E lotada na Secretaria Municipal de Educação, início 10/04 a 08/06/2020 conforme Processo Administrativo nº2020.05.06389R1

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de abril de 2020.

**Rosangela Cavazzani Luca**

**Diretora Presidente**

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**PREVI SAPUCAIA**  
**auxílio doença**

**PORTARIA Nº 024, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora RAMONA CLEIDA MORAES SIQUEIRA ”**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora público municipal, **RAMONA CLEIDA MORAES SIQUEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, MAT.267-1, NIVEL III CLASSE F lotada na Secretaria Municipal de Educação, início 12/04 a 26/04/2020 conforme Processo Administrativo nº2020.05.06390R1

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de abril de 2020.

**Rosangela Cavazzani Luca**

**Diretora Presidente**

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**PREVI SAPUCAIA**  
**salário maternidade**

**PORTARIA Nº 022, DE 28 DE ABRIL 2020.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE a servidora NILFA ANTUNES ”**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de, a servidora público municipal, **NILFA ANTUNES** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, MAT.3121-107, NIVEL lotada na Secretaria Municipal de Educação, início 02 de abril de 2020 a 30 de julho 2020 conforme Processo Administrativo nº2020.08.06393P

**Artigo 2º -** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.



ANO XII Nº 2590

**Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

contrário.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de abril de 2020.

**Rosangela Cavazzani Luca**

**Diretora Presidente**

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA**

**Departamento de Licitações e Contratos  
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**Resultado de Licitação**

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

**Pregão Presencial/SRP: 28/2020**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de "concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) " em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Douradina/MS, **conforme Proposta de Preço - ANEXO I e termo de Referência Anexo II do Edital.**

**Vencedor:** PLANACON CONSTRUTORA LTDA R\$ 38.906,25

*Douradina - MS 28 de abril de 2020.*

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

**Termo de Adjudicação**

**Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial/SRP Nº 28/2020.**

**Vencedor:** PLANACON CONSTRUTORA LTDA R\$ 38.906,25

*Douradina - MS 28 de abril de 2020.*

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Pregoeira**

**Termo de Homologação**

**Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do Pregão Presencial/SRP: 28/2020**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais permanentes/ eletrônicos para**  
**OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de "concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) " em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Douradina/MS, **conforme Proposta de Preço - ANEXO I e termo de Referência Anexo II do Edital.**

**Vencedor:** PLANACON CONSTRUTORA LTDA R\$ 38.906,25

*Douradina - MS 28 de abril de 2020.*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito**

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

**Departamento de Licitações e Contratos  
AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **material Odontológico**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 14 de maio de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br).

*Douradina - MS, 07 de abril de 2020*

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **OBJETO:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais de Proce-**



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**dimento Hospitalar** tais como: tubos de silicone, luvas de procedimento, algodão, fita para teste biológico, entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 15 de maio de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br).

*Douradina – MS, 07 de abril de 2020.*

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

#### **AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2020**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **OBJETO**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais de Limpeza** tais como: detergente, água sanitária, vassouras, sacos de lixo, entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 18 de maio de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br).

*Douradina – MS, 07 de abril de 2020*

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços para aquisição de carga para botijão de gás (GLP 13kg e GLP P45) para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Douradina – MS, conforme especificações constantes na **Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência Anexo II**, em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 19 de maio de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br).

*Douradina – MS, 07 de abril de 2020*

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 221/2020 **Tipo:** Global **Data:** 22/04/2020 **Sequência:** 221  
**Dotação:** 24 03.010.10.301.0020.2047-339030000000  
**Elemento:** 30 Outros Materiais de Consumo  
**SubElemento:** 99 Outros Materiais de Consumo  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE PROTETOR SOLAR PARA USO JUNTO AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, OBJETO DO PREGAO 15/2020 - ATA 19/2020 - PROCESSO DE REAPASSE - 25000207039/2019-03 - PAB VARIAVEL

Data	Histórico	Valor
22/04/2020	Empenho	10.400,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 10.400,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 10.400,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 10.400,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 10.400,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 10.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 222/2020 **Tipo:** Global **Data:** 22/04/2020 **Sequência:** 222  
**Dotação:** 24 03.010.10.301.0020.2047-339030000000  
**Elemento:** 30 Outros Materiais de Consumo  
**SubElemento:** 99 Outros Materiais de Consumo  
**Credor:** 241 CENTRO DIGITAL INFORMATICA - EIRELI  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE CARTUCHO DE TONNER CONSUMO NA MANUTENCAO DOS PROGRAMSE E ATIVIDADEES JUNTO AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, OBJETO DO PREGAO 15/2020 - ATA 19/2020 - PROCESSO DE REAPASSE - 25000207039/2019-03 - PAB VARIAVEL

Data	Histórico	Valor
22/04/2020	Empenho	2.595,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 2.595,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 2.595,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 2.595,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 2.595,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 2.595,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 223/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 22/04/2020 **Sequência:** 223  
**Dotação:** 24 03.010.10.301.0020.2047-339030000000  
**Elemento:** 30 Outros Materiais de Consumo  
**SubElemento:** 99 Outros Materiais de Consumo  
**Credor:** 145 MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE CAMISETAS E MOCHILAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, OBJETO DO PREGAO 15/2020 - ATA 19/2020 - PROCESSO DE REAPASSE - 25000207039/2019-03 - PAB VARIAVEL

Data	Histórico	Valor
22/04/2020	Empenho	4.860,54

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 4.860,54	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Anulado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 4.860,54	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 4.860,54	<b>Saldo a Liquidar:</b> 4.860,54	<b>Saldo a Pagar:</b> 4.860,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 225/2020 **Tipo:** Global **Data:** 22/04/2020 **Sequência:** 225  
**Dotação:** 26 03.010.10.301.0020.2047-449052000000  
**Elemento:** 52 Outros Materiais Permanentes  
**SubElemento:** 99 Outros Materiais Permanentes  
**Credor:** 275 NACIONAL COMERCIO E EMBALAGENS EIRELI  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE 06 COMPUTADORDESKTOPP COM PROCESSADORE DE FREQUENCIA 3.2 GHZ, CORE 15 E 02 ROTEADOR WIRELESS 5 ANTENAS DUAL BAND AC 1350 - OBJETO DO PREGAO 23/2020 ATA 20/2020 - RECURSO PROG DE INFORMATIZ. APS

Data	Histórico	Valor
22/04/2020	Empenho	15.528,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 15.528,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Anulado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 15.528,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 15.528,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 15.528,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 15.528,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

<b>Empenho:</b>	226/2020	<b>Tipo:</b> Estimativa	<b>Data:</b> 22/04/2020	<b>Sequência:</b> 226
<b>Dotação:</b>	42	03.010.10.304.0020.2026-339039000000		
<b>Elemento:</b>	39	Serviços Gráficos		
<b>SubElemento:</b>	63	Serviços Gráficos		
<b>Credor:</b>	67	L.F. DE SOUZA - ME		
<b>Histórico:</b>	DESPESAS COM SERVICOS GRAFICOS PRESTADO NA CONFECCAO DE PAPEL CARTOLINA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE- PREGAO 40/2019 - ATA 25/2019			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>			<b>Valor</b>
22/04/2020	Empenho			581,90

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b>	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
581,90			
<b>Total Alunado Emp.:</b>	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	<b>Total Anulado Liq.:</b>	<b>Total Anulado Pag.:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	<b>Saldo Liquidado:</b>	<b>Saldo Pago:</b>
581,90	0,00	0,00	0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>Saldo a Pagar:</b>
	581,90	581,90	581,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

<b>Empenho:</b>	227/2020	<b>Tipo:</b> Estimativa	<b>Data:</b> 22/04/2020	<b>Sequência:</b> 227
<b>Dotação:</b>	44	03.010.10.301.0020.2049-339032000000		
<b>Elemento:</b>	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		
<b>SubElemento:</b>	00			
<b>Credor:</b>	264	THIMALU COMERCIO & SERVICOS EIRELI		
<b>Histórico:</b>	DESPESAS COM AQUISICAO DE KIT DE TRANSPORTE DE INSULINA, PORTA CARDENETA HIPERDIA PARA DISTRIBUICAO JUNTO AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DESSES MATERIAIS, OBJETO DO PREGAO 18/2020 - ATA 14/2020 - EMENDA PARLAMENTAR 360002626462/01-900			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>			<b>Valor</b>
22/04/2020	Empenho			23.100,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b>	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
23.100,00			
<b>Total Alunado Emp.:</b>	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	<b>Total Anulado Liq.:</b>	<b>Total Anulado Pag.:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	<b>Saldo Liquidado:</b>	<b>Saldo Pago:</b>
23.100,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>Saldo a Pagar:</b>
	23.100,00	23.100,00	23.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

<b>Empenho:</b>	228/2020	<b>Tipo:</b> Estimativa	<b>Data:</b> 22/04/2020	<b>Sequência:</b> 228
<b>Dotação:</b>	44	03.010.10.301.0020.2049-339032000000		
<b>Elemento:</b>	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		
<b>SubElemento:</b>	00			
<b>Credor:</b>	264	THIMALU COMERCIO & SERVICOS EIRELI		
<b>Histórico:</b>	DESPESAS COM AQUISICAO DE CARRINHO DE BEBE 15 KG PARA SEREM DISTRIBUIDO PARA AS GESTANTES ATRAVES DO PROGRAMA REDE CEGONHA - GRUPO GESTANTE - OBJETO DO PREGAO 16/2020 - ATA 21/2020 - EMENDA PARLAMENTAR 360002626462/01-900			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>			<b>Valor</b>
22/04/2020	Empenho			20.070,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b>	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
20.070,00			
<b>Total Alunado Emp.:</b>	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	<b>Total Anulado Liq.:</b>	<b>Total Anulado Pag.:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	<b>Saldo Liquidado:</b>	<b>Saldo Pago:</b>
20.070,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>Saldo a Pagar:</b>
	20.070,00	20.070,00	20.070,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

<b>Empenho:</b>	229/2020	<b>Tipo:</b> Estimativa	<b>Data:</b> 22/04/2020	<b>Sequência:</b> 229
<b>Dotação:</b>	18	03.010.10.301.0020.2028-339032000000		
<b>Elemento:</b>	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		
<b>SubElemento:</b>	00			
<b>Credor:</b>	145	MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
<b>Histórico:</b>	DESPESAS COM AQUISICAO DE KITS HIGIENE PARA SEREM DISTRIBUIDO PARA AS GESTANTES ATRAVES DO PROGRAMA REDE CEGONHA - GRUPO GESTANTE PORTARIA 1459 - OBJETO DO PREGAO 16/2020 - ATA 21/2020			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>			<b>Valor</b>
22/04/2020	Empenho			7.391,25
28/04/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1			7.391,25
28/04/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 1			7.391,25

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b>	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
7.391,25	7.391,25	7.391,25	
<b>Total Alunado Emp.:</b>	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	<b>Total Anulado Liq.:</b>	<b>Total Anulado Pag.:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	<b>Saldo Liquidado:</b>	<b>Saldo Pago:</b>
7.391,25	7.391,25	7.391,25	0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>Saldo a Pagar:</b>
	0,00	0,00	7.391,25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

<b>Empenho:</b>	230/2020	<b>Tipo:</b> Estimativa	<b>Data:</b> 22/04/2020	<b>Sequência:</b> 230
<b>Dotação:</b>	18	03.010.10.301.0020.2028-339032000000		
<b>Elemento:</b>	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		
<b>SubElemento:</b>	00			
<b>Credor:</b>	215	KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI		
<b>Histórico:</b>	DESPESAS COM AQUISICAO DE KITS INFANTIL PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS GESTANTES ATRAVES DO PROGRAMA REDE CEGONHA - GRUPO GESTANTE PORTARIA 1459 - OBJETO DO PREGAO 16/2020 - ATA 21/2020			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>			<b>Valor</b>
22/04/2020	Empenho			5.931,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b>	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
5.931,00			
<b>Total Alunado Emp.:</b>	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	<b>Total Anulado Liq.:</b>	<b>Total Anulado Pag.:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	<b>Saldo Liquidado:</b>	<b>Saldo Pago:</b>
5.931,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>Saldo a Pagar:</b>
	5.931,00	5.931,00	5.931,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

<b>Empenho:</b>	231/2020	<b>Tipo:</b> Estimativa	<b>Data:</b> 22/04/2020	<b>Sequência:</b> 231
<b>Dotação:</b>	2	03.010.10.301.0020.1001-449052000000		
<b>Elemento:</b>	52	Outros Materiais Permanentes		
<b>SubElemento:</b>	99	Outros Materiais Permanentes		
<b>Credor:</b>	276	LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO		
<b>Histórico:</b>	DESPESAS COM AQUISICAO DE 10 IMPRESSORAS LASER MONOCROMATICA A4 128 MB, PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS APS - OBJETO DO PREGAO 23/2020 - ATA 20/2020			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>			<b>Valor</b>
22/04/2020	Empenho			6.217,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b>	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
6.217,00			
<b>Total Alunado Emp.:</b>	<b>Total Anulado Em Liq.:</b>	<b>Total Anulado Liq.:</b>	<b>Total Anulado Pag.:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Empenhado:</b>	<b>Saldo Em Liquidação:</b>	<b>Saldo Liquidado:</b>	<b>Saldo Pago:</b>
6.217,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b>	<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>Saldo a Pagar:</b>
	6.217,00	6.217,00	6.217,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 232/2020 **Tipo:** Global **Data:** 23/04/2020 **Sequência:** 232  
**Dotação:** 2 03.010.10.301.0020.1001-449052000000  
**Elemento:** 52 Outros Materiais Permanentes  
**SubElemento:** 99 Outros Materiais Permanentes  
**Credor:** 277 VISUAL INFORMATICA LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE 04 NOBREAK ULTRA 1500VA 900V ENTRADA E SAIDA. PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS APS - OBJETO DO PREGAO 23/2020 - ATA 20/2020

Data	Histórico	Valor
23/04/2020	Empenho	1.779,96

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 1.779,96	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.779,96	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.779,96	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.779,96	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.779,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 233/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 23/04/2020 **Sequência:** 233  
**Dotação:** 24 03.010.10.301.0020.2047-339030000000  
**Elemento:** 30 Gêneros de Alimentação  
**SubElemento:** 07 Gêneros de Alimentação  
**Credor:** 78 SANTOS & OREJANA LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE PAO FRANCES 50G PARA CONSUMO NO CAFE DA MANAHA PARA OS SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAUDE - OBJETO DO PREGAO 13/2020 ATA 13/2020 - NAD 317/2020

Data	Histórico	Valor
23/04/2020	Empenho	735,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 735,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 735,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 735,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 735,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 735,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 242/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 24/04/2020 **Sequência:** 242  
**Dotação:** 25 03.010.10.301.0020.2047-339039000000  
**Elemento:** 39 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento  
**SubElemento:** 17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento  
**Credor:** 279 POLIANA OLIVEIRA DA SILVA  
**Histórico:** DESPESAS COM SERVICOS PRESTADO NA MANUTENCAO COMPLETO NO AR CONDICIONADO 7000 BTU NA SALA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAUDE - OBEJTO DO PREGAO 12/2020 ATA 11/2020

Data	Histórico	Valor
24/04/2020	Empenho	210,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 210,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 210,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 210,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 210,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 210,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.309.267/0001.32  
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 243/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 24/04/2020 **Sequência:** 243  
**Dotação:** 24 03.010.10.301.0020.2047-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Expediente  
**SubElemento:** 16 Material de Expediente  
**Credor:** 241 CENTRO DIGITAL INFORMATICA - EIRELI  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE TONER E CARTUCHOS PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ef II - OBJETO DO PREGAO 41/2019 - ATA 29/2019

Data	Histórico	Valor
24/04/2020	Empenho	1.410,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 1.410,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.410,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.410,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.410,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.410,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 267/2020 **Tipo:** Ordinário **Data:** 17/04/2020 **Sequência:** 267  
**Dotação:** 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000  
**Elemento:** 30 Gêneros de Alimentação  
**SubElemento:** 07 Gêneros de Alimentação  
**Credor:** 811 SANTOS & OREJANA LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE PAES FRANCES 50G PARA CONSUMO NO CAFE DA MANHA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS - OBEJTO DO PREGAO 13/2020 - ATA 13/2020

Data	Histórico	Valor
17/04/2020	Empenho	2.098,67

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 2.098,67	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 2.098,67	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 2.098,67	<b>Saldo a Liquidar:</b> 2.098,67	<b>Saldo a Pagar:</b> 2.098,67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 268/2020 **Tipo:** Ordinário **Data:** 17/04/2020 **Sequência:** 268  
**Dotação:** 46 01.010.12.306.0015.2010-339030000000  
**Elemento:** 30 Gêneros de Alimentação  
**SubElemento:** 07 Gêneros de Alimentação  
**Credor:** 811 SANTOS & OREJANA LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE PAES FRANCES 50G E PAO DE LEITE PARA CONSUMO NO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE - OBEJTO DO PREGAO 13/2020 - ATA 13/2020

Data	Histórico	Valor
17/04/2020	Empenho	448,20

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 448,20	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 448,20	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 448,20	<b>Saldo a Liquidar:</b> 448,20	<b>Saldo a Pagar:</b> 448,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 269/2020 **Tipo:** Ordinário **Data:** 17/04/2020 **Sequência:** 269  
**Dotação:** 46 01.010.12.306.0015.2010-339030000000  
**Elemento:** 30 Gêneros de Alimentação  
**SubElemento:** 07 Gêneros de Alimentação  
**Credor:** 811 SANTOS & OREJANA LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE PAES FRANCES 50G PARA CONSUMO NO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL - OBEJTO DO PREGAO 13/2020 - ATA 13/2020

Data	Histórico	Valor
17/04/2020	Empenho	367,50

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 367,50	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 367,50	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 367,50	<b>Saldo a Liquidar:</b> 367,50	<b>Saldo a Pagar:</b> 367,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 270/2020 **Tipo:** Ordinário **Data:** 17/04/2020 **Sequência:** 270  
**Dotação:** 12 01.004.04.122.0005.2004-339030000000  
**Elemento:** 30 Gêneros de Alimentação  
**SubElemento:** 07 Gêneros de Alimentação  
**Credor:** 811 SANTOS & OREJANA LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE PAES FRANCES 50G PARA CONSUMO NO CAFE DA MANHA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADM - MEIO AMBIENTE E ESPORTE - OBEJTO DO PREGAO 13/2020 - ATA 13/2020

Data	Histórico	Valor
17/04/2020	Empenho	620,83

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 620,83	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 620,83	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 620,83	<b>Saldo a Liquidar:</b> 620,83	<b>Saldo a Pagar:</b> 620,83



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 271/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 17/04/2020 **Sequência:** 271  
**Dotação:** 83 01.010.27.812.0029.2017-339030000000  
**Elemento:** 30 Material Educativo e Esportivo  
**SubElemento:** 14 Material Educativo e Esportivo  
**Credor:** 1309 R. G. PIN HEIRO - ME  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS QUANDO DA REALIZACAO DA SEMANA DOS POVOS INDIGENAS - OBJETO DO PREGAO 48/2019 - ATA 28/2019 - NAD 284/2020

Data	Histórico	Valor
17/04/2020	Empenho	1.395,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 1.395,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.395,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.395,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.395,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.395,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 272/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 17/04/2020 **Sequência:** 272  
**Dotação:** 83 01.010.27.812.0029.2017-339030000000  
**Elemento:** 30 Material Educativo e Esportivo  
**SubElemento:** 14 Material Educativo e Esportivo  
**Credor:** 750 FABRICIO DOURADO DA SILVA-ME  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS - BL OAS DE FUTVOLEI - QUANDO DA REALIZACAO DA SEMANA DOS POVOS INDIGENAS - OBJETO DO PREGAO 48/2019 - ATA 28/2019 - NAD 284/2020

Data	Histórico	Valor
17/04/2020	Empenho	624,50

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 624,50	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 624,50	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 624,50	<b>Saldo a Liquidar:</b> 624,50	<b>Saldo a Pagar:</b> 624,50





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 273/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 17/04/2020 **Sequência:** 273  
**Dotação:** 83 01.010.27.812.0029.2017-339030000000  
**Elemento:** 30 Material Educativo e Esportivo  
**SubElemento:** 14 Material Educativo e Esportivo  
**Credor:** 740 CASA DO ATLETA LTDA-EPP  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS REDES E TROFEL - QUANDO DA REALIZACAO DA SEMANA DOS POVOS INDIGENAS - OBJETO DO PREGAO 48/2019 - ATA 28/2019 - NAD 282/2020

Data	Histórico	Valor
17/04/2020	Empenho	1.403,60

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 1.403,60	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.403,60	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.403,60	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.403,60	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.403,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
CNPJ: 15.479.751/0001.00  
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
Telefone (067)3412-1155

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 274/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 17/04/2020 **Sequência:** 274  
**Dotação:** 83 01.010.27.812.0029.2017-339030000000  
**Elemento:** 30 Material Educativo e Esportivo  
**SubElemento:** 14 Material Educativo e Esportivo  
**Credor:** 1691 BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS REDES, APITOS E BOLAS - QUANDO DA REALIZACAO DA SEMANA DOS POVOS INDIGENAS - OBJETO DO PREGAO 48/2019 - ATA 28/2019 - NAD 281/2020

Data	Histórico	Valor
17/04/2020	Empenho	1.405,96

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 1.405,96	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.405,96	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.405,96	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.405,96	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.405,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2020/CFMIS – 28 DE ABRIL DE 2020.**

*A Presidente do CFMIS – Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:*

**Art. 1º** - O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social aprovou em reunião Ordinária realizada no dia 28.04.2020, Ata nº02/2020, aprovou o critério de Partilha do recurso do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS exercício 2020

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 28 de abril de 2020.

**Maria Marta dos Santos**

Presidente do CFMIS

Matéria enviada por VIVIANE PIVA



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

**Gerencia de Licitação, Contratos e Compras**

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA Nº 12/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

**PROCESSO Nº 1135/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS e as empresas DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.396.394/0001-00; OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 28.069.066/0001-57 e W.N. DIAGNOSTICA EIRELI – EPP CNPJ nº 09.100.467/0001-88.

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de Material de Consumo Laboratorial em atendimento as necessidades do Laboratório Municipal de Figueirópolis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.726,10 (quinze mil, setecentos e vinte seis reais e dez centavos) para DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP, CNPJ / 10.396.394/0001-00.

R\$ 9.662,38 (nove mil, seiscentos e sessenta dois reais e trinta oito centavos) para OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

R\$ 169.574,00 (cento e sessenta nove mil, quinhentos e setenta quatro reais) para W.N DIAGNÓSTICA EIRELI EPP.

**VIGÊNCIA:** 17/10/2019 a 17/10/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e José Antonio Da Silva Pereira, Rodrigo Martins Ihorio, Johnny Lima de Oliveira pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2019

**Relação de itens das empresas:**

Nome da Empresa: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP

CNPJ: 10.396.394/0001-00

Insc. Estadual: 28.349.389-5

Endereço: Rua Elias Nachif

nº. 70

Bairro: Mata do Jacinto

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.033-030

Estado: MS

Telefone: (67) 3351-9494

Fax:

E-mail: diagnolab@terra.com.br

Responsável: Johnny Lima de Oliveira

CPF: 748.895.081-04

RG: 1441941 SSP/MS

Nr. Item	Código	Descrição	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	843	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNID	CRAL	20	11,00	220,00
5	851	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLOROATIVO 1 % GALAO C/ 5 LITROS	CICLO FARMA	19	16,00	320,00
7	862	KIT HIV(1 E 2 ) TESTE RÁPIDO 50 TESTES	ECO DIAGNOSTICA	06	174,00	1.218,00
9	872	LUGOL A 1% 250ML	NEWPROV	01	32,00	32,00
10	877	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100 ML	NEWPROV	03	20,90	62,70
18	892	TESTE RAPIDO HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES	ECO DIAGNOSTICA	06	83,00	498,00
19	895	TUBO DE VIDRO PARA HEMOGRAMA 5ML (13X75MM)	CRAL	100	2,00	200,00
20	899	VDRL TEST 250 DETERMINAÇÕES	LABTEST	5	45,00	225,00
23	3375	ANTICOAGULANTE EDNA COM 250ML (1 GT POR ML)	RENYLAB	3	39,00	117,00
25	3379	FILTRO DE PAPEL QUANTITATIVO FAIXA AZUL DIAM. 9CM	JPROLAB	3	37,00	111,00
27	3385	KIT CK-NAC	LABTEST	2	190,00	380,00
30	3388	KIT GLICOSE-PP (MET.ENZ.COLOR) C/ 1 PADRÃO, 1 REAG. DE COR	LABTEST	2	58,00	116,00
31	3389	KIT SUSPENSÃO DE LATEX ASLO C/ 100 DETERMINAÇÕES	EBRAM	8	41,00	328,00
38	3402	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30L COM LACRE PCT C/ 100 UND	RAVA	10	55,00	1.100,00
43	5618	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA TAMANHO ADULTOGARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND MODELO ZIBLOCK - BHS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRÁTICO E EFICAZ PARA USO INFANTIL E ADULTO. PROCESSO DE ALTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO "FREE HAND" - PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MÃOS. PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNQUETES TRADICIONAIS. É SEGURO, MELHORA A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO. CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO E APROVADO POR ESPECIALISTAS	CRAL	50	25,00	1.250,00
46	5827	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, DE FÁCIL MONTAGEM, COM BOCAL, SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO, TRAVA E CONTRA-TRAVA, ALÇA DUPLA, 13L CX C/ 10 UNIDADES.	DESCARBOX	08	70,00	700,00
48	7337	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA , TAMANHO P, M, G, PCT COM 10 UNIDADES	ANADONA	6	45,00	270,00



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

54	7605	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE OU CURVA GLICÊMICA. SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (SABOR LARANJA PRONTO PARA USO) FRASCOS COM 600 GR.	NEWPROV	25	15,00	450,00
57	7609	KIT ACIDO URICO-PP (MET.ENZ.COLOR.) 1PADRÃO, 1 REAGENTE COR	LABTEST	03	68,90	206,70
59	7611	KIT CKMB MET. CINÉTICO UV	LABTEST	02	440,00	880,00
61	7613	KIT MUCOPROTEINAS (1 PADRAO, 1 AC.PERCLORICO, 1 AC.FOSFOTUNGSTICO, 1 CARBONATO, 1 FOLIN)	LABTEST	01	68,90	68,90
65	7623	PONTEIRAS AZUIS DESCARTÁVEIS 100 A 1000uL, PACOTE COM 1000 UND	CRAL	14	32,00	480,00
78	7641	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 10ML	CRAL	100	0,99	99,00
82	8758	ALCOOL 70% 100ML CX COM 12 UNIDADES	CICLO FARMA	47	59,00	2.832,00
84	8760	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM CABO DESCARTAVÉL	LABOR IMPORT	20	45,00	900,00
86	8762	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W G4	XELUX	01	23,00	46,00
102	10614	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 20X5,5 CX C 100 UND	CRAL	02	70,00	140,00
103	10615	ADAPTADOR CANHÃO PARA COLETA A VÁCUO	CRAL	10	7,00	70,00
105	10617	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL DE MESA, TEMPERATURA EM °C E°F (-9,9°C-60°C), UMIDADE DE 10%- 99%, DISPLAY DE LCD.	JPROLAB	02	120	240,00
106	10618	TUBA A VÁCUO CO ACELERADOR 8ML CX C/ 100UND	CRA	06	92,00	552,00
108	10635	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA CX C/20 TESTE	ECO DIAGNOSTICA	06	143,00	1.144,00
110	10676	GARROTE EM LATEX DESCARTÁVEL EM TIRAS DE 45 CM, EMBALAGEM COM 20 TIRAS, PARA FLEBOTOMIA QUE PERMTE AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS.	CRAL	10	35,00	350,00
115	11197	PLACA DE KLINE É UTILIZADA PARA REALIZAR O TESTE DE VDRL (SIGLA DE "VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY"), 12 CAVIDADES DIMENSÕES: 60X80MM ESPESSURA: 5MM CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,75MM DE PROFUNDIDADE.	CRAL	02	59,90	119,80
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 15.726,10

Nome da Empresa: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 28.069.066/0001-57

Insc. Estadual: 162.027.516-110

Endereço: Rua Vicente Celestino

nº.502

Bairro: Jardim Horizonte

Cidade: Alvares Machado

CEP: 19.160-000

Estado: SP

Telefone: (18) 3273-0106

Fax:

E-mail: licitação.oestemed@hotmail.com

Responsável: José Antônio da Silva Pereira

CPF: 637.093.411-91

RG: 793.242 SSP/MS

Nr. Item	Código	Descrição	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
11	882	SABÃO ENZIMÁTICO 1 LITRO		10	36,58	438,96
12	883	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA		2000	0,53	1.590,00
13	884	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA		200	0,75	150,00
14	885	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA		2500	0,31	1.085,00
21	1070	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 50 PARES		30	29,00	870,00
22	1079	MASCARA CIRÚRGICA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT C/100 UND		02	21,83	43,66
35	3395	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 50 PARES		23	29	1.450,00
37	3401	POTE COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT 100 UNID		25	34,90	1.047,00
41	5137	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM 500G.		06	21,99	131,94
42	5252	TOUCA SANFONADA, BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		02	12,56	25,12
44	5764	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20X5,5 CX C/ 100 UND. DISPOSITIVO TRIFACETADO PARA TORNAR A APLICAÇÃO MAIS FACIL, CANHÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAR VISUALMENTE O CALIBRE DA AGULHA. CX C/ 100UND ESTERIL E DESCARTAVEL		5	14,90	74,50
45	5767	AGULHA DESCARTAVEL Nº 25X7 CX C/ 100 UND. DISPOSITIVO TRIFACETADO PARA TORNAR A APLICAÇÃO MAIS FACIL, CANHÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAR VISUALMENTE O CALIBRE DA AGULHA. CX C/ 100UND ESTERIL E DESCARTAVEL		10	14,86	148,60
50	7600	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CX C/ 100 UND		04	59,00	236,00
56	7608	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19 X4,5CM		17	7,92	158,40
79	7642	TUBO DESCARTAVEL 5ML(13x75mm) COM TAMPA		380	1,89	945,00
81	8606	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95. FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2, BFE > 99%, FORMATO CONCHA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM ELASTICO PARA FIXAÇÃO. CX C/ 10 UND.		20	57,41	1.148,20
112	10703	TUBOS A VÁCUO SEM ATIVO 5 ML - TAMPA CINZA - PLÁSTICO - UNIDADE		100	0,60	120,00



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR TOTAL REGISTRADO:					R\$ 9.662,38
-------------------------	--	--	--	--	--------------

Nome da Empresa: W.N DIAGNÓSTICA EIRELI EPP  
 CNPJ: 09.100.467/0001-88 Insc. Estadual: 28.344.357-0  
 Endereço: Rua Antônio Correa nº. 1701 Bairro: Jardim Paulista  
 Cidade: Campo Grande CEP: 79.050-210 Estado: MS  
 Telefone: (67) 3342-0677 Fax:  
 E-mail: wndiag@wndiagnostica.com.br  
 Responsável: Rodrigo Martins Ihório  
 CPF: 883.489.111-20 RG: 847186 SSP/MS

Nr. Item	Código	Descrição	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	838	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	J PROLAB	08	4,50	36,00
02	839	ANTICOAGULANTE CITRATO COM 20ML	GOLD ANALISA	03	8,00	24,00
04	848	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, 100 TIRAS TESTE	WAMA	20	27,00	540,00
06	858	KIT CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA	NEWPROV	22	29,00	696,00
08	869	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX C/ 50 UND	GLOBAL TRADE	16	6,00	120,00
15	886	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10 ML	EBRAM	02	24,00	72,00
16	887	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10 ML	EBRAM	02	24,00	72,00
17	888	SORO ANTI-D MONOCLONAL 10 ML	EBRAM	02	48,00	144,00
24	3378	EIGHTCHECK - 3WP X-TRA MATERIAL DE CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DO ANALISADOR BIOQUÍMICO XP-300.	SYSMEX	06	1100	7.700,00
26	3383	HIPOCLORITO 5% 1000ML	DINAMICA	03	32,00	160,00
28	3386	KIT COLESTEROL-PP (MET.ENZ.COLOR) C/ 1 PADRÃO, 1 REAG.COR	GOLD ANALISA	02	69,00	138,00
29	3387	KIT CREATININA (MET PICRATO ALCALINO)	GOLD ANALISA	02	54,00	108,00
32	3390	KIT SUSPENSÃO DE LATEX FATOR REUMATÓIDE C/ 100 DETERMINAÇÕES	WAMA	07	38,00	266,00
33	3391	KIT SUSPENSÃO DE LATEX PCR C/ 100 DETERMINAÇÕES	WAMA	02	33,00	330,00
34	3392	KIT TRASAMINASES + PADRÃO	GOLD ANALISA	02	140,00	280,00
36	3397	PADRÃO DE BILIRRUBINA-PP	GOLD ANALISA	02	36,00	72,00
39	3403	STROMATOLYSER WH 500 ML	SYSMEX	17	786,00	15.720,00
40	3407	TERMOMETRO DE 0-60°C PARA BANHO MARIA INCOTERM				150,00
		01 75,00				
47	5865	GARROTE ELÁSTICO COM PRESILHA PLÁSTICA. FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL; EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS	INCOTERM	04	15,00	60,00
49	7599	AGULHA COBAS C111	ROCHE	01	1700,00	3.400,00
51	7601	BANDAGEM REDONDO COR DA PELE HIPOALERGÊNICA CX C/ 500 UND	AMP	06	23,00	138,00
52	7602	CALIBRADOR f.a.s CK-MB COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	03	530,00	2.120,00
53	7603	CLEANER 1000ML COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	06	230,00	1.840,00
55	7606	ESTANTE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 12 TUBOS, 2,0CM DIAM.	MOPAPE	04	12,00	48,00
58	7610	KIT BILIRRUBINA (1SOL. ACELERADORA, 1 REAGENTE SULFANILICO, 1 NITRITO DE SODIO)	GOLD ANALISA	02	60,00	120,00
60	7612	KIT COLESTEROL HDL-PP (MET. ENZ. COLOR.) 1 PADRAO, 1 PRECIP.	GOLD ANALISA	02	18,00	36,00
62	7614	KIT TRIGLICERIDEOS-PP (MET. ENZ.COLOR.) 1 PADRAO, 1 REAG. COR	GOLD ANALISA	02	156,00	312,00
63	7615	KIT UREIA UV-PP (MET.ENZ.COLOR.) 1 PADRAO, 1 REAGENTE COR	GOLD ANALISA	02	99,00	198,00
64	7622	PONTEIRAS AMARELAS DESCARTÁVEIS 10 A 200µL, PACOTE COM 1000 UND	CRAL	25	16	400,00
66	7624	REAGENTE ACIDO URICO COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	04	240,00	1.920,00
67	7625	REAGENTE ALT IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	03	240,00	1.920,00
68	7626	REAGENTE AST IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	03	195,00	1.560,00
69	7627	REAGENTE CKMB COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	03	300,00	2.400,00
70	7628	REAGENTE CK-NAC COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	06	500,00	4.000,00
71	7629	REAGENTE COLESTEROL COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	05	200,00	2.000,00
72	7630	REAGENTE CREATININA PAP COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	05	145,00	1.160,00
73	7631	REAGENTE GLICOSE HK COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	06	140,00	1.400,00
74	7632	REAGENTE HDL COLESTEROL III COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	04	590,00	4.720,00
75	7633	REAGENTE TRIGLICERIDEOS COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	05	190,00	1.900,00
76	7634	REAGENTE UREIA BUN COMPATIVEL C/ COBAS C111	ROCHE	04	175,00	1.400,00
77	7638	TUBOS A VÁCUO COM EDTA CX C/ 100 UND 2ml (tampa roxa)	BD	05	24,00	270,00
83	8759	CELLPACK PK - 30 L 20L, DILUENTE PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	SYSMEX	12	300,00	6.000,00
85	8761	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA CX C/ 100 UND 24X24	FIRSTLAB	36	5,00	200,00
87	8768	TERMOMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE DE MAXIMA E MINIMA, MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA	J PROLAB	02	81,00	162,00



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

88	8769	TESTE RÁPIDO SANGUE NAS FEZES (20 DETERMINAÇÕES) IMUNOCROMATOGRÁFICA	GOLD ANALISA	02	83,00	332,00
89	8771	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 15X120 MM (100% DE CRINA ANIMAL) ESCOVA 90, CABO 135 PNCEL P.V., ARAME 16	ESCOVA VITORIA	08	5,00	50,00
90	9942	Copo de amostra 1/250 UND (HITACHI& ELECSYS), compatível com Cobas C111	ROCHE	08	730,00	5.840,00
91	9943	Segmento de microcubetas, compatível com Cobas C111, embalagens com 168 unidades	ROCHE	07	650,00	7.800,00
92	9944	Diluyente NAACL 9% Fracionado, compatível com Cobas C111	ROCHE	01	590,00	2.360,00
93	9945	CFAS Automação 12X3ML, compatível com Cobas C111	ROCHE	01	510,00	2.040,00
94	9946	Precicontrol Clinchem Multi 1 4X5ML, compatível com Cobas C111	ROCHE	04	1.700,00	10.200,00
95	9947	CFAS Lipides, compatível com Cobas C111	ROCHE	04	310,00	1.860,00
96	10029	Lâmpada Halogena 12v 20w, compatível com Cobas C111	ROCHE	03	470,00	1.880,00
97	10030	Reagente amilase - T - compatível com Cobas C111	ROCHE	03	600,00	3.600,00
98	10031	Reagente Bilirrubina Direta Gen2, compatível com Cobas C111	ROCHE	04	95,00	760,00
99	10032	Reagente Bilirrubina Total, compatível com Cobas C111	ROCHE	04	240,00	1.920,00
100	10033	Hemolisante HBA1C, compatível com Cobas C111	ROCHE	06	700,00	4.200,00
107	10619	DISCO DE REAGENTE COMPATÍVEL COM O COBAS C111, COMPORTANDO 27 FRASCOS DE REAGENTES	ROCHE	08	6.400,00	51.200,00
109	10636	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM COBAS C111	ROCHE	03	340,00	2.720,00
114	11074	GAMA GT- ROCHE (CMG DIAGNÓSTICA). G-GLUTAMYLTRANSFERASE. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE G-GLUTAMILTRANSFERASE EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. REAGENTES: R1 TRIS: 492 MMOL/L, PH 8.25; GLICILGLICINA: 492 MMOL/L; CONSERVANTE, ADITIVO. SR L-G-GLUTAMIL-3- CARBOXI-4-NITROANILIDA: 22.5 MMOL/L; ACETATO: 10 MMOL/L, PH 4.5; ESTABILIZANTE; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE	ROCHE	03	220,00	1.760,00
116	11199	Bobina branca Térmica Compatível com impressoras que utilizam bobinas de 110 mm X 30 metros.	PIGATTO	285	7,90	2.370,00
117	11198	Bobina papel termo sensível Compatível com impressoras que utilizam bobinas de 57mmx30 metros.	PIGATTO	285	7,90	2.370,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 169.574,00

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

## Gerencia de Licitação, Contratos e Compras

### PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA Nº 16/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

#### PROCESSO Nº 971/2019

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Agnaldo Garcia da Cunha - MEI, inscrita sob o CNPJ 30.502.984/0001-70.

**OBJETO:** Registro De Preços Objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Borracharia, em atendimento a frota veicular da Prefeitura Municipal de Figueirão.

**VALOR TOTAL:** R\$ 164.515,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quinze reais)

**EMPRESA VENCEDORA:** Agnaldo Garcia da Cunha - MEI

**VIGÊNCIA:** 28/11/2019 A 28/11/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin, Eder Pereira Bruno, Denivan Barbosa Ferreira, Marinalva Paniago Ferreira, Beugmar Ferreira Da Silva, Paulo roberto Salomão Souza Alves, pela Contratante, Agnaldo Garcia da Cunha - MEI pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2019.

#### Relação de produtos da empresa:

Nome da Empresa: **Agnaldo Garcia da Cunha 97860603187**

CNPJ: **30.502.984/0001-70**

Insc. Municipal: **002.223**

Endereço: **Rua Travessa Ceara**

nº.: **39**

Bairro: **Vila São Jose**

Cidade: **Figueirão**

CEP: **79428-000**

Estado: **MS**

Telefone: **3274-1121**

e-mail: [escritorio\\_giselle@hotmail.com](mailto:escritorio_giselle@hotmail.com)

Responsável: **Agnaldo Garcia da Cunha**

CPF: **978.606.031-87**

RG: **001.357.728**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quantidade	Valor Unitário
1.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT/UNO MILLE WAY.	SV	11	20,00
2.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - FIAT/UNO MILLE WAY.	SV	11	20,00
3.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT/UNO MILLE WAY.	SV	11	25,00



4.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - TOYOTA/ETIOS SD XS.	SV	11	20,00
5.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TOYOTA/ETIOS SD XS.	SV	08	20,00
6.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TOYOTA/ETIOS SD XS.	SV	11	20,00
7.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO AGRALE 13000.	SV	24	35,00
8.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO AGRALE 13000.	SV	21	35,00
9.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO AGRALE 13000.	SV	10	35,00
10.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO VW 26.280.	SV	23	35,00
11.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO VW 26.280.	SV	24	35,00
12.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO VW 26.280	SV	06	35,00
13.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO VW 24.280.	SV	16	40,00
14.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO VW 24.280.	SV	06	35,00
15.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO VW 24.280.	SV	07	40,00
16.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO MB 1513.	SV	23	40,00
17.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO MB 1513.	SV	23	40,00
18.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO MB 1513.	SV	09	40,00
19.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA W20E.	SV	16	100,00
20.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA W20E.	SV	19	100,00
21.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA W20E.	SV	10	100,00
22.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.	SV	15	100,00
23.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.	SV	17	100,00
24.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.	SV	09	100,00
25.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS.	SV	13	100,00
26.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS.	SV	19	100,00
27.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS.	SV	09	100,00
28.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT/PALIO FIRE WAY.	SV	12	15,00
29.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - FIAT/PALIO FIRE WAY.	SV	12	15,00
30.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT/PALIO FIRE WAY.	SV	10	15,00
31.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT/UNO WAY.	SV	11	15,00
32.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - FIAT/UNO WAY.	SV	12	15,00
33.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT/UNO WAY.	SV	10	15,00
34.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTO YAMAHA XTZ 125.	SV	09	20,00
35.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTO YAMAHA XTZ 125.	SV	23	20,00
36.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.	SV	21	70,00
37.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.	SV	19	70,00
38.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.	SV	23	100,00
39.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.	SV	23	80,00
40.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.	SV	47	75,00
41.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.	SV	19	90,00
42.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.	SV	46	100,00
43.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.	SV	22	100,00
44.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.	SV	24	75,00
45.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.	SV	22	80,00
46.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.	SV	22	100,00
47.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.	SV	22	100,00
48.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	24	75,00
49.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	22	90,00
50.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	23	100,00
51.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	23	50,00
52.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	21	50,00
53.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	20	70,00
54.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	22	90,00
55.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	24	50,00
56.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - TERRACEADOR 16 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	24	40,00
57.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TERRACEADOR 16 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	22	40,00
58.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TERRACEADOR 16 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	10	40,00
59.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, CAPACIDADE 3 TON, MARCA BALDAN.	SV	24	40,00
60.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, CAPACIDADE 3 TON, MARCA BALDAN.	SV	24	40,00
61.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, CAPACIDADE 3 TON, MARCA BALDAN.	SV	10	40,00
62.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	24	35,00
63.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	24	35,00
64.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	10	35,00
65.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16 DISCOS, MARCA TATU.	SV	24	40,00
66.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16 DISCOS, MARCA TATU.	SV	24	40,00



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

67.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16 DISCOS, MARCA TATU.	SV	10	40,00
68.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 14 DISCOS, MARCA PICCIN.	SV	24	35,00
69.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 14 DISCOS, MARCA PICCIN.	SV	24	35,00
70.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 14 DISCOS, MARCA PICCIN.	SV	10	35,00
71.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA SEMI-GRANELEIRA, CAPACIDADE 4 TON.	SV	24	35,00
72.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA SEMI-GRANELEIRA, CAPACIDADE 4 TON.	SV	24	40,00
73.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA SEMI-GRANELEIRA, CAPACIDADE 4 TON.	SV	10	45,00
74.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120 B CATERPILLAR.	SV	19	110,00
75.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120 B CATERPILLAR.	SV	20	45,00
76.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO 10.000.	SV	24	40,00
77.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO 10.000.	SV	23	45,00
78.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO 10.000.	SV	09	45,00
79.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS.	SV	24	45,00
80.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS.	SV	24	45,00
81.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS.	SV	10	40,00
82.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - REBOQUE AGRICOLA CARRETA COM CAPACIDADE DE 5.000 KG, COM CAÇAMBA BASCULANTE.	SV	24	35,00
83.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - REBOQUE AGRICOLA CARRETA COM CAPACIDADE DE 5.000 KG, COM CAÇAMBA BASCULANTE.	SV	24	40,00
84.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - REBOQUE AGRICOLA CARRETA COM CAPACIDADE DE 5.000 KG, COM CAÇAMBA BASCULANTE.	SV	09	50,00
85.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR.	SV	09	40,00
86.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - UTI MÓVEL PLACA OOU 9976	SV	18	35,00
87.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - AMBULÂNCIA HILUX PLACA NRL 9670	SV	19	35,00
88.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - FIAT MOBI PLACA NRL 9673	SV	17	35,00
89.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VAN 15 LUGARES PLACA OOU 9984	SV	20	35,00
90.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - UTI MÓVEL PLACA OOU 9976	SV	20	35,00
91.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - AMBULÂNCIA HILUX PLACA NRL 9670	SV	20	30,00
92.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT MOBI PLACA NRL 9673	SV	18	25,00
93.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - VAN 15 LUGARES PLACA OOU 9984	SV	20	30,00
94.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - UTI MÓVEL PLACA OOU 9976	SV	20	35,00
95.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - AMBULÂNCIA HILUX PLACA NRL 9670	SV	20	35,00
96.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT MOBI PLACA NRL 9673	SV	19	30,00
97.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - VAN 15 LUGARES PLACA OOU 9984	SV	20	35,00
98.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CHEVROLET- SPIN LTZ.	SV	10	25,00
99.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CHEVROLET- SPIN LTZ	SV	09	20,00
100.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CHEVROLET - SPIN - LTZ	SV	11	25,00
101.	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA ZX422JCB	SV	21	100,00
102.	SERVIÇO DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA ZX422JCB	SV	22	100,00
103.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHOETE S10	SV	09	30,00
104.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHONETE S10	SV	24	25,00
105.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHONETE S10	SV	23	25,00
106.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - PICK UP S10 PLACA OOU 9980	SV	17	25,00
107.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PICK UP S10 PLACA OOU 9980	SV	19	25,00
108.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - PICK UP S10 PLACA OOU9980	SV	20	30,00
109.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - DOBÔ AMBULÂNCIA PLACA HQH 9801	SV	14	30,00
110.	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - DOBÔ AMBULÂNCIA PLACA HQH 9801	SV	14	30,00
111.	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - DOBÔ AMBULÂNCIA PLACA HQH 9801.	SV	13	30,00
112.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO/HQH 9804	SV	50	40,00
113.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.BENS/OF.1519 R. ORE /NRZ 3823	SV	49	40,00
114.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DA VW/Kombi/HQH 9795	SV	49	25,00
115.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/HQH 9803.	SV	49	40,00
116.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3546.	SV	49	40,00
117.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS MARCOPLO/VOLARE V8 ON/ HQH 9795	SV	48	40,00
118.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/OOU-9983	SV	48	40,00
119.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO/HQH 9804	SV	50	40,00
120.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.BENS/OF.1519 R. ORE /NRZ 3823	SV	49	40,00





ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

121.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3413	SV	49	40,00
122.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DA VW/Kombi/HQH 9795	SV	49	30,00
123.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/HQH 9803	SV	49	35,00
124.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3546	SV	49	40,00
125.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS MARCOPLO/VOLARE V8 ON/ HQH 9795	SV	49	40,00
126.	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/OOU-9983	SV	49	40,00
127.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO/HQH 9804	SV	49	40,00
128.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.BENS/OF.1519 R. ORE /NRZ 3823	SV	49	50,00
129.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3413	SV	49	40,00
130.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DA VW/Kombi/HQH 9795	SV	49	25,00
131.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/HQH 9803	SV	49	30,00
132.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3546	SV	49	45,00
133.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS MARCOPLO/VOLARE V8 ON/ HQH 9795	SV	49	45,00
134.	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/OOU-9983	SV	49	45,00
135.	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS ONIBUS ESCOLARES.	KM	500	2,00
136.	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3413	SV	48	40,00
137.	Deslocamento para prestação de serviço de borracharia à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.	KM	568	2,00

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

## RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2020

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo **Sr. ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 849.189.001-78 e RG nº 000.909.285 SEJUSP – MS, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirão – MS torna público que em 28 de abril de 2.020, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitada para produção de habitação de interesse social junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, habilitada pela Caixa Econômica Federal para participar de Programas Habitacionais e em todos os âmbitos e nos níveis Federais, Estaduais e Municipais.

**VALOR: 0,00 % (zero por cento).**

**EMPRESA:** SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - OSCIP.

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

Figueirão – MS, 28 de abril de 2020

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**ERRATA DO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

Publicação por incorreção do Extrato de Registro de Preços n.º 06/2020, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Ano XII, n.º 2570, quinta-feira, 26 de março de 2020, pág. 250.

**ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.**

**LEIA-SE: – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.**

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 28 de abril de 2020.

**LUCINEI BARBOSA XAVIER**

Pregoeira

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 502/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 502/2020**

**PROCESSO: 85/2019**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E PANIFICADORA VARGAS EIRELI EPP

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 16/04/2020

**ATA 26/2019**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 504/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 504/2020**

**PROCESSO: 90/2019**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DI ESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADONO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.318,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 16/04/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 505/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 505/2020**

**PROCESSO: 90/2019**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DI ESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2061.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DATA DO EMPENHO:** 16/04/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 117/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 117/2020**

**PROCESSO: 90/2019**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2084.339030.129000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

**DATA DO EMPENHO:** 16/04/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 118/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 118/2020**

**PROCESSO: 90/2019**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2043.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

**DATA DO EMPENHO:** 16/04/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 119/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 119/2020**

**PROCESSO: 90/2019**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

**DATA DO EMPENHO:** 16/04/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**extrato de ordem de reinício**

**EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO**

**Processo nº 77/2019**

**Pregão Presencial nº 42/2019**

**Contrato nº 35/2019**

**Contratada: F. JOSÉ NETTO**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a contratada, **F. JOSÉ NETTO**, notificada para retornar em 29 de abril de 2020, a prestação do serviço referente ao Contrato em epígrafe, cuja paralisação foi efetuada pelo Termo de Paralisação em 23/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASSUL), do dia 14/04/2020, pág. 224.

Guia Lopes da Laguna/MS, 23 de abril de 2020.

**ASSINAM:**

**JAIR SCAPINI**- PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO JOSÉ NETTO** – CONTRATADO.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**extrato do termo de supressão**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020.**

**PROCESSO Nº90/2019**

**PARTES** – Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a Empresa Martins e Escavassini Ltda.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução de preço unitário dos combustíveis Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, sem alteração do valor total do contrato.

Produto	Valor Registrado R\$	Valor atualizado R\$
GASOLINA COMUM	4,82	4,39
ÓLEO DIESEL COMUM	3,68	3,39
ÓLEO DIESEL S10	3,79	3,49

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 14 do Decreto nº 115/2013 c/c alínea "d" do inciso II e §5º ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo nº 01/2020.

**RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 01/2020 no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 16/04/2020

**ASSINAM:**

**Jair Scapini** – Contratante

**Valdeci Escavassini** - Contratado

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**extrato do termo de reinício**

**EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO**

**Processo nº 82/2019**

**Pregão Presencial nº**

**Contrato nº37/2019**

**Contratada: CLEMENTE CLINICA DE ORT. E SERVIÇOS EIRELI ME**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fica a contratada, Clemente Clinica de Ort. e Serviços EIRELI ME, notificada para retornar em 27 de abril de 2020, a prestação do serviço referente ao Contrato em epígrafe, cuja paralisação foi efetuada pelo Termo de Paralisação em 24/03/2020, publicado no diário Oficial dos municípios (ASSOMASSUL), do dia 14/04/2020, pág. 223.

Guia Lopes da Laguna/MS, 23 de abril de 2020.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**ASSINAM:**

**JAIR SCAPINI**- PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS ROGÉRIO CLEMENTE ARAUJO** – CONTRATADO.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Recursos Humanos - GLL**

**PORTARIA N.º 149/2020 Em, 28 de abril de 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA GISLAINE MENDONÇA RIBEIRO CARRIÓN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias à servidora **GISLAINE MENDONÇA RIBEIRO CARRIÓN**, matrícula 363-1, Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Licença de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos retroativos de 20/12/2019 a 16/06/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL**

**PORTARIA N.º 150/2020 Em, 28 de abril de 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR JOSÉ VALTER DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Médica por 15 (quinze) dias ao servidor **JOSÉ VALTER DE DEUS**, matrícula 866-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Licença de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos retroativos de 19/04/2020 a 03/05/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**Errata**

Publicação por incorreção do Edital 001/2020, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Ano VII, quinta-feira, 23 de abril de 2020, pág. 116.

**ONDE SE LÊ: VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS, ITEM 6. A Classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, o Jornal o Estado do Pantanal.**

**LEIA-SE: – DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS, ITEM 6. A Classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, o Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.**

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 23 de abril de 2020.

**JAIR SCAPINI**

Prefeito Municipal

**LUCINEI BARBOSA XAVIER**

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020**

PROCESSO N.º 179/2019

CONVITE N.º 019/2019

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa S M F Perdomo Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato Administrativo n.º 013/2020, relativo fornecimento de Kit Escolar e Material Escolar, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

DO ACRÉSCIMO E VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.897,35 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos). O valor global do contrato que totalizava R\$ 68.452,30 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) passa a ter o valor de R\$ 78.349,65 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais, sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 139

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Simone Michel Ferreira Perdomo (CONTRATADA).

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 14 de abril de 2020.

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2019**

PROCESSO N.º 120/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2019

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa Concrecasa Construções Ltda – Epp.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato Administrativo n.º 136/2019, relativo a execução da obra de reforma da área de descanso no pátio da secretaria de obras, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

DO ACRÉSCIMO E VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.038,55 (um mil, trinta e oito reais, cinquenta e cinco centavos). O valor global do contrato que totalizava R\$ 10.245,00 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais) passa a ter o valor de R\$ 11.283,55 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais, cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS - 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 15.122.0900-1.002 CONSTRUÇÃO, AMP. MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 351

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Argemiro José Folle (CONTRATADA).

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 30 de março de 2020.

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020**

**PROCESSO N.º 032/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS).

CONTRATADA: BV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal nos termos do artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente, a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 054/2020, o qual fica de fato e de direito doravante rescindido para todos os fins segundo o dispositivo retro mencionado.



**ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

**LOCAL E DATA:** Iguatemi (MS), 31 de março de 2020.

**ASSINAM:** Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Bruna Kamphorst (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

## **Compras e Licitações**

### **RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de material para distribuição gratuita, (cobertores), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 035/2020.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 064/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2020

FAVORECIDO (s): NEUHAUS & CIA LTDA

VALOR: 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Iguatemi/ MS, 23 de abril de 2020.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por João Batista Ferreira de Souza

## **Compras e Licitações**

### **RATIFICAÇÃO.**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular, visando proteção de veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de assistência Social, atendendo solicitação da Mesma, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 036/2020.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 065/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2020

FAVORECIDO (s): GENTE SEGURADORA S/A

VALOR: 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Iguatemi/ MS, 24 de abril de 2020.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por João Batista Ferreira de Souza



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

### **ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 066/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 014/2020. TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 001/2020.**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.501.533/0001-45, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria de nº 295, de 09 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

#### **Onde se lê: - 8.4. Relativa à qualificação técnica:**

d. Apresentar, **no mínimo**, 01 (UM) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa e/ou responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MS ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU/MS, que comprove ter a licitante executada, de forma satisfatória, atividades relativas à prestação de serviços objeto desta Tomada de Preços.

#### **Leia-se: 8.4. Relativa à qualificação técnica:**

d. Apresentar, **no mínimo**, 01 (UM) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa e/ou responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, que comprove ter a licitante executada, de forma satisfatória, atividades relativas à prestação de serviços objeto desta Tomada de Preços.

Jaraguari/MS, 28 de abril de 2020.

**Luciana Almada Serrano**

Presidente da C.P. L

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 256/2020.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 024/2020.**

### **PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 011/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 (BALDE DE 20L), COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

#### **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 28 de Abril de 2020.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI**

**DECRETO Nº 031/2020**

*“Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus, mantém restrições ao funcionamento de estabelecimentos, toque de recolher e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Portaria n.º 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o reconhecimento de Estado de Emergência e, também de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul;

**Considerando** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

**Considerando** a decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece autonomia a prefeitos e governadores para determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus;

**Considerando** as deliberações do Comitê Municipal de Resposta Rápida de Combate e Enfrentamento ao COVID-19;  
DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto mantém as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19.

**Art. 2º** Permanece vedado pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, a utilização coletiva de campos de futebol, estádios, quadras esportivas, parques, praças, associações, centros esportivos e recreativos, e outros eventos que representem aglomeração de pessoas;

**Art. 3º** O comércio local poderá funcionar da seguinte forma:

I. Os estabelecimentos comerciais, considerados essenciais, como supermercados, minimercados, mercearias, açougues, farmácias, serviços de saúde, clínicas veterinárias, empresas de segurança privada, laboratórios e estabelecimentos similares poderão funcionar em horário normal, inclusive finais de semana, devendo limitar o acesso de pessoas para atendimento, não podendo exceder o dobro do número de caixas existentes no estabelecimento comercial, adotando todas as medidas de higiene e prevenção, especialmente com a higienização das superfícies, carrinhos e demais objetos de uso comum;

II. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, cafés, padarias e estabelecimentos congêneres poderão funcionar em horário normal, inclusive finais de semana, adotando todas as medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, tais como:

a) disponibilizar álcool gel ou líquido (70% setenta por cento) na entrada e na saída do estabelecimento;

b) atender, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua capacidade e observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

c) respeitar o horário permitido para a circulação de pessoas, exceto para o atendimento *delivery* (entregas).

III. Os postos de combustíveis, as oficinas mecânicas, borracharias, auto peças e similares poderão funcionar em horário normal, inclusive finais de semana, devendo adotar todas as medidas de higiene e prevenção, evitando a permanência de pessoas do grupo de risco e aglomeração de pessoas.

IV. Fica estabelecido horário de funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais, que será, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h, e aos sábados, das 08:00h às 12:00h, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.

V. Fica autorizado o funcionamento das agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, devendo adotar para tanto, as seguintes condições:

a) disponibilizar álcool (gel ou líquido 70%) na entrada e saída do estabelecimento;

b) higienizar periodicamente os locais de uso comum, inclusive caixas eletrônicos;

c) controlar a entrada dos clientes, não podendo exceder o dobro do número de caixas existentes no estabelecimento;

§1º Sem prejuízo de outras medidas estabelecidas, ficam mantidas as exigências abaixo, para abertura e funcionamento do comércio local:

I – O proprietário do estabelecimento deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo Único) responsabilizando-se pela segurança sanitária intraestabelecimento, comprometendo-se, inclusive, a fornecer insumos para higienização e EPI's que garantam a proteção dos funcionários;

II – disponibilizar insumos de higiene e assepsia no acesso do estabelecimento para os clientes;

§2º O Termo de Compromisso deverá ser entregue à Vigilância Sanitária do Município de Juti/MS, exceto aqueles que



já cumpriram a exigência.

§3º A Vigilância Sanitária, após visitar o local, disponibilizará o "Selo de Autorização" aos proprietários que apresentarem o Termo de Compromisso devidamente assinado, autorizando, assim, o funcionamento do estabelecimento com as condicionantes impostas neste Decreto.

§4º Permanecem válidos os Termos de Compromissos e os Selos de Autorização, assinados e emitidos anteriormente.

§5º Os estabelecimentos comerciais deverão cumprir integralmente as regras sanitárias estabelecidas e adotar todas as medidas de prevenção, tais como:

I – disponibilizar álcool gel ou líquido (70% setenta por cento) na entrada e na saída do estabelecimento;

II – limitar o acesso de pessoas para atendimento, não podendo exceder o dobro do número de caixas existentes no estabelecimento comercial;

III – aumentar a frequência de higienização das superfícies;

IV – manter ventilados os ambientes.

§6º As regras dispostas neste artigo se estendem aos escritórios profissionais, autônomos, microempreendedores individuais e trabalhadores e empreiteiros da construção civil, aplicando-as no que couber.

§7º Recomenda-se o uso de máscaras nos estabelecimentos a que se refere este artigo.

**Art. 4º** As igrejas poderão funcionar, desde que respeite o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, ofereça informações e disponibilize álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento), mantendo a distância de dois metros entre as pessoas.

Parágrafo Único. Recomenda-se o uso de máscaras e a não permanência de idosos, acima de 60 anos, crianças até 5 anos e demais pessoas que pertençam a grupo de risco.

**Art. 5º** As academias poderão funcionar, desde que respeite o limite de 8 pessoas por horário, ofereça informações e disponibilize álcool gel ou líquido (70% setenta por cento), mantendo a distância de dois metros entre as pessoas e higienize os equipamentos após o uso.

Parágrafo Único. Recomenda-se o uso de máscaras e a não permanência de pessoas que pertençam a grupo de risco.

**Art. 6º** Fica mantida a vedação de circulação de pessoas neste município das 22:00h às 05:00h do dia seguinte, salvo em caráter excepcional e inadiável, devidamente justificado, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser reavaliado.

Parágrafo único. Durante o período de proibição de circulação de pessoas (toque de recolher), fica autorizada apenas a venda de alimentos (lanches, porções, pizzas, espetinhos e congêneres) através de serviço de *delivery* (entrega domiciliar).

**Art. 7º** A inobservância das disposições deste Decreto implicará na pena de cassação do alvará de licença e funcionamento do empreendimento infrator, sem prejuízo de eventual responsabilização penal (Art. 268, do Código Penal).

**Art. 8º** Os órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, internamente, sem atendimento presencial ao público, podendo haver escalas de revezamento de servidores, a critério do Secretário da pasta.

§1º A entrega de documentos, atestados e outros poderá ser realizada por meio eletrônico, podendo ser prorrogados os prazos para apresentação de documentos e certidões cujo serviço tenha sido afetado pela paralisação dos serviços públicos e privados em razão da pandemia;

§2º O disposto no *caput* não se aplica ao Setor de Tributos e à Secretaria Municipal de Saúde que atenderão o público das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, podendo haver escalas de revezamento de servidores, a critério do Secretário da pasta.

§3º O disposto no *caput* não se aplica à Unidade Básica de Saúde que terá atendimento normal das 07:00h às 17:00h, e ao Hospital Municipal Santa Luzia, que permanecerá funcionando no horário normal de atendimento 24 horas.

§4º O Conselho tutelar funcionará em regime de plantão.

§5º O Setor de Licitações concluirá os procedimentos licitatórios previamente agendados, que somente poderão ser suspensos individualmente, por determinação da autoridade municipal.

§6º O serviço de coleta de lixo permanecerá sem alteração, devendo ser estabelecida a escala de serviço pelo Secretário Municipal de Obras.

**Art. 9º** Os servidores públicos que se deslocarem para outro município para fins particulares deverão comunicar à chefia imediata para adoção das medidas de prevenção e quarentena.

**Art. 10.** As pessoas que chegarem no município, vindas de outras localidades que, haja ou não casos confirmados de coronavírus, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Saúde para adoção dos procedimentos necessários e quarentena.

§1º Os profissionais de saúde, ao tomarem conhecimento de pessoas que chegam no município, vindas de outras localidades, onde haja ou não casos confirmados de coronavírus, deverão comunicar a necessidade de permanecerem em casa, podendo, em caso de recusa, pedir reforço policial para o cumprimento da quarentena.

§2º Ficam restritos o embarque e desembarque na rodoviária do município, devendo o acesso se dar de modo escalonado e com obediência às normas de prevenção, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde averiguar aqueles que desembarcarem, providenciando as medidas de encaminhamento e/ou quarentena.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

§3º Os servidores públicos municipais, bem como os profissionais de saúde que residem em outros municípios ou necessitam se deslocar, em razão do seu trabalho, seguirão as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere às medidas de higienização e prevenção.

**Art. 11.** Será exigido o uso de máscaras para todos os servidores públicos municipais, durante o expediente nas repartições públicas.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2.020.**

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

### **DECRETO Nº 032/2020**

*"Antecipa o recesso escolar nas unidades escolares e nos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."*

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** o reconhecimento de Estado de Emergência e, também de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul;

**Considerando** a decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece autonomia a prefeitos e governadores para determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus;

**Considerando** a antecipação do recesso escolar para a Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto n.º 15.420 de 27 de abril de 2020;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica antecipado o recesso escolar do mês de julho para o período de 04 a 18 de maio de 2020, nas unidades escolares e nos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Juti/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2.020.**

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

### **PORTARIA Nº 128/2020 REPUBLICADO POR ERRATA**

*"Declara vacância o cargo de servidora que especifica e dá outras providências."*

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 001/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Declarar a vacância do cargo de **Monitora de Ensino**, ocupada pela servidora **JÚLIA BARROS DE ALMEIDA BENITES – Matrícula nº 55448**, por motivo de posse de cargo inacumulável, nos termos da Lei Complementar nº 001/2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Abril de 2.020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2.020.**

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

### **PORTARIA Nº 129/2020**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*



ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor DIRCEU ASSUNÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Faturista - Matrícula nº 51420-4, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a serem gozadas do dia 22/04/2020 a 01/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Abril de 2.020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

### PORTARIA Nº 130/2020

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora que especifica e dá outras providências."*

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ÂNGELA MARA BATISTA, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora Executiva da Casa dos Conselhos - Matrícula nº 2143-3**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, sendo 20 (vinte) dias a serem gozadas do dia 04/05/2020 a 23/05/2020 e 10 (dez) dias de abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

### PORTARIA Nº 131/2020

*"Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências"*

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juti, MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EXPEDITO COELHO DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Escola - Matrícula 50477-1**, nomeado através da Portaria nº 080/2020, 37% (trinta e sete por cento) de Gratificação de Produtividade sobre o valor do vencimento base, conforme Art. 16 da Lei Municipal nº 183/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2.020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti

Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2.020.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

### PORTARIA Nº 132/2020

*"Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário a servidores cujas matrículas que especifica e dá outras providências."*

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmª Senhora Elizângela Martins Biazotti dos Santos**



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

tos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores detentores das matrículas abaixo relacionadas 10 dias de abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018 conforme descrições abaixo:

Matrícula	Período Aquisitivo	Dias de abono
3271-4	11/02/2019 a 10/02/2020	10
55280-6	01/01/2019 a 31/12/2019	10

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2.020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2.020.**

**Elizângela Martins Biazotti dos Santos**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

**PORTARIA Nº 133/2020**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências."*

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. - Nomear a servidora **JOYCE MARA MOTA FERREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Administrativo – Matrícula 5061-1**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Símbolo DAS-4**, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 031/2019, ficando investida na função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de Abril de 2.020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2.020.**

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO FINANCEIRO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO FEAS/2019**

**APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO FINANCEIRO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO FEAS/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531/2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2020, registrada em Ata nº 07 CMAS/2020 resolve:

**Art. 1º**- Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Prestação de Contas referente ao FEAS/2019.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa dos Conselhos de Juti, em 27 de abril de 2020.

Maria Cristina da Silva Brites

**PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por ANGELA MARA BATISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 5.166/PML, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar para o período de 4 (quatro) a 18 (dezoito) de maio de 2020, como medida temporária a ser adotada para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no Município de Ladário/MS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020 e por nota informativa número 01/2020 - COE/SES/MS;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ladário-MS;

**CONSIDERANDO** que o município de Ladário está localizado em região fronteiriça e a entrada e saída de pessoas potencializa significativamente ações que propagam a infestação do vírus em questão;

**CONSIDERANDO** a grave situação de disseminação internacional e nacional do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a região em que se localiza o Município ser de grande circulação de pessoas devido à proximidade com a fronteira com a Bolívia e Paraguai;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por meio do DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do DECRETO Nº 15.396, DE 19 DE MARÇO DE 2020, declarou situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), ampliando as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ladário/MS, por meio do DECRETO Nº 5.113/PML, DE 17 DE MARÇO DE 2020, vem tomando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ladário/MS, por meio do DECRETO Nº 5.117/PML, DE 20 DE MARÇO DE 2020, decretou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alargamento das medidas enfrentamento e prevenção da propagação rápida e célere da doença;

**CONSIDERANDO** a orientação disposta no Artigo 2-E do DECRETO Nº 15.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020, do Estado de Mato Grosso do Sul, acrescentado pelo DECRETO Nº 15.420, DE 27 DE ABRIL DE 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O recesso escolar de 17 (dezessete) a 31 (trinta e um) de julho, previsto no Calendário Escolar do ano de 2020 para a Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS, constante do Anexo da Resolução/SMEL nº 10, de 12 de dezembro de 2019, fica antecipado para o período de 4 (quatro) a 18 (dezoito) de maio de 2020.

**Art. 2º** As Férias de 15 (quinze) dias prevista no inciso I do art. 37 da LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, para os Profissionais da Educação Básica na função de Professor, excepcionalmente, neste exercício letivo, terá início em 4 (quatro) de maio de 2020.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação de Ladário adotará as medidas complementares para a adequação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

Matéria enviada por Divino da Costa Soares



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 5.161/PML, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre as demais medidas de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020 e por nota informativa número 01/2020 - COE/SES/MS;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ladário-MS;

**CONSIDERANDO** que o município de Ladário está localizado em região fronteiriça e a entrada e saída de pessoas potencializa significativamente ações que propagam a infestação do vírus em questão;

**CONSIDERANDO** a grave situação de disseminação internacional e nacional do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a região em que se localiza o Município ser de grande circulação de pessoas devido à proximidade com a fronteira com a Bolívia e Paraguai;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por meio do DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do DECRETO Nº 15.396, DE 19 DE MARÇO DE 2020, declarou situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), ampliando as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ladário/MS, por meio do DECRETO Nº 5.113/PML, DE 17 DE MARÇO DE 2020, vem tomando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ladário/MS, por meio do DECRETO Nº 5.117/PML, DE 20 DE MARÇO DE 2020, decretou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) no Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alargamento das medidas enfrentamento e prevenção da propagação rápida e célere da doença.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Para atendimento dos fins do Decreto nº 5.117/PML DE 20 DE MARÇO DE 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
- e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica; e

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária do Município, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

§ 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por um prazo máximo de 14 (catorze) dias, a todos os casos de sín-



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

drome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por um prazo máximo de 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem nacional e internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque, aéreo ou rodoviário, no Município de Ladário/MS.

**Art. 2º** Durante o período de Emergência em Saúde decretado no Estado de Mato Grosso do Sul e no Município de Ladário/MS, todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, regular ou alternativo, proveniente de outros municípios deverá, quando da entrada no território municipal, passar por inspeção da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que seja averiguada a existência no veículo de passageiros com sintomas da infecção, sendo regulamentado por meio de ato normativo da Secretaria de Municipal de Saúde.

§ 1º Detectado, na inspeção de que trata este artigo, que passageiros do transporte rodoviário encontram-se com sintomas de COVID-19 (coronavírus), providências deverão ser adotadas pelas autoridades municipal para o isolamento do caso suspeito e seu acompanhamento médico, tomando-se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e evitando a disseminação da doença.

§ 2º Para os fins deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder, se necessário, a medição da temperatura dos passageiros, podendo também ser auxiliada por equipes de outras secretarias.

## CAPÍTULO II

### DAS AÇÕES ESPECÍFICAS AOS HÓSPEDES RECÉM-CHEGADOS

**Art. 3º** Fica determinado aos hóspedes recém-chegados no Município de Ladário, ainda que assintomáticos, o isolamento por um pra máximo de 14 (catorze) dias, devendo ser informado à autoridade sanitária municipal, pelo meio de hospedagem, o tipo, o local e as condições do isolamento, vedada a circulação do hóspede no município.

**Art. 4º** Deverá a Vigilância Sanitária do Município ser notificada de possíveis casos suspeitos de hóspedes e colaboradores, especialmente se a procedência da viagem anterior seja de cidades, estados ou países com casos confirmados.

**Parágrafo único.** Deverá ser encaminhada diariamente, para o e-mail sec.saude.ladario@gmail.com, a listagem nominal dos hóspedes de todo e qualquer estabelecimento de hospedagem do Município de Ladário, informando ainda período de hospedagem e origem.

**Art. 5º** Nas dependências dos estabelecimentos, deverá ser disponibilizado álcool gel 70º INPM para uso dos clientes e colaboradores.

**Art. 6º** Colaboradores que tenham contato direto com o público, como recepcionistas, governança ou restaurantes, devem realizar procedimento de higienização antes e após cada atendimento.

**Art. 7º** Tanto o colaborador quanto o hóspede deverão fazer uso de máscara facial.

**Art. 8º** Os banheiros e demais locais de uso comum deverão ser higienizados a cada duas horas e os quartos ao menos uma vez por dia ou a cada saída de hóspede.

**Art. 9º** Deverão ser adotadas medidas de extremo cuidado no manuseio de roupas em geral e de objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.

**Art. 10** Os estabelecimentos de hospedagem deverão promover higienização constante de maçanetas, elevadores e outros locais de uso coletivo.

**Art. 11** Os colaboradores deverão ser capacitados sobre meios de prevenção, sintomas, transmissão, medidas de higiene e demais dados sobre o COVID-19.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 27 de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1421/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA EPP.

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00 FR 100**





ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 035/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 27 dias do mês de junho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR:** R\$ 5.445,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de abril de 2020.

**Elizama Medina Reis - Secretária Municipal de Educação.**

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1422/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e NASSER SAFA AHMAD ME.

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00 FR 100**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 035/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 27 dias do mês de junho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR:** R\$ 14.323,00 (Catorze mil, trezentos e vinte e três reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de abril de 2020.

**Elizama Medina Reis - Secretária Municipal de Educação.**

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1423/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e S.E. OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME.

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00 FR 100**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 035/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 27 dias do mês de junho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR:** R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de abril de 2020.

**Elizama Medina Reis - Secretária Municipal de Educação.**

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1396/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para operacionalização de empresa informatizada, utilizando tecnologia de gestão de frotas, através de credenciamento de redes de estabelecimentos para os atendimentos: (autopeças, oficinas mecânicas, autoelétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviços de lavagem, serviço de guincho e outros), assim como, prestação de serviços de manutenção preventivas, corretivas e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças necessárias para toda frota dos veículos oficiais e a disposição da administração do município de Ladário-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0401.2013 – 3.3.90.39.00 FR 101**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 082/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2019, devida-



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

mente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de julho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR:** R\$ 2.805,33 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 17 de Abril de 2020.

**Elizama Medina Reis - Secretária Municipal de Educação.**

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 160/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

**PARTES:** Fundação de Esporte de Ladário e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para operacionalização de empresa informatizada, utilizando tecnologia de gestão de frotas, através de credenciamento de redes de estabelecimentos para os atendimentos: (autopeças, oficinas mecânicas, autoelétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviços de lavagem, serviço de guincho e outros), assim como, prestação de serviços de manutenção preventivas, corretivas e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças necessárias para toda frota dos veículos oficiais e a disposição da administração do município de Ladário-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 14.001 – 27.122.1400.2097 – 3.3.90.39.00 FR 100

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 082/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de julho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR:** R\$ 2.805,33 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 17 de Abril de 2020.

**André Ricardo dos Santos - Diretor-Presidente da Fundação de Esporte de Ladário.**

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 225/PML, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e,

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
MARCO TACEO EGUEZ	622	Gerente I	Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados.



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 3º** O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 036/2020, Processo nº 257/2019 – Pregão Presencial nº 051/2019, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA NOVA SEDE DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE DE LADÁRIO/MS.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 23 de Abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, MARCO TACEO EGUEZ, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCO TACEO EGUEZ

Matrícula 622

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

**APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**, proveniente do **Processo nº 006/2020 Pregão Presencial nº 005/20120** celebrada entre o Município de Ladário - MS, e a empresa **AUTO POSTO LADÁRIO LTDA - EPP**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **SR. LUCIANO CAVALCANTE JARA**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecido no Processo nº 006/2020, passando o valor anteriormente praticado a vigorar como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	R\$ 4,669	R\$ 4,539
2	OLEO DIESEL	R\$ 3,770	R\$ 3,690
3	DIESEL S10	R\$ 3,810	R\$ 3,740
4	ETANOL	R\$ 3,669	R\$ 3,469

Ladário-MS, 23 de Abril de 2020.

**Luciano Cavalcante Jara – Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 198/PML, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Laura Helena Ferreira de Oliveira	4632	Gestora de Atividades Educacionais	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 035/2020, Processo nº 242/2020 – Chamada Pública nº004/2020, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO-MS.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 8 de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, LAURA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LAURA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula nº4632

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 232/PML, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Exonera de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Exonerar MARIA APARECIDA ROCHA DE OLIVERIA, matrícula 12558, do cargo de provimento em comissão de Gerente II, símbolo DGA-08, da Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 28 de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 231/PML EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 231/PML, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Exonerar RAUL BEZERRA PAIVA, matrícula 2442, do cargo de provimento em comissão de Gerente II, símbolo DGA-08, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 28 de abril de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Simone Santos Almeida



**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

**Decreto Orçamentário nº 5153 / 2020**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCESSO Nº 095/2020 - CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO QUE SUBSIDIE A RETIRADA DE MATERIAL DE DESMONTE E OU ESCAVAÇÃO DO PA 72 E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA E PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1049 de 09/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0802.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
234 - 3.3.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	30.500,00
	<hr/>
	30.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 30.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0803.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	30.500,00
	<hr/>
	30.500,00

**Total de Reduções ...: 30.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 83/2020**

**“Abre Crédito Extraordinário para criação de nova Atividade no Orçamento do Município, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.”**

**ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cria nova Atividade com elemento de despesa e fonte de recurso específicas no programa de trabalho conforme abaixo, na seguinte dotação:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**10.122.0019.2100 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

3.3.90.30.00.00	FONTE: 0131 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00	FONTE: 0102 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00	FONTE: 0114 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00.00	FONTE: 0131 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100,00
3.3.90.36.00.00	FONTE: 0102 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100,00
3.3.90.36.00.00	FONTE: 0114 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100,00
3.3.90.39.00.00	FONTE: 0131 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00	FONTE: 0102 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00	FONTE: 0114 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.52.00.00	FONTE: 0131 – Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
3.3.90.52.00.00	FONTE: 0102 – Equipamento e Material permanente	R\$	42.000,00
3.3.90.52.00.00	FONTE: 0114 – Equipamento e Material Permanente	R\$	4.700,00
TOTAL PROJ/ATIV:		R\$	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		R\$	100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2036. – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIS/SAÚDE SAUDE			
3.3.90.30.00.00	FONTE: 0181 – Material de Consumo	R\$	35.000,00
3.3.90.32.00.00	FONTE: 0181 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	25.000,00
10.301.0019.2052 - Programa de Atenção Básica – PAB/FIXO			
3.3.90.30.00.00	FONTE: 0114 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
TOTAL PROJ/ATIV		R\$	100.000,00
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR		R\$	100.000,00

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação e/ou afixação deste Decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, 30 de março de 2020.

**Itamar Bilibio**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 27/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que, Foi analisado e aprovado a **RELAÇÃO DE CESTA EMERGENCIAL – ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME OFÍCIO N. 887/GAB/SEDHAST/2020.**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, nº 07/2020

Laguna Carapã , 28 de Abril de 2020.

**RAFAEL FELISBINO FLEITAS CERQUEIRA**  
**PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA**

**Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 / INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, e a empresa VAST SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI

OBJETO: Contratação de consultoria para a prestação de serviço especializado de assessoria jurídica, tributária, administrativa e judicial, ad exitum, visando à elaboração de estudo para recuperação financeira de repasses indevidos, referente tributos dos últimos anos feitos pela União ao município de Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput* e II c/c art. 13, *caput* e incisos II, III e V da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 04.122.0400.2003

Natureza: 3.390.39.00.00.00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 437.400,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos reais), referente à 18% (dezoito por cento) a título de êxito, sobre o valor de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais) pretendido da recuperação de receita ao município.

PRAZO: Da assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

ASSINAM: Edson Moraes de Souza – pela contratante / Tiago Leal de Freitas – pela contratada.

FORO: Miranda/MS

DATA: 22 de Abril de 2020.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020**

**A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE DE INFECÇÃO, SEGURANÇA DO PACIENTE E EDUCAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 568/2020.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 14/05/2020, às 14h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

**Naviraí – MS, 28 de abril de 2020.**

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**DECRETO N.º 46, DE 27 ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre o estado de calamidade pública e emergência, bem como acrescenta dispositivos ao Decreto nº. 34, de 27 de março de 2020, que "Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Naviraí;

**Considerando** a necessidade das autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando**, ainda, a confirmação de número alarmante de pessoas infectadas pelo Covid-19 em Mato Grosso do Sul, afetando praticamente todas as regiões do Estado;

**Considerando** o disposto no art. 36 do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020,

**Considerando** a decisão do **Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí**, criado pelo Decreto n.º 24 e 26 de março de 2020 e constituído pela Portaria n.º 364, de 20 de março de 2020

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado estado de calamidade pública e emergência, no Município de Naviraí/MS, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico relacionado ao novo coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim de resguardar o interesse da coletividade.

**Art. 2º** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, bem como no Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020.

**Parágrafo Único.** Determina-se o isolamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas ao deslocamento ao trabalho e para subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionamento na forma deste Decreto e do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020.

**Art. 3º** Acrescenta parágrafo único ao art. 8º, do Decreto nº. 34, de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º [...]**

*Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos de ensino de línguas estrangeiras, bem como àqueles estabelecimentos a cuja prestação de serviço relaciona-se com atividades de caráter extracurricular, como os reforços escolares, os quais devem observar rigorosamente as medidas elencadas no parágrafo único do art. 15 e art. 17 deste Decreto."*

**Art. 4º** Acrescenta o art. 16-A, ao Decreto nº. 34, de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 16-A Após as 22h, os serviços de alimentação descritos no caput do art. 16 poderão permanecer em funcionamento, desde que os responsáveis procedam ao recolhimento das mesas e cadeiras, ficando proibido, assim, qualquer tipo de atendimento pessoal e presencial ao público, a fim de que o toque de recolher seja devidamente respeitado,*



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

*não restando impedido, entretanto, o atendimento na modalidade exclusivamente "delivery", o qual fica autorizado até as 00h."*

**Art. 5º** Acrescenta o art. 17-A, ao Decreto nº. 34, de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 17-A Fica estabelecido o uso obrigatório e massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19).*

*§1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 01 de maio de 2020:*

- I. - para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;
- II. - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
- III. - para acesso a qualquer estabelecimento, público ou privado;
- IV. - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

*§2º Na falta das máscaras comuns comercializadas, permite-se a utilização de máscaras em modelos alternativos, caseiras ou customizadas, desde que estejam de acordo com as recomendações da Gerência Municipal de Saúde e sejam aptas ao fim a que se destinam."*

**Art. 6º** A Gerência Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a dispor, mediante resolução, acerca da antecipação do recesso escolar.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 27 de abril de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

## **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI** **DECRETO Nº 107, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município de Naviraí – MS, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que foram enviadas ao setor jurídico da municipalidade certidões de dívida ativa, referente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ISSQN, Taxas de Poder de Polícia e de Serviços e outros créditos Tributários e Não Tributários regularmente inscritos e não pagos, de exercícios anteriores, para a competente cobrança judicial;

**Considerando** que dentre elas haviam lançamentos indevidos;

**Considerando** que foram verificados a existência de tributos pagos e outros que faziam jus a isenção por força de lei municipal, e que se encontravam inscritos em Dívida Ativa;

**Considerando** que há certidões de pequeno valor para cobrança;

**Considerando** que o Município quando da propositura das ações executivas é obrigado a recolher custas judiciais;

**Considerando** que durante o andamento processual podem ocorrer despesas outras, onerando ainda mais os custos da demanda;

**Considerando** que além dessas despesas, há ainda de se levar em conta os custos dos serviços dos funcionários que iriam movimentar essas ações, bem como o material para o ajuizamento e acompanhamento (papel, tinta para impressora, combustível, etc.);

**Considerando** que muitas dessas ações, referente às certidões de Dívida Ativa, não prosperaram, em razão da não localização dos executados;

**Considerando** por fim o disposto no artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar n. 101, de 05 de maio de 2.000 (LRF), que prescreve a possibilidade de cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança a exemplo do que foi previsto na nossa LDO;

**Considerando** que para o cancelamento tal como prevê a LRF não há necessidade de compensação, seguindo os ensinamentos de Flávio C. de Toledo Jr. e Sérgio Ciquera Rossi em "Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada artigo por artigo", "De sua parte, o § 3º do artigo 14 isenta da compensação o ato de cancelar débitos menores que o respectivo custo da cobrança. Nesse contexto, pode-se, por exemplo, conceder remissão a pequenos débitos existentes no estoque da dívida ativa, desde que estudo custo-benefício demonstre a inconveniência da cobrança", (pág. 90, 1ª edição, NDJ);

**Considerando** a prescrição de algumas Dívidas Ativas e de Decisões Judiciais que deram provimento ao recurso/defesa do contribuinte;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam cancelados débitos inscritos (parte), na Dívida Ativa até o exercício de 2019, relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas de Poder de Polícia e de Serviços, Multas do PROCON e outros créditos Tributários e Não Tributários cujas razões foram descritas



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

acima, no valor total de R\$ 8.638.331,76 (oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), sendo: IPTU - R\$ 1.301.245,46 (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); ISSQN - R\$ 7.110.327,20 (sete milhões, cento e dez mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos); ITBI - R\$ 22.313,76 (vinte e dois mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos); Taxas de poder de Polícia e de Serviços - R\$ 119.982,41 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos); Contribuição de Melhoria - R\$ 40.230,25 (quarenta mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos); e Dívida Ativa Não Tributária - R\$ 44.232,68 (quarenta e quatro mil, duzentos trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Naviraí - MS, 31 de dezembro de 2019.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 REPUBLICA POR INCORREÇÃO O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 375 de 31 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 35 de 31 de março de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REPUBLICA POR INCORREÇÃO O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**, constantes no anexo I, referente ao cargo de Médico do Trabalho, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 28 de abril de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Felipe Scalco Manzano
2. Maria Cecília Sanches Bom Fogo
3. Jhonatan Manoel da Silva Araújo

## ANEXO I

### **LISTA NOMINAL DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** **MÉDICO DO TRABALHO:**

Classificação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
1	Emilianna Indianara Nascimento Caldas	8,50	0	8,50	06/08/1985
2	Marcos Viel	5,50	0	5,50	23/01/1971

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## Núcleo de Licitações e Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

**CONTRATO:** 128/2020 - **PROCESSO:** 019/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 015/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ITEM 041 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/04/20 a 05/10/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.301 0504 2.018 - 3.3.90.39.63.00.00 (R 7516)

### ASSINAM:

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, (pela contratante) e Thanis Alessandro Vasconcelos Nespolo (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Arruda (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/04/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

**CONTRATO:** 146/2020 – **PROCESSO:** 216/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 151/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO NAVIRAÍ LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 009, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/04/2020 a 23/10/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.531,20 (um quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021.33.90.30.07.00.00 (R 1564).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e Aline de Marco Gouveia (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Andrielli Corrêa (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/04/2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2020

**PROCESSO N.º 006/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 002/2020.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio do Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações/Saúde, torna público o resultado da **CONCESSÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRS – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – PEDIDO DE COMPRAS 292/2020.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Rodrigo dos Santos de Lima – Presidente / Portaria nº. 227/2020. Naviraí - MS, 28 de abril de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº 396, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Designa o servidor **Rodrigo dos Santos Lima**, para responder pela Farmácia Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Rodrigo dos Santos Lima**, matrícula nº 8222-8, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, para responder, cumulativamente e sem ônus, pela Farmácia Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 de abril de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2020

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE LICITAÇÃO, **Pregão Presencial nº. 025/2020 - Processo 063/2020**, publicado no Diário Oficial nº. 10.156, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2589 e no Jornal O Correio do Estado, todos no dia 28/04/2020

**ONDE SE LÊ:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CON-



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

SULTAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE NEUROLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. **SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº 565/2020.**

**LEIA-SE:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE NEUROLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A REGULAÇÃO E AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº 565/2020.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2020**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e dá outras providências e dá outras providências:

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para no prazo de 03 (três) dias, manifestar seu interesse na contratação temporária por um período de até 60 (sessenta) dias, para atender ao excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Os interessados deverão comparecer no prazo supramencionado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 13h.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 28 de Abril de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(Edital de Convocação nº 028/2020)

NÍVEL MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

Cargo	Nome	Classificação
Técnico de Enfermagem	ADRIELE APARECIDA POMPEU DA SILVA	10

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**Setor de Convênios**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2020**

**Termo de Convênio nº 01/2020**

**Convenientes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09.

**Objeto:** Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela conveniente.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 2.269 de 02 de abril de 2020, Lei Orçamentária Anual nº 2.247, de 11 de dezembro de 2019.

**Valor:** R\$ 178.452,07 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária:**

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032-2.039 - Manutenção das Ações do FIS - Saúde

3.3.50.43-131009 - Subvenções Sociais

**Prazo:** 17/04/2020 A 31/12/2020

**Assinam:** - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF:956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Nelma Maria Franco de Queiroz Gonzalez, inscrito no CPF sob o n. 826.887.961-00, representante legal da Obra Nossa Senhora Sant'ana.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

**Setor de Convênios**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2020**

**Termo de Convênio nº 02/2020**

**Convenientes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE PARANAÍBA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.386/0001-67.

**Objeto:** Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela conveniente.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 2.269 de 02 de abril de 2020, Lei Orçamentária Anual nº 2.247, de 11 de dezembro de 2019.

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Dotação Orçamentária:**

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0032-2.039 – Manutenção das Ações do FIS - Saúde  
3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais

**Prazo:** 17/04/2020 A 31/12/2020

**Assinam:** - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF:956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e José Queiroz da Silva, inscrito no CPF sob o n. 101.392.271-15, representante legal da Associação Antialcoólica de Paranaíba.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

**Setor de Convênios**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2020**

**Termo de Convênio nº 03/2020**

**Convenentes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO COMBATE AO CANCER DE PARANAÍBA-MS-AVCC, inscrita no CNPJ sob n. 09.526.263/0001-03.

**Objeto:** Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 2.269 de 02 de abril de 2020, Lei Orçamentária Anual nº 2.247, de 11 de dezembro de 2019.

**Valor:** R\$ 28.395,38 (vinte e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:**

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0032-2.039 – Manutenção das Ações do FIS - Saúde  
3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais

**Prazo:** 17/04/2020 a 31/12/2020

**Assinam:** - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF:956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Luzia de Souza, inscrita no CPF sob o n. 403.283.091-68, representante legal da Associação de Voluntários do Combate ao Câncer De Paranaíba-MS-AVCC .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

**Setor de Convênios**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2020**

**Termo de Convênio nº 04/2020**

**Convenentes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.

**Objeto:** Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente

**Fundamentação Legal:**

**Valor:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0032-2.039 – Manutenção das Ações do FIS - Saúde  
3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais

**Prazo:** 17/04/2020 a 31/12/2020.

**Assinam:** - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF: 956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e e Eloiza Israel de Oliveira Reis, inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87, representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Ordinária Municipal nº 1.891, de 17 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Substituir membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL**, conforme segue:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, em substituição ao senhor Jair Fernandes da Silveira, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

**Artigo 2º.** Fica nomeado Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, o Conselheiro **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**.

**Artigo 3º.** Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 090, de 20 de fevereiro de 2020.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de abril de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 224, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º NOMEAR** a Senhora **RAIANE AMORIM ARANTES** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. **LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS** que se encontra em licença médica, no período de 25 de abril a 09 de maio de 2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de abril de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 222, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Ordinária Municipal nº 1.891, de 17 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Substituir membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL**, conforme segue:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, em substituição ao senhor Jair Fernandes da Silveira, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

**Artigo 2º.** Fica nomeado Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, o Conselheiro **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**.

**Artigo 3º.** Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 090, de 20 de fevereiro de 2020.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de abril de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI





**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 224, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º NOMEAR** a Senhora **RAIANE AMORIM ARANTES** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. **LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS** que se encontra em licença médica, no período de 25 de abril a 09 de maio de 2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de abril de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0076, de 20 de abril de 2020**

**Nelo José da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

**Considerando** as alterações ocorridas em virtude da promulgação da Lei Complementar nº. 133 de 02 de abril de 2020, Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba, a qual cria a Gratificação de Produtividade, conforme artigo 46 do dispositivo legal;

**Considerando** o decreto nº 0001, de 02 de Abril de 2020, da Câmara Municipal de Paranaíba, onde revogou o Decreto nº 0002 de 16 de Janeiro de 2019, o qual concedia o Adicional de Produtividade;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Alterar o Adicional de Produtividade da servidora **LUCELIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo efetivo de telefonista, Símbolo ADM-3, referencia 3, matrícula nº 62-1, concedido através da **Portaria nº 0108 de 10 de setembro de 2019**, nos termos do Decreto nº 0002 de 16 de Janeiro de 2019, para Gratificação de Produtividade nos termos do artigo 46 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020, sobre seu vencimento base.

**Artigo 2.º** O percentual da Gratificação de Produtividade será verificado através das avaliações descritas nos artigos 47 á 51 da Lei Complementar nº. 133 de 02 de abril de 2020.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de Abril de 2020.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 20 de abril de 2020

**Nelo José da Silva**

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Paulo Antonio Mendes de Paula*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0077, de 20 de abril de 2020.**

**Nelo José da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

**Considerando** as alterações ocorridas em virtude da promulgação da Lei Complementar nº. 133 de 02 de abril de 2020, Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba, a qual cria a Gratificação de Produtividade, conforme artigo 46 do dispositivo legal;

**Considerando** o decreto nº 0001, de 02 de Abril de 2020, da Câmara Municipal de Paranaíba, onde revogou o Decreto nº 0002 de 16 de Janeiro de 2019, o qual concedia o Adicional de Produtividade;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Alterar o Adicional de Produtividade da servidora **STHEFANE FRANCO ROSA**, ocupante do cargo efetivo de



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Legislativa, Símbolo ADM-1, referencia 1, matrícula nº 71-1, concedido através da Portaria nº 0111 de 19 de setembro de 2019, nos termos do Decreto nº 0002 de 16 de Janeiro de 2019, para Gratificação de Produtividade nos termos do artigo 46 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020, sobre seu vencimento base;

**Artigo 2.º** O percentual da Gratificação de Produtividade será verificado através das avaliações descritas nos artigos 47 á 51 da Lei Complementar nº. 133 de 02 de abril de 2020.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de Abril de 2020.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 20 de abril de 2020

**Nelo José da Silva**

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Paulo Antonio Mendes de Paula*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

### Câmara Municipal

#### **PORTARIA Nº 0078, de 20 de abril de 2020.**

**Nelo José da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** as alterações ocorridas em virtude da promulgação da Lei Complementar nº. 133 de 02 de abril de 2020, Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba, a qual cria a Gratificação de Produtividade, conforme artigo 46 do dispositivo legal;

**Considerando** o decreto nº 0001, de 02 de Abril de 2020, da Câmara Municipal de Paranaíba, onde revogou o Decreto nº 0002 de 16 de Janeiro de 2019, o qual concedia o Adicional de Produtividade;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Alterar o Adicional de Produtividade da servidora **SUELI CARLOS DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, Símbolo ADM-2, referencia 2, matrícula nº 68-1, concedido pela Portaria nº 0109 de 19 de setembro de 2019, nos termos do Decreto nº 0002 de 16 de Janeiro de 2019, para Gratificação de Produtividade nos termos do artigo 46 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020, sobre seu vencimento base;

**Artigo 2.º** O percentual da Gratificação de Produtividade será verificado através das avaliações descritas nos artigos 47 á 51 da Lei Complementar nº. 133 de 02 de abril de 2020;

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de Abril de 2020.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 20 de abril de 2020

**Nelo José da Silva**

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Paulo Antonio Mendes de Paula*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

### Câmara Municipal

#### **PORTARIA Nº 0079, de 20 de abril de 2020.**

**Nelo José da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** as alterações ocorridas em virtude da promulgação da Lei Complementar nº. 133 de 02 de abril de 2020, Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba, a qual cria a Gratificação de Produtividade, conforme artigo 46 do dispositivo legal;

**Considerando** o decreto nº 0001, de 02 de Abril de 2020, da Câmara Municipal de Paranaíba, onde revogou o Decreto nº 0002 de 16 de Janeiro de 2019, o qual concedia o Adicional de Produtividade;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Alterar o Adicional de Produtividade da servidora **MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, Símbolo ADM-2, referencia 2, matrícula nº 64-1, concedido pela Portaria nº



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**0110 de 19 de setembro de 2019**, nos termos do Decreto nº 0002 de 16 de Janeiro de 2019, para Gratificação de Produtividade nos termos do artigo 46 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020, sobre seu vencimento base;

**Artigo 2.º** O percentual da Gratificação de Produtividade será verificado através das avaliações descritas nos artigos 47 á 51 da Lei Complementar nº. 133 de 02 de abril de 2020.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de Abril de 2020.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 20 de abril de 2020

**Nelo José da Silva**

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Paulo Antonio Mendes de Paula*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 0082, de 28 de abril de 2020.

**Nelo José da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** que a servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, já fez uso de seus efeitos, conforme **Portaria nº 0128, de Outubro de 2019**.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Legislativa, matrícula nº 61-1, Símbolo ADM-1, referencia 1, do quadro permanente da Câmara Municipal, **15 (quinze) dias de férias**, regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 31/06/2018, com base no art. 88 § 1º, da Lei Complementar nº 047 de 09 de Maio de 2011. A partir de 04 de Maio de 2020.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 04 de Maio de 2020.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 28 de abril de 2020

**Nelo José da Silva**

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Paulo Antonio Mendes de Paula*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS**

**LEI Nº 1.340/2020**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Pedro Gomes/MS, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Pedro Gomes/MS no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, para atender ao programação constante do Anexo I desta Lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no inciso III (**excesso de arrecadação**), §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64;

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta Lei.

**Art. 2º.** A destinação dos recursos de que trata essa Lei será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia;

**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes - MS, 28 de abril de 2020.

**William Luiz Fontoura**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**LEI nº. 1.340/2020**

**Suplementa:**

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0039 - Coronavírus (COVID-19)  
Projeto/Atividade: 1173 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.31.332  
Total: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Pedro Gomes - MS, 28 de abril de 2020.

**William Luiz Fontoura**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO**

**DECRETO Nº 036, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

Republica-se por incorreção

“Dispõe sobre Prorrogação do Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social constituído através do Decreto 015 de 12 de Março de 2018 e suas alterações”.

CMAS Gestão 2018-2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Gestão 2018-2020, constituído através do Decreto 015 de 12 de março de 2018 e suas alterações, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** A Prorrogação do Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, **não deverá ultrapassar 08 de julho de 2020.**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de Abril de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**PORTARIA Nº 183/2020**

“Nomeação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ADRIELI TEIXEIRA DOMINGOS**, para exercer cargo em comissão de Diretora de Departamento de Administração UBS, DAS-300, com representação de 50%.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de abril de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**PORTARIA Nº 184/2020**

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Exonerar a Sr.<sup>a</sup>. **NEUSA APARECIDA PERASSOLI PINHEIRO**, do cargo em comissão de Assessor I, DAS-300, lotada no Departamento Municipal de Trânsito.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de abril de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROC 41 - TP 01-2020 - ASFALTO E GUIAS (CBUQ)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM Nº 41/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO, pelo tipo de empreitada por preço global, com regime de execução indireta, referente à Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica Urbana em CBUQ, e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, sinalização horizontal, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria e Bairro da Véstia. Recebimento e abertura dos envelopes se dará as 09:00 (MS), no dia 19/05/2020, no Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Rua Rui Barbosa, nº 1026, Loja 02, sala 01, centro, Selvíria MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00(MS) ou pelo site [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Cadastro e obtenção do CRC até o dia 14/05/2020. Selvíria – MS, 28 de Abril de 2020. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Resultado de Licitação Proc Adm 40-20 CC 04-20 - Equipamentos e Materiais Permanentes**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS - Exercício: 2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM N.º 40/2020 - CARTA CONVITE N.º 04/2020.**

**Data Abertura:**

17/04/2020. – as 09h00m (MS)

**Objeto:**

Contratação de empresa de fornecimento equipamentos e materiais permanentes com objetivo de modernizar as Unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e serão instalados e imobilizados na Sede Administrativa da Secretaria e nas Unidades Escolares da Educação Infantil, Creches, Ser Mais, Ensino Fundamental, localizadas no Município, Bairro da Véstia e nos Assentamentos localizados na zona rural.

**Foram convidadas as empresas:**

- CENTRO DIGITAL INFORMÁTICA - EIRELI - CNPJ: 20.829.041/0001 - 00;
- K S L PRODUCTS EIRELI - ME - CNPJ: 04.548.288/0001 - 94;
- FABIO SILVA - ME- CNPJ: 28.999.731/0001- 01;

**Resultado final.**

Apresentou a melhor proposta a empresa:

FABIO SILVA - ME

**Valor a ser Homologado**

Lote 01 R\$ 153.315,00(cento e cinquenta e três mil trezentos e quinze reais);

Selvíria - MS, 28 de Abril de 2020.

Jayme Jose Machado de Queiroz

Presidente CPL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 090/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...**

**Art.1º Nomear a Srª Denise Rosa Ferreira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.427.600-7 SSP/SP e do CPF 151.346.048-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ED. INFANTIL – PEDAGOGO - LOTAÇÃO URBANA – C.H. 20HS, tendo em vista sua aprovação no concurso público nº 001/2018, homologado pelo decreto de nº 150/2018 de 16 de Julho 2018 e convocado pelo decreto Nº 325 de 16 de Março de 2020.**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 28 de Abril de 2020**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 091/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

**Art.1º** Nomear a Sr<sup>a</sup> Priscila Aparecida Blini, portadora da cédula de identidade RG nº 001282547 SSP/MS e do CPF 983.181.011-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – LOTAÇÃO URBANA**, tendo em vista sua aprovação no concurso público nº 001/2018, homologado pelo decreto de nº 150/2018 de 16 de Julho 2018 e convocado pelo decreto N° 331 de 20 de Março de 2020.

**Art. 2º** O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 28 de Abril de 2020**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 092/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

**Art.1º** Nomear a Sr<sup>a</sup> Eliane da Silva Souza Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº 920.005 SSP/MS e do CPF 808.639.491-34, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ED. INFANTIL – PEDAGOGO - LOTAÇÃO URBANA – C.H. 20HS**, tendo em vista sua aprovação no concurso público nº 001/2018, homologado pelo decreto de nº 150/2018 de 16 de Julho 2018 e convocado pelo decreto N° 325 de 16 de Março de 2020.

**Art. 2º** O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 28 de Abril de 2020**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Planejamento**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2020**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Adm. nº 51/2020\_  
Dispensa de Licitação nº 28/2020

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 28/2020, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** T R DE LIMA SOUZA DA FONSCA, CNPJ: 35.379.824/0001-07

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em mecânica, visando à retifica do motor com a respectiva reposição de peças necessárias ao pleno funcionamento da ambulância (UTI - MOVE) FIAT DUCATO MAXCARGO - Ano 2010/2011 - PLACA HSH5681 - Chassi 93W245G34B2060399 - Motor a Diesel, 127 CV, utilizada no transporte de usuários do Sistema único de Saúde - SUS do Município.

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inc. IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 33.869,90 (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos)

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvéria/MS, 28 de Abril de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Rafael Alves de Souza

**Departamento de Recursos Humanos**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 073/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1132 de 07 de Abril de 2020

**ONDE SE LÊ:**

Art.1º **NOMEAR** a Sra **CAMILA DANTE DA SILVA**, portadora do CPF nº 038.739.801-50 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CEM**, símbolo DAS-1 lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

**LEIA-SE:**

Art.1º **NOMEAR** a Sra **CAMILA DANTE DA SILVA**, portadora do CPF nº 038.739.801-50 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CEM**, símbolo DAS-1 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 07 de Abril de 2020

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza  
15410665/0001-40

Exercício: 2020

### DECRETO Nº 324 , DE 06 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.2013

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			28.000,00
01	01	01 CÂMARA MUNICIPAL	
716	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	20.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
717	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	8.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01 CÂMARA MUNICIPAL	
1	01.031.0001.1001.0000	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	-28.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-28.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria, 06 de março de 2020

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA</b> <u>Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40</u> <u>Avenida João Selvírio de Souza</u>			
<b>Extrato de Empenho</b>			
<b>Nº do Empenho:</b> 1066	<b>GL - Global</b>	<b>Data:</b> 02/04/2020	<b>Página</b> 1 de 1
<b>Credor:</b> 4002282 RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI <b>Unidade:</b> 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA <b>Programática:</b> 04.122.0026.1160.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT <b>Elemento Desp.:</b> 4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes <b>Desdobramento:</b> 99 <b>Histórico:</b> ATA DE REGEISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 Processo Administrativo Nº: 000128/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 ----- Aquisição de materiais de construção, reforma em geral e ferramentas em geral para construção.			

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
154	4	un	ROÇADEIRA COSTAL - PROFISSIONAL (À GASOLINA)	522,00	2.088,00
158	1	un	SOPRADOR DE MÃO PROFISSIONAL (À GASOLINA)	620,00	620,00
				<b>Valor do Empenho:</b>	<b>2.708,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

**Departamento de Contabilidade**

**DECRETO 030/2020 PREFEITURA DE SETE QUEDAS**

**DECRETO N.º 030/2020**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 0836/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0836/19, um Crédito no valor de Seis reais e sessenta e Nove Centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

Funcional Programática: 04.123.002.2.004 Gestão Secretaria de Administração

Fonte -192.000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Materiais Permanentes.....R\$ 6,69

**Total das Suplementações.....R\$ 6,69**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 01 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**decreto 029/2020 FMAS SETE QUEDAS/MS**

**DECRETO N.º 029/2020**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 0836/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0836/19, um Crédito no valor de Cinquenta mil e Seiscentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.008.2.067 Bloco de Gestão SUAS

Fonte -129.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.....R\$ 11.000,00

Funcional Programática: 08.244.008.2.068 Bloco de Proteção Especial

Fonte -129.000

Elementos de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 18.500,00

Funcional Programática: 08.244.008.2.068 Bloco de Proteção Especial

Fonte -182.000

Elementos de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 21.100,00

**Total das Suplementações.....R\$ 50.600,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 06 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**DECRETO 044/2020 PREFEITURA SETE QUEDAS/MS**

**DECRETO N.º 044/2020**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 0840/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0840/19, um Crédito no valor de Sete mil e Duzentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

Funcional Programática: 04.123.002.2.006 Gestão Secretaria de Finanças

Fonte -124.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenização e Restituição.....R\$ 3.200,00

Funcional Programática: 04.123.002.2.006 Gestão Secretaria de Finanças

Fonte -127.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenização e Restituição.....R\$ 4.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 7.200,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 24 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**DECRETO 038/2020 PREFEITURA SETE QUEDAS/MS**

**DECRETO N.º 038/2020**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 0836/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0836/19, um Crédito no valor de Duzentos e Cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

Funcional Programática: 04.062.002.2.007 Gestão Fiscal Controle do Passivo

Fonte -100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais .....R\$ 205.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 205.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Funcional Programática: 04.122.002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte -100.000

Elementos de Despesa: 3.3.91.97.00 Aporte Déficit Atuarial RPPS.....R\$ 17.000,00

Funcional Programática: 04.123.002.4.001 Ações Parcerias com CONISUL



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Fonte -100.000

Elementos de Despesa: 3.3.72.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Funcional Programática: 04.123.002.2.006 Gestão Secretaria de Finanças

Fonte -100.000

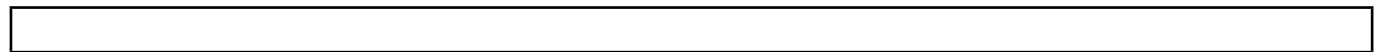
Elementos de Despesa: 3.3.90.92.00 Despesas do Exercício Anterior.....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 12.365.007.2.017 Manter e melhorar ensino infantil - Pré escola

Fonte -101.000

Elementos de Despesa: 3.3.91.97.00 Aporte Déficit Atuarial RPPS.....R\$ 98.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 205.000,00**



**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 08 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**DECRETO 028/2020 PREFEITURA SETE QUEDAS/MS**

**DECRETO N.º 028/2020**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 0836/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0836/19, um Crédito no valor de Oitenta e Nove mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

Funcional Programática: 18.541.004.2.019 Gestão Atividades Ambientais Resíduo Sólidos

Fonte -100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais Consumo.....R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 12.305.018.2.009 Programa Manut. Transporte Escolar Médio

Fonte -101.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 12.365.007.2.017 Manter e melhorar ensino infantil - Creche

Fonte -101.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais Consumo.....R\$ 17.000,00

Funcional Programática: 15.452.006.2.050 Gestão Sec. Viação, Obras e Serviços

Fonte -100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 89.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Funcional Programática: 20.606.604.1.003 Incentivo Agricultura Familiar

Fonte -100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serviços de Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Funcional Programática: 18.541.004.2.019 Gestão Atividades Ambientais Resíduo Sólidos

Fonte -100.000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

Funcional Programática: 12.122.007.2.008 Gestão Secretaria de Educação

Fonte -101.000

Elementos de Despesa: 3.3.91.97.00 Aporte Déficit Atuarial RPPS..... R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 12.365.007.2.017 Manter e melhorar ensino infantil - Creche



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Fonte -101.000

Elementos de Despesa: 3.3.91.97.00 Aporte Déficit Atuarial RPPS.....R\$ 17.000,00

Funcional Programática: 15.452.006.2.021 Manut. Ampl. Aquis. Recup. Patrimônio Publico

Fonte -117.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais Consumo.....R\$ 50.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 89.000,00**

[ ]

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 01 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO 041/2020 FMS SETE QUEDAS/MS**

**DECRETO N.º 041/2020**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 0840/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0840/19, um Crédito no valor de Duzentos e Quarenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão MAC Hospital Municipal

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Pessoa Física .....R\$ 240.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 240.000,00**

[ ]

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão MAC Hospital Municipal

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica .....R\$ 240.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 240.000,00**

[ ]

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 15 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO 032/2020 FMS SETE QUEDAS/MS**

**DECRETO N.º 032/2020**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 0838/20, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a



Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0838/20, um Crédito no valor de Seiscentos e Quarenta e Nove mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.006.2.035 Gestão Secretaria de Saúde

Fonte -181.000

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 10.122.006.2.035 Gestão Secretaria de Saúde

Fonte -181.000

Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.036 Gestão Piso de Atenção Básica

Fonte -114.008

Elementos de Despes: 3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens pessoas Civil....R\$ 38.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 Gestão Saúde da Família-SF

Fonte -114.009

Elementos de Despes: 3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens pessoas Civil....R\$ 70.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 Gestão Saúde da Família-SF

Fonte -102.000

Elementos de Despes: 3.1.90.94.00 indenização e Restituição Trabalhista.....R\$ 27.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 Gestão Saúde da Família-SF

Fonte -114.009

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 70.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 Gestão Saúde da Família-SF

Fonte -131.009

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 40.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 Gestão Saúde da Família-SF

Fonte -131.009

Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 Gestão Saúde da Família-SF

Fonte -114.009

Elementos de Despes: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia e Informação.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.038 Gestão Agentes Comunitários de Saúde

Fonte -114.009

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 12.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.039 Gestão Saúde Bucal

Fonte -114.009

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 40.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.039 Gestão Saúde Bucal

Fonte -114.009

Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica .....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão MAC Hospital Municipal

Fonte -131.010

Elementos de Despes: 3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens pessoa Civil...R\$ 155.000,00

Funcional Programática: 10.305.024.2.042 Gestão Vigilância Epidemiológica

Fonte -114.012

Elementos de Despes: 3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens pessoas Civil....R\$ 25.000,00

Funcional Programática: 10.305.024.2.042 Gestão Vigilância Epidemiológica

Fonte -114.012

Elementos de Despes: 3.3.90.14.00 Diária Civil.....R\$ 3.000,00

Funcional Programática: 10.303.020.2.043 Gestão Assistência Farmacêutica Básica

Fonte -114.014

Elementos de Despes: 3.3.90.32.00 Materiais Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 PMAC Prog. Melhoria de Acesso da Qualidade

Fonte -114.009

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 44.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 649.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 03 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO 036/2020 FMS SETE QUEDAS/MS**

**DECRETO N.º 036/2020**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 0836/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0836/19, um Crédito no valor de Cento e Cinquenta e Oito mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 Gestão Saúde da Família-SF

Fonte -131.000

Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão MAC Hospital Municipal

Fonte -102.000

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 81.000,00

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão MAC Hospital Municipal

Fonte -181.000

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 60.000,00

Funcional Programática: 10.305.024.2.042 Gestão Vigilância Epidemiológica

Fonte -181.000

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 158.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Funcional Programática: 10.122.006.2.035 Gestão Secretaria de Saúde

Fonte -181.000

Elementos de Despes: 3.3.90.32.00 Materiais Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 Gestão Saúde da Família

Fonte -131.009

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R\$ 12.000,00

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão MAC Hospital Municipal

Fonte -181.000

Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica .....R\$ 10.000,00





ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão MAC Hospital Municipal

Fonte -102.000

Elementos de Despes: 3.3.90.97.00 Aporte Déficit Atuarial RPPS.....R\$ 81.000,00

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão MAC Hospital Municipal

Fonte -181.000

Elementos de Despes: 4.4.90.52.00 Materiais Permanente.....R\$ 35.000,00

Funcional Programática: 10.303.020.2.043 Gestão Assistência Farmacêutica

Fonte -181.000

Elementos de Despes: 3.3.90.32.00 Materiais Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 158.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

**Sete Quedas, 06 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO 035/2020 FMAS SETE QUEDAS/MS**

**DECRETO N.º 035/2020**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 0836/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0836/19, um Crédito no valor de Dez mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.008.2.067 Bloco de Proteção Social Básica

Fonte -129.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 10.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Funcional Programática: 08.244.008.2.067 Bloco de Proteção Social Básica

Fonte -129.000

Elementos de Despes: 3.1.90.1100 Vencimentos de pessoa Civil.....R\$ 10.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 10.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 06 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**decreto 031/2020 FMDCA SETE QUEDAS/MS**

**DECRETO N.º 031/2020**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 0836/19, com objetivo de adequação da



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0836/19, um Crédito no valor de Quarenta e Seis mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora:02.12 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

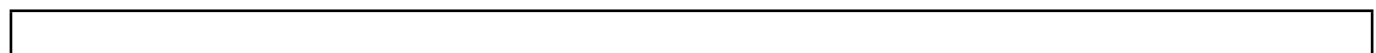
Funcional Programática: 08.243.013.2.046 Ações Fundo direitos da crianças adolescentes

Fonte -100.000

Elementos de Despes: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 46.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 46.00,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.



**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 02 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

## Secretaria Municipal de Administração

### DECRETO Nº 043/2020

**SÚMULA:** “Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do IPTU, no exercício de 2020”.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No exercício de 2020, o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme estabelecem os artigos 199 e 200 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, poderá ser quitado nas seguintes condições e prazos em caráter terminativo:

I. **Em cota única** quando quitado até o dia **15 de junho de 2020:**

a. **Com desconto de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor do imposto, para os contribuintes inscritos em Dívida Ativa Municipal;

b. **Com desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) do valor do imposto para os contribuintes que não estão inscritos em Dívida Ativa Municipal como **Bonificação pela Assiduidade**.

II. **Em até 05 (cinco) parcelas** mensais iguais e consecutivas dentro do exercício, com o valor de lançamento de parcela não inferior a R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), vencíveis nas seguintes datas:

a. 1ª (primeira) parcela até o dia 15 de junho de 2020;

b. 2ª (segunda) parcela até o dia 15 de julho de 2020;

c. 3ª (terceira) parcela até o dia 14 de agosto de 2020;

d. 4ª (quarta) parcela até o dia 15 de setembro de 2020;

e. 5ª (quinta) parcela até o dia 15 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - O pagamento efetuado após os prazos fixados no artigo anterior sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:

I. À correção monetária do débito, calculada mediante a aplicação dos coeficientes fixados para a atualização do valor dos créditos tributários;

II. À multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

III. À cobrança de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

**Art. 3º** - O IPTU será lançado em reais e obedecerá aos valores estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 052/2017 - Planta Genérica de Valores com os respectivos valores corrigidos pelo Decreto nº 129/2019, em 18 de dezembro de 2019, conforme tabelas no Anexo deste decreto.

**Art. 4º** - O recolhimento do IPTU do exercício de 2020 não quita os débitos de impostos de exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município.



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sete Quedas-MS, 24 de abril de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

**Anexo do DECRETO Nº 043/2020 de 24 de abril de 2020.**

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU DE IMÓVEIS URBANOS NO

EXERCÍCIO DE 2020

Conforme Lei Complementar Municipal nº 052/2017.

Para fins de cálculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, dividi-se em 04 (quatro) setores de cálculo, cujas características são discriminadas na tabela a seguir:

**- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL:**

SETOR	VALOR DO M <sup>2</sup> EM R\$ NO EXERCÍCIO DE 2020
01	90,16
02	64,40
03	49,67
04	22,06

\* Para efeito de correção dos valores venais de terrenos, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

**- FATOR DE PEDOLOGIA:**

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- NORMAL	1,0
2- ARENOSO	0,9
3- ROCHOSO	0,8
4- ALAGADO	0,7

**- FATOR DE SITUAÇÃO:**

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- ESQUINA/DUAS FRENTES	1,0
2- UMA FRENTE	0,9
3- ENCRAVADO	0,8
4- VILA	0,7

**- FATOR DE TOPOGRAFIA:**

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- PLANO	1,0
2- ACLIVE	0,9
3- DECLIVE	0,8
4- IRREGULAR	0,7

\* Para fins de cálculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados na tabela a seguir:

**- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA PREDIAL:**

PADRÃO	VALOR DO M <sup>2</sup> EM R\$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA	VALOR DO M <sup>2</sup> EM R\$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA	VALOR DO M <sup>2</sup> EM R\$ PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA
FINO	113,59	101,88	90,16
BOM	90,16	79,62	67,91
MÉDIO	67,61	56,20	42,15
POPULAR	45,66	40,98	36,30



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

MODESTO	23,40	21,07	18,72
---------	-------	-------	-------

\* Para efeito de correção dos valores venais de edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

**- TABELA DE PONTOS POR FATORES:**

SITUAÇÃO		ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1- ISOLADA	05	1- METÁLICA	16	1- LAJE	10	1- MATERIAL ESPECIAL	10
2- CONJUGADA	03	2- CONCRETO	15	2- TELHA	08	2- TACO	06
3- GEMINADA	01	3- ALVENARIA	10	3- CIMENTO AMIANTO	05	3- LADRILHO/CIMENTO	02
4- SUPERPOSTA	00	4- MADEIRA	05	4- PALHA	00	4- CHÃO BATIDO	00
FORRO		ELEVAÇÕES		REVESTIMENTO INTERNO		REVESTIMENTO EXTERNO	
1- LAJE	06	1- ALVENARIA	06	1- MATERIAL ESPECIAL	10	1- MATERIAL ESPECIAL	10
2- ESTUQUE	04	2- MISTA	05	2- PINTURA	07	2- PINTURA	07
3- MADEIRA	03	3- CONCRETO	04	3- REBOCO	03	3- REBOCO	03
4- SEM FORRO	00	4- MADEIRA	03	4- SEM	00	4- SEM	00
BANHEIRO		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		FOSSA	
1- INTERNO	08	1- EMBUTIDA	07	1- EMBUTIDA	07	1- SÉPTICA	05
2- EXTERNO	04	2- APARENTE	03	2- APARENTE	03	2- NEGRA	02
3- SEM	00	3- SEM	00	3- SEM	00	3- INEXISTENTE	00

**- TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:**

PONTOS	CATEGORIA
86 - 100	FINO
76 - 85	BOM
60 - 75	MÉDIO
41 - 59	POPULAR
01 - 40	MODESTO

**- FATOR DE DEPRECIACÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:**

ANOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
ATÉ 05	1,00	0,95	0,90	0,85
DE 6 A 10	0,90	0,85	0,80	0,75
DE 11 A 30	0,80	0,75	0,70	0,65
DE 31 EM DIANTE	0,70	0,65	0,60	0,55

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.  
Conforme Lei Complementar Municipal nº 059/2018.

TIPO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
1. Imóvel edificado	1,0%
2. Imóvel com muro em alvenaria, chapiscado e/ou rebocado em todas as suas divisas, e calçada.	1,0%
3. Imóvel não edificado	2,0%
4. Imóvel edificado ou não, com área territorial de 1.000,00 a 3.000,00m².	0,8%
5. Imóvel edificado ou não, com área territorial de 3.000,01 a 5.000,00m².	0,6%
6. Imóvel edificado ou não, com área territorial superior a 5.000,01m².	0,4%

Sete Quedas-MS, 24 de abril de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0072/2020**

**PROCESSO Nº 0044/2020**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa C 2 CONSULT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em medicina e Segurança do Trabalho, onde serão desenvolvidos programas específicos, conforme legislação vigente dentro dos parâmetros e normas reguladoras do ministério do trabalho, e-social e previdência social no município de Sete Quedas, destacando a elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais (NR-07); Programa de controle médico em saúde ocupacional (NR-09); Laudo técnico das condições de meio ambiente de trabalho -LTCAT; Laudo técnico de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16), bem como a sua atualização; Auxílio e elaboração do laudo técnico de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Avaliação quantitativas de dosimetria de ruído, vibração de mãos e braços, calor IBUTG aos servidores municipais. O levantamento será realizado in loco com visita técnica em todas as secretarias, departamentos e setores municipais pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.39.00-100000 - Ficha: 0023

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência: 23/04/2020 à 23/04/2021

Data da Assinatura: 23/04/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 28 de abril de 2020.

**Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, pela contratada**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020

Processo nº 0002/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de contabilidade pública e recursos humanos com aplicativo para portal transparência, por um período de 09 (nove) meses, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS - IPSSQ.

Dotação Orçamentária: 09.272.010-2.061-3.3.90.39.00 - Ficha: 010

Valor: R\$ 10.620,00 (Dez mil seiscentos e vinte reais)

Vigência: 17/03/2020 a 17/12/2020.

Data da Assinatura: 17/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: AIRTON TROMBETTA, pela contratante e GLAUBI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO SUPRESSÃO 032**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 032/2020.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA - ME.

OBJETO: FICA SUPRIMIDA DO VALOR CONTRATUAL A IMPORTÂNCIA R\$ 709,28 (SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS) SUPRIMIDO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A R\$: 15.265,72 (QUINZE MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA - ME.

Sete Quedas - MS, 30/04/2020.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 035/2020**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 035/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA - ME.

OBJETO: FICA SUPRIMIDA DO VALOR CONTRATUAL A IMPORTÂNCIA R\$ 19.278,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS SETENTA E OITO REAIS) SUPRIMIDO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A R\$: 428.879,14 (Quatrocentos vinte oito reais e oitocentos setenta e nove reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA - ME.

Sete Quedas - MS, 30/04/2020

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR CONTRATO Nº 0062/2019**

PROCESSO Nº 0036/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **PAVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**

OBJETO: O Aumentando a vigência do Contrato em 08 (oito) meses, contados a partir de 17/04/2020, desta forma a cláusula citada da vigência do Contrato passa a vigorar até a data de 17 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 14/04/2020

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Willan Pereira Pavão, pela contratada

Sete Quedas - MS, 28 de abril de 2020.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0062/2020**

**PROCESSO Nº 0039/2020**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa RESER - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa de serviço especializado de monitoramento, vigilância e segurança volante, de forma não armada, nos órgãos públicos municipais, bem como praças e vias públicas do município de Sete Quedas/MS, no período noturno, por um período estimado de 09 (nove) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Administração, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária e no contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.39.00-100000 - Ficha: 0023

Valor: R\$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais)

Vigência: 17/04/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 17/04/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 28 de abril de 2020.

**Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ROSELI DE FÁTIMA RESER, pela**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI



**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0061/2020**

**PROCESSO Nº 0038/2020**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa REAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA ME**

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para retifica de motor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, e Serviços Urbanos, por um período estimado de 30 (trinta) dias, incluindo mão de obra e peças necessárias para o conserto do motor da pá carregadeira W180 KOMATSU.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.30.00-180501 - Ficha: 0178

1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.39.00-180501 - Ficha: 0180

Valor: R\$ 17.493,20 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Vigência: 17/04/2020 à 18/05/2020

Data da Assinatura: 17/04/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 28 de abril de 2020.

**Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e PAULO GONÇALVES DOS SANTOS, pela contratada**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº 843/2020 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2020 - PROJETO DE LEI Nº 007/2020)**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 836/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) criando novo Projeto com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade.....: 02.05.....Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Funcional Programática....: 20.606.004.1.950...Convenio n. 850355/2017

Elemento de Despesa.....: 44.90.52.00.....Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso.....: 123.000

Valor.....: R\$ 500.000,00

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Convênio n. 850355/2017/Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proceder remanejamento, transposição e transferência de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – publicação por incorreção**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por LOTE"**, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, até 31/12/2020, com recursos a serem utilizados do FMIS e da Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Pro-



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

posta de Preços, parte integrante do edital

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **11 de maio de 2020, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

**Sete Quedas – MS, em 27 de abril de 2020**

Cristiane Comelli

**Pregoeiro/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

**Setor de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

PROCESSO Nº 6969/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal e suas Secretarias.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Marcelo de Araújo Ascoli, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, em conformidade com o Inciso II e III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/13, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 100/2013, Decreto Municipal nº 101/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Material de Construção, elétrico e hidráulico para atendimento da prefeitura e suas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **RODIGHERO E CIA LTDA**, CNPJ nº 24.647.331/0001-86, com sede na Av. Dorvalino dos Santos, 1315, Sidrolândia MS, telefone nº 67-3272-1520, representada neste ato por Janete Rodighero Higa, RG nº 465.768, SSP/MS CPF nº 464.512.421-87.

Empresa Adjudicatária: **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 11.997.015/0001-92, com sede na Rua Bahia, 1.369, Campo Grande - MS sala 01, telefone nº 67-3382-8282, representada neste ato por Roberto César Lopes Carvalho, RG nº 845.458, SSP/MS CPF nº 845.778.431-53.

Empresa Adjudicatária: **CASA 10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 14.992.591/0001-35, com sede na Rua Bahia, 1.769, Campo Grande - MS telefone nº 67-3211-4331, representada neste ato por Paulo Cesar Santos Costa, RG nº 10.33325, SEJUSP/MS CPF nº 960.072.301-04.

Empresa Adjudicatária: **CAMPOTEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.889.948/0001-42, com sede na Av. Alexandre Herculano, 1895, Campo Grande - MS telefone nº 67-3041-7774, representada neste ato por Marciel José de Almeida, RG nº 1598937, SEJUSP/MS CPF nº 027.916.801-28.

Empresa Adjudicatária: **P C MALLMANN SOLUÇÕES EM NEGOCIOS**, CNPJ nº 33.609.580/0001-78, com sede na Av. Dorvalino dos Santos, Sidrolândia - MS 1580, telefone nº 67-99853-1407, representada neste ato por Ricardo José Rocamora Alves, RG nº 420.045, SSP/MS CPF nº 653.385.021-00.

Empresa Adjudicatária: **DIVANIR MARCONDES**, CNPJ nº 36.804.979/0001-06, com sede na Rua Coronel Zozimo, 42, Campo Grande - MS 1580, telefone nº 67-3301-7840, representada neste ato por Luiz Gustavo Justiniano Marcondes, RG nº 993.880, SEJUSP/MS CPF nº 866.092.541-68.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 1.914.637,72** (um milhão, novecentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Item	RODIGHERO E CIA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
206	TIJOLO DE 8 FUIROS MARCA: CNA	UN	299.000	0,49	146.510,00
208	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES DIVER UN MARCA: ARARA AZUL		3.690	37,50	138.375,00
209	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA 18 LT CORES VARI UN MARCA: ARARA AZUL		2.345	54,00	126.630,00
				Valor Total Geral:	411.515,00



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W MARCA: KIAN	UN	1.500	11,90	17.850,00
155	PLAFON MARCA: PLASLUMI	UN	200	2,00	400,00
176	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SODIO EXTERNO MARCA: MAPRELUX	UN	2	59,90	119,80
				Valor Total Geral:	18.369,80

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10 MARCA: CISPER	UN	3.005	0,06	180,30
18	ARREBITE DE ALUMINIO 4.0MMX10 MARCA: CISPER	UN	2.805	0,06	168,30
21	ASSENTO SANITARIO EM PROPILENO MARCA:HERC	UN	358	14,13	5.058,54
22	BACIA CONVENCIONAL BRANCA (VASO SANITARI MARCA:FIORI	UN	166	70,40	11.686,40
23	BACIA SANITARIA C CAIXA ACOPLADA COR BRA MARCA: FIORI	UN	250	169,94	42.485,00
38	BUCHA DE 06 MM DE NYLON Nº6 P/PARAFUSO MARCA: SOMARCA	UN	642	0,04	25,68
39	BUCHA DE 08 MM DE NYLON Nº8 P/PARAFUSO MARCA: SOMARCA	UN	457	0,09	41,13
40	CABO FEXIVEL 2.5 MM(PRETO), ROLO 100 METRO MARCA: INDUSFLEX	UN	192	73,25	14.064,00
43	CABO FLEXIVEL 2.5 MM(AZUL), 100 METROS ROLO MARCA: INDUSFLEX	UN	192	73,25	14.064,00
53	CAL LÍQUIDA - 20 LITROS MARCA: TOP KAL	UN	100	10,69	1.069,00
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A MARCA: SOPRANO	UN	300	20,60	6.180,00
71	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL - 07 DEGRAUS MARCA: MOR	UN	28	289,00	8.092,00
72	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS MARCA: MOR	UN	25	458,90	11.472,50
74	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL MARCA: SOPRANO	UN	635	26,94	17.106,90
75	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL MARCA: SOPRANO	UN	30	26,94	808,20
77	FIO 2,5 MM P/750VOLTS (ROLO C/ 100MTS) MARCA: INDUSFLEX	UN	44	73,25	3.223,00
78	FIO FLEXÍVEL 10,0 MM, ROLO C/ 100 METROS MARCA: INDUSFLEX	UN	54	358,00	19.332,00
80	FIO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100METROS MARCA: INDUSFLEX	UN	93	228,00	21.204,00
86	JOELHO 45 P ESGOTO 100 MM SERIE NORMAL MARCA: MULTILIT	UN	155	3,35	519,25
99	KIT REPARO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA MARCA: CENSI	UN	155	27,98	4.336,90
103	LIXA PARA LIXAR PAREDE MARCA: MTX	UN	450	0,31	139,50
122	MASSA ACRILICA LATA 18L MARCA: RIOMAR	UN	255	44,97	11.467,35
124	MASSA DE CALAFETAR 350 G MARCA: CARPLAST	UN	179	5,50	984,50
130	PARAFUSO 5 X 25, 5 X16 MARCA: SOMARCA	UN	850	0,11	93,50
131	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO MARCA: HIDROFIX	UN	470	0,53	249,10
133	PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS MARCA: SOMARCA	UN	750	0,07	52,50
134	PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS MARCA: SOMARCA	UN	750	0,04	30,00
135	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM MARCA: SOMARCA	UN	750	0,11	82,50
136	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO - 10 MM MARCA: SOMARCA	UN	740	0,42	310,80
137	PARAFUSO COM BUCHA S-6 - 6MM. MARCA: SOMARCA	UN	1.300	0,08	104,00
138	PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS MARCA: SOMARCA	UN	850	0,09	76,50
152	PISO LÂMINADO APROXIMADAMENTE 62X62 MARCA: EMBRACOM	M²	940	15,48	14.551,20



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

153	PISO REVESTIMENTO 31 X 54 MARCA: CERAL	M <sup>2</sup>	1.170	11,25	13.162,50
154	PISO REVESTIMENTO ESM.RET. MARCA: CERAL	M <sup>2</sup>	170	11,25	1.912,50
163	PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ESPESSURA 35MM MARCA: JANGADA	UN	320	67,95	21.744,00
183	REPARO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MARCA: CENSI	UN	50	49,65	2.482,50
184	REPARO DE VALVULA HIDRA MAX 1 1/2" X 1 1/4" MARCA: CENSI	UN	193	29,05	5.606,65
185	ROLO DE FIO DE NYLON P/ROÇADEIRA 3,0MM MARCA: VONDER	UN	11	134,10	1.475,10
193	SELADOR ACRILICO LATA 18L MARCA: RIOMAR	UN	235	53,10	12.478,50
197	SIFÃO P/MICTÓRIO DE ENTRADA 3/4 MM E SAÍDA DE 50 MARCA: CENSI	UN	73	27,18	1.984,14
199	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" SIMPLES NA COR MARCA: CENSI	UN	230	3,15	724,50
200	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MARCA: CENSI	UN	270	3,15	850,50
202	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES MARCA: MULTILIT	UN	71	21,50	1.526,50
207	TINTA ACRILICA PARA PAREDE 18 LITROS MARCA: RIOMAR	UN	1.845	79,50	146.677,50
210	TINTA LATEX VINIL ACRILICO 18 LTS COR BRANCO MARCA: RIOMAR	UN	135	86,37	11.659,95
212	TINTA ÓLEO A BASE DE SOLVENTE (ÁGUA RÁZ) 5 LTS MARCA: RIOMAR	UN	300	46,80	14.040,00
216	TORNEIRA 3/4 SISTEMA DE FECHAMENTO 1/4 DE VOLTA MARCA: HYDROFIX	UN	125	34,00	4.250,00
217	TORNEIRA 1/2 CROMADA P/PIA PAREDE MARCA: HYDROFIX	UN	55	27,90	1.534,50
218	TORNEIRA DE COZINHA BICO MOVEI PAREDE MARCA: HYDROFIX	UN	511	34,00	17.374,00
221	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE 1/4 DE VOLTA MARCA: HYDROFIX	UN	40	31,50	1.260,00
222	TORNEIRA P PIA COMUM 1 2 EM METAL MARCA: HYDROFIX	UN	55	26,00	1.430,00
223	TORNEIRA P/ BANHEIRO DE BANCADA METAL CROMADO MARCA: HYDROFIX	UN	340	24,50	8.330,00
229	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2 EM METAL MARCA: HYDROFIX	UN	75	26,00	1.950,00
Valor Total Geral:					481.711,89

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR LS 50 X1 X 1/2" PVC MARCA: MULTILIT	UN	55	1,58	86,90
3	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC MARCA: PULVITECC	UN	310	0,89	275,90
26	BANDEIJA P PINTURA 23CM MARCA: COMPEL	UN	30	3,75	112,50
51	CAIXA DE DESCARGA COM REGULAGEM DE CONUMO MARCA: ASTRA	UN	347	17,90	6.211,30
58	CHIBANCA PACETTA C CABO MARCA: TRAMONTINA	UN	5	45,00	225,00
63	COTOVELO "JOELHO" EM PVC PARA TORNEIRA, 3/4 MARCA: MULTILIT	UN	260	2,47	642,20
84	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M MARCA: GOOL	UN	185	2,60	481,00
88	JOELHO 45 SOLDABEL 50 MM MARCA: MULTILIT	UN	160	3,13	500,80
91	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDABEL PVC 32MM MARCA: MULTILIT	UN	110	1,23	135,30
92	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDABEL PVC 40MM MARCA: MULTILIT	UN	125	2,64	330,00
95	JOELHO DE 90° EM PC COM 100MM, PARA ESGOTO MARCA: MULTILIT	UN	100	2,19	219,00
96	JOELHO DE PVC ESGOTO 40MMX45 GRAUS MARCA: MULTILIT	UN	25	0,69	17,25
102	LIMA PARA ENXADA 8 MARCA: THOMPSON	UN	78	7,53	587,34
104	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY MARCA: ORBI	UN	173	5,80	1.003,40
105	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2 MARCA: MULTILIT	UN	225	0,17	38,25



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

107	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20MM MARCA: MULTILIT	UN	220	3,30	726,00
108	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25MM MARCA: MULTILIT	UN	225	5,32	1.197,00
109	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X 1/2 MARCA: MULTILIT	UN	220	0,75	165,00
110	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20MM MARCA: MULTILIT	UN	220	0,17	37,40
111	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25MM MARCA: MULTILIT	UN	225	0,23	51,75
119	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 1KG MARCA: TRAMONTINA	UN	50	20,50	1.025,00
126	PÁ DE PONTA MARCA: TRAMONTINA	UN	16	23,75	380,00
128	PÁ QUADRADA COM CABO MARCA: TRAMONTINA	UN	21	17,64	370,44
149	PICARETA MARCA: TRAMONTINA	UN	8	44,55	356,40
162	PORTA MADEIRA 2.10X80 MARCA: PCG	UN	248	64,50	15.996,00
171	PREGO C CABECA 12 X 12 KG MARCA: GERDAU	KG	131	11,75	1.539,25
173	PREGO C CABECA 17 X 21 KG MARCA: GERDAU	KG	131	8,00	1.048,00
177	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL MARCA: HIGIBAN	UN	50	13,80	690,00
180	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL MARCA: HIGIBAN	UN	47	3,50	164,50
182	REJUNTE PCT 1KG MARCA: CERANFIX	UN	990	2,15	2.128,50
188	ROLO DE LA P PINTURA SEM CABO 23 CM MARCA: COMPEL	UN	220	6,44	1.416,80
214	TOMADA DE LOUÇA MARCA: G20	UN	100	6,25	625,00
233	TRENA C FITA DE ACO 5 0 M MARCA: THOMPSON	UN	47	58,00	2.726,00
Valor Total Geral:					41.509,18

P C MALLMANN Item	SOLUCOES EM NEGOCIOS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADENSARITE 1 LT MARCA: TOP CAL	UN	270	3,99	1.077,30
4	ALICATE DE BICO CHATO - 6" POLEGADAS MARCA: VONDER	UN	30	8,29	248,70
5	ALICATE DE PRESSAO C/ MORDENTE RETO 10 POLEGADA MARCA: JOMARCA	UN	20	12,80	256,00
6	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, COM CABO ISOLADO MARCA: JOMARCA	UN	48	11,75	564,00
7	ANEL PARA VASO SANITARIO MARCA: ASTRA	UN	315	4,38	1.379,70
8	ARAME DE AMARIL RECOZIDO MARCA: MORLAN	KG	206	5,72	1.178,32
9	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18(1.24MM) MARCA: JOMARCA	KG	6	6,87	41,22
10	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM) MARCA: JOMARCA	KG	6	7,23	43,38
11	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS MARCA: MORLAN	UN	92	298,44	27.456,48
19	ARRUELA 1/2LISA MARCA: CISER	UN	2.000	0,15	300,00
20	ARRUELA 3/4 LISA MARCA: CISER	UN	2.000	0,20	400,00
24	BALDE PLASTICO C ALCA 20 LITROS MARCA: MB	UN	145	10,25	1.486,25
25	BANDEIJA P PINTURA 10CM MARCA: COMPEL	UN	30	2,67	80,10
27	BARRA DE CANO PVC 3/4 SOLDAVEL 6 MTS MARCA: MULTILIT	UN	215	11,70	2.515,50
29	BARRA DE ROSCA 1/2 MARCA: GRANDAÇO	UN	100	7,30	730,00
30	BARRA DE ROSCA 3/4 MARCA: GRANDAÇO	UN	100	8,29	829,00
31	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M) MARCA: MULTILIT	UN	152	41,19	6.260,88
32	BARRA DE TUDO ESGOTO PVC DN 100MM (BARRA 6M) MARCA: MULTILIT	UN	162	42,89	6.948,18



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

33	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS MARCA: KRONA	UN	127	5,98	759,46
34	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS MARCA: KRONA	UN	47	5,98	281,06
35	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS MARCA: KRONA	UN	145	5,98	867,10
36	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 06MM MARCA: JOMARCA	UN	52	2,00	104,00
37	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 08MM MARCA: JOMARCA	UN	52	4,00	208,00
44	CADEADO EM LATÃO 30MM MARCA: VONDER	UN	245	12,70	3.111,50
45	CADEADO EM LATÃO 35MM MARCA: VONDER	UN	245	16,00	3.920,00
46	CADEADO SEGREDO 25 MM MARCA: VONDER	UN	125	11,00	1.375,00
47	CADEADO SEGREDO 40 MM MARCA: VONDER	UN	125	18,08	2.260,00
54	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR (SACO 20 KG) MARCA: BOA VISTA	UN	1.700	9,95	16.915,00
55	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO 60 LITROS MARCA: MAESTRO	UN	82	79,93	6.554,26
56	CARRINHO DE MÃO METAL PRETO - 80 LITROS MARCA: TRAMONTINA	UN	5	169,89	849,45
57	CHAVE DE FENDA 1 8 X 5 MARCA: VONDER	UN	2	3,39	6,78
60	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM MARCA: STEELFLEX	UN	90	18,30	1.647,00
61	COLHER DE PEDREIRO 10 PO. CANTO RETO MARCA: PACCETA	UN	123	11,85	1.457,55
62	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO 10MM MARCA: JOMARCA	MTS	110	5,80	638,00
64	CX P/INTERRUPTOR DE LUZ 4X2 EXTERNA MARCA: MUNDIALE	UN	50	1,84	92,00
65	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA MARCA: MELFI	UN	95	2,97	282,15
67	ELETRODO 6013 2,5MM MARCA: ESAB	UN	20	11,84	236,80
68	ELETRODO AK 46.3.25 MM MARCA: JOMARCA	KG	37	10,50	388,50
69	ELOTRODO 2.5MM MARCA: ESAB	KG	37	11,90	440,30
70	ENXADA LARGA 30 CM COM CABO MARCA: TRAMONTINA	UN	94	29,60	2.782,40
73	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA MARCA: COMPEL	UN	120	3,50	420,00
79	FIO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO DE 100 METROS MARCA: SULFLEX	UN	93	153,98	14.320,14
81	FITA ADESIVA CREPE P PINTURA 25 MM X 50 M MARCA: ADERE	UN	150	3,05	457,50
82	FITA ADESIVA CREPE P PINTURA 50 MM X 50 M MARCA: ADERE	UN	150	6,20	930,00
83	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M MARCA: GOOL	UN	185	4,89	904,65
85	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2" MARCA: BOSH	UN	6	399,00	2.394,00
87	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40 MM MARCA: KRONA	UN	170	2,01	341,70
89	JOELHO 90 P ESGOTO 40 MM SERIE NORMAL MARCA: KRONA	UN	135	0,49	66,15
90	JOELHO 90 SOLDÁVEL C BUCHA DE LATAO MARCA: KRONA	UN	180	2,38	428,40
93	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC20MM MARCA: MULTILIT	UN	170	0,41	69,70
94	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC25MM MARCA: KRONA	UN	175	0,54	94,50
97	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/6PEÇAS MARCA: VONDER	UN	43	25,50	1.096,50
98	JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS MARCA: VONDER	UN	43	25,50	1.096,50
100	LÂMPADA DE LED COMPACTA BIVOLT - 20 W MARCA: AVANT	UN	50	8,45	422,50
106	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 20 X 1/2 MARCA: KRONA	UN	220	0,50	110,00
112	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50MM MARCA: KRONA	UN	225	1,42	319,50



ANO XII Nº 2590 Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

113	LUVA LR 25 X 1/2" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL) MARCA: KRONA	UN	320	2,04	652,80
114	LUVA LR 25 X 3/4" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL) MARCA: KRONA	UN	320	2,10	672,00
115	MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50 MARCA: MANTAK	UN	61	28,20	1.720,20
116	MANGUEIRA P/JARDIM MEIA POLEGADA MARCA: MANTAK	MTS	104	1,64	170,56
117	MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) MARCA: SIKA	MTS	132	2,88	380,16
118	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 10KG MARCA: TRAMONTINA	UN	22	110,00	2.420,00
120	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 5KG MARCA: TRAMONTINA	UN	31	45,30	1.404,30
121	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA DE 18MM MARCA: VONDER	UN	43	13,40	576,20
123	MASSA CORRIDA 18 LITROS MARCA: ARARA AZUL	UN	625	22,50	14.062,50
125	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM MARCA: TRAMONTINA	UN	80	24,99	1.999,20
127	PÁ DE PONTA COM CABO LONGO MARCA: TRAMONTINA	UN	5	29,00	145,00

129	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 120CM MARCA: TRAMONTINA	UN	74	19,49	1.442,26
132	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110M MARCA: JOMARCA	UN	890	0,68	605,20
139	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA MARCA: JOMARCA	UN	850	0,68	578,00
140	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO MARCA: JOMARCA	UN	465	0,56	260,40
141	PARAFUSO P/ TELHA MARCA: JOMARCA	UN	590	0,72	424,80
142	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12MM MARCA: JOMARCA	UN	1.700	1,45	2.465,00
147	PENEIRA DE MADEIRA PARA AREIA COM 80 CM MARCA: KALA	UN	42	38,15	1.602,30
148	PENEIRA DE MADEIRA PEDREIRO PARA AREIA MARCA: KALA	UN	38	10,97	416,86
150	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 120CM MARCA: TRAMONTINA	UN	52	49,50	2.574,00
151	PICARETA DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA MARCA: TRAMONTINA	UN	5	49,00	245,00
156	PLUG MACHO REFORÇADO 20A 250V MARCA: PLUZE	UN	10	4,42	44,20
158	PORCA 1/2 MARCA: JOMARCA	UN	2.000	0,30	600,00
159	PORCA 3/4 MARCA: JOMARCA	UN	2.000	0,65	1.300,00
160	PORTA MADEIRA 2.10X60 MARCA: BINOLAR	UN	33	75,50	2.491,50
161	PORTA MADEIRA 2.10X70 MARCA: BINOLAR	UN	33	75,50	2.491,50
164	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 60 MARCA: BINOLAR	UN	41	75,50	3.095,50
165	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 70 MARCA: BINOLAR	UN	41	75,50	3.095,50
166	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 MARCA: BINOLAR	UN	51	75,50	3.850,50
167	PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15 MARCA: VITRALFER	UN	29	165,79	4.807,91
168	PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15 MARCA: VITRALFER	UN	29	165,79	4.807,91
169	PORTA METALON 2.10X80 MARCA: VITRALFER	UN	145	165,79	24.039,55
170	PREGO 24 X 60 MARCA: ARCELORMITAL	KG	50	9,50	475,00
172	PREGO C CABECA 15 X 15 MARCA: ARCELORMITAL	KG	131	8,90	1.165,90
174	RASTELO DE PLÁSTICO 22 DENTES MARCA: VAP	UN	197	12,80	2.521,60
175	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1X20W- PARTIDA RAPIDA MARCA: MARGIRIUS	UN	1	27,00	27,00
178	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL MARCA: KRONA	UN	47	5,74	269,78



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

179	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL MARCA: KRONA	UN	47	7,34	344,98
181	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL MARCA: THOMPSON	UN	47	10,20	479,40
186	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM MARCA: COMPEL	UN	315	8,25	2.598,75
187	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM MIX MARCA: COMPEL	UN	120	12,00	1.440,00
189	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓXI 23CM MARCA: COMPEL	UN	105	12,30	1.291,50
190	ROLO MÉDIO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA, 10CM MARCA: COMPEL	UN	255	1,99	507,45
191	ROLO PEQUENO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA 5CM MARCA: COMPEL	UN	175	1,60	280,00
192	ROLOS DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 10CM MARCA: COMPEL	UN	304	4,20	1.276,80
194	SELADOR PARA ALVENARIA ACABAMENTO FOSCO MARCA: GRAFITEX	UN	59	21,90	1.292,10
195	SERRA MANUAL PARA CORTAR FERRO MARCA: BELFIX	UN	31	5,00	155,00
196	SERRA MÁRMORE 4.3/8 POL CONTENDO DISCOS MARCA: BELFIX	UN	7	179,00	1.253,00
198	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" DUPLO MARCA: PLASBOM	UN	187	8,97	1.677,39
201	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G MARCA: MS SELANTES	UN	100	9,65	965,00
204	TELHAS 3,66 6MM MARCA: BRASILIT	UN	2.220	66,49	147.607,80
205	TIJOLO CERÂMICO MACICO, MEDIDAS APROXIMADAS MARCA: STA ROSA	UN	61.500	0,47	28.905,00
213	TOMADA COM PLACA BRANCA 10A MARCA: PLUZIE	UN	1	3,96	3,96
215	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA MARCA: TALITA	UN	123	29,00	3.567,00
220	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE MARCA: TALITA	UN	92	34,94	3.214,48
230	TRENA 07 METROS MARCA: JOMARCA	UN	16	10,50	168,00
231	TRENA 5 METROS MARCA: JOMARCA	UN	15	6,50	97,50
232	TRENA 5 METROS COM FITA REVESTIDA COM MARCA: JOMARCA	UN	30	5,99	179,70
234	TRENA DE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM MARCA: JOMARCA	UN	30	9,97	299,10
235	TRINCHA P/PINTURA EM CAL. 165X57X60MM,C/CA MARCA: COMPEL	UN	86	4,50	387,00
236	TUBO DE CONCRETO 060 X 150 CM PB PS1 MARCA: VWTUBOS	UN	10	169,99	1.699,90
237	TUBO DE PVC 40MM PARA ESGOTO COM 6 METROS MARCA: KRONA	UN	53	16,80	890,40
238	UNIÃO DE 20MM PVC MARCA: KRONA	UN	80	3,15	252,00
				Valor Total Geral:	411.176,36

Item	DIVANIR MARCONDES Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
12	AREIA FINA MARCA: OCAMPOS	M3	305	64,90	19.794,50
13	AREIA GROSSA MARCA: OCAMPOS	M3	427	64,90	27.712,30
14	AREIA LAVADA MARCA: OCAMPOS	M3	910	64,90	59.059,00
15	ARGAMASSA PARA USO EXTERNO - 20KG MARCA: ARGASUL	UN	205	13,03	2.671,15
16	ARGAMASSA USO INTERNO CINZA - 20 KG MARCA: ARGASUL	UN	1.000	5,69	5.690,00
28	BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M MARCA: AÇO CEARENSE	UN	792	6,56	5.195,52
41	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(AZUL), ROLO 100 METRO MARCA: SULFLEX	UN	187	51,65	9.658,55
42	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(PRETO), ROLO 100 METROS MARCA: SULFLEX	UN	187	51,65	9.658,55
48	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO C/ MARCA: BACOF	UN	144	248,00	35.712,00
49	CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS EM POLIETILENO C/ MARCA: BACOF	UN	36	647,00	23.292,00







prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 03/2020.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de fax a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO DETENTOR

7.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

#### 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 10 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 03/2020.

#### 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 10. DA VIGÊNCIA:

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### 11. DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 03/2020.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 03/2020

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 03/2020 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório,



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.6.1. Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 03/2020;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 03/2020;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO:

O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura e a empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador:

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito.

Pela empresa adjudicatária:

**RODIGHERO E CIA LTDA**

CNPJ nº 24.647.331/0001-86

**DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 11.997.015/0001-92

**CASA 10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ nº 14.992.591/0001-35

**CAMPOTEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 17.889.948/0001-42

**P C MALLMANN SOLUÇÕES EM NEGOCIOS**

CNPJ nº 33.609.580/0001-78

**DIVANIR MARCONDES**

CNPJ nº 36.804.979/0001-06

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## **Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa**

### **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO**

Aos 28 dias do mês de abril de 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sidrolândia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO, "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", para a contratação de empresa para aquisição parcelada de material de consumo do prédio da Câmara Municipal de Sidrolândia. Foi recebido pela comissão permanente de licitação o credenciamento das empresas: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIIS LTDA e DIVANIR MARCONDES - ME, representadas pelos respectivos sócios e procuradores neste pregão. Após a rubrica pelos licitantes dos credenciamentos e envelopes, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS. Observou-se um erro na elaboração do edital que não pode ser sanado durante a realização do pregão presencial, o pregoeiro e equipe de apoio decidiram pela suspensão do Processo Administrativo 009/2020. Ficando suspenso o Pregão Presencial 003/2020 até a republicação do novo aviso de licitação. Não havendo intenção manifesta de interpor recursos e lavrada ata da sessão, deu-se por encerrada a sessão.

Sidrolândia – MS, 28 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Representante



Representante

Representante

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

**Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria nº 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **12/05/2020, às 14h00 (QUATORZE) horas (MS)**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**, situada na **Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Centro**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma, **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO E QUALIDADE”**, objetivando a **aquisição parcelada de material de consumo para atender a Câmara Municipal de Sidrolândia.**

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone nº (67) 3272-1235 em dias úteis no horário de 07:00h às 12:00h ou pelo e-mail: [licitação@camarasidrolandia.ms.gov.br](mailto:licitação@camarasidrolandia.ms.gov.br).

**O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/arquivos/edital>

Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2020 de 2019.

**ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**

PREGOEIRO

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019**

**PROC. ADM. Nº 2365/2019**

**INEXIGIBILIDADE: 05/2019**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratado: ENIO DE SOUZA NOLASCO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 16/2019, conforme constante art. 57, § IIº da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 16/2019, a contar de 01 de abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Permanece o valor do contrato sendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período aditado mediante seguinte dotação:

02.09 – Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente

20.122.8000.2-299 – Manutenção Atividades Secretaria Desenvolvimento Rural

3.3.90 .36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2019.

**ASSINANTES**

**Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

**Contratado: ENIO DE SOUZA NOLASCO**

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack



**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017**

**PROC. ADM. Nº 535/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**CONTRATADO: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 07/2017, em concordância com Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Prorrogar-se-á a vigência do Contrato Administrativo 07/2017 por 08 (oito) meses, com início em 05 de Abril de 2020 e término em 05 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO**

Permanece inalterado o valor estabelecido pela Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 07/2017, Processo Administrativo n.º 535/2017.

**021302 – Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**10.301.1301.2-025 – Manutenção do Bloco SUS – PAB Fixo**

**3.3.90.39.99 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica**

**114 - Fonte**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 07/2017, Processo Administrativo nº 535/2017.

**ASSINANTES**

**CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

**CONTRATADA: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME**

SIDROLÂNDIA-MS, 03 DE ABRIL DE 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018**

**PROC. ADM. Nº 891/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

**PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**CONTRATADO: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 31/2018, em concordância com Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93..

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Prorrogar-se-á a vigência do Contrato Administrativo 31/2018 por 8 (oito) meses, com início em 23 de abril de 2020 e término em 23 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO**

Permanece inalterado o valor estabelecido pela Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 31/2018, Processo Administrativo n.º 891/2018.

**02.13- Secretaria de Saúde Pública**

**02.13.02- Fundo Municipal de Saúde-FMS**

**10.131.1301-2.025 Manutenção do Bloco SUS – PAB Fixo**

**3.3.90.39 - Outros serviços de pessoas jurídicas**

**Fonte de Recursos: 114**

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 31/2018.



**ASSINANTES**

**CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

**CONTRATADA: JOSÉ CLAUDIO DE MELO ME**

SIDROLÂNDIA-MS, 23 DE ABRIL DE 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018**

**PROC. ADM. Nº 0891/2018**

**Pregão Presencial Nº 04/2018**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**

**Contratada: LEOCIR JOSÉ BERNARDI-EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 32/2018, por mais 8 (oito) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 23/04/2020 e término no dia 23/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Permanece inalterado o valor estabelecido pela Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 32/2018, Processo Administrativo n.º 891/2018.

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

**02.13- Secretaria de Saúde Pública**

**02.13.02- Fundo Municipal de Saúde-FMS**

**10.131.1301-2.025 Manutenção do Bloco SUS – PAB Fixo**

**3.3.90.39 - Outros serviços de pessoas jurídicas**

**Fonte de Recursos: 114**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 32/2018.

**ASSINANTES**

**Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli**

**Contratada: Leocir José Bernardi-EPP**

Sidrolândia-MS, 23 de Abril de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020 - BB, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, apresentou o seguinte resultado:

LOTE 01 - R\$ 2.250,00 – FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS

LOTE 02 - FRACASSADO

LOTE 03 - FRACASSADO

LOTE 04 - FRACASSADO

LOTE 05 - FRUSTRADO

LOTE 06 - FRUSTRADO

LOTE 07 - FRACASSADO

LOTE 08 - FRACASSADO



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

LOTE 09 - FRACASSADO

LOTE 10 - R\$ 17.370,00 - MEDICAL CIRURGICA LTDA - EPP

LOTE 11 - R\$ 7.170,00 - FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS

LOTE 12 - FRUSTRADO

LOTE 13 - FRACASSADO

LOTE 14 - FRACASSADO

LOTE 15 - FRUSTRADO

Maiores informações Tel. (67) 3272-7400- RAMAL 421. E-mail: licitacaopmsidrolandia@gmail.com.

**Sidrolândia – MS, 28 de abril de 2020.**

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 04/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, que versa sobre a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no município de Sidrolândia-MS.

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando “Contratação de empresa especializada para execução de pista de caminhada com pavimentação em TSD inclusive guias e sarjetas viárias, referente ao programa FINISA – operação SIAPF nº528.340-90, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo”, com data de abertura em 28/04/2020, as 08:00hs, foi declarada **DESERTA** por acudir interessados.

**Sidrolândia MS, 28 de abril de 2020.**

**Ademilson T. de Matos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, que versa sobre a contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS, para execução Pavimentação Asfáltica, Micro Drenagem e Drenagem de Águas Pluviais no município de Sidrolândia, na Rua Hugo Yule entre as Ruas Ponta Porã e Rua Projetada 2 – Bairro Morada da Serra através dos Convênios: CTR/OGU: 866631/2018/MDR e CTR/OGU: 866286/2018/MDR, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, com abertura em 27/04/2020, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: **C S ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**. O valor global da contratação é de R\$ 1.055.918,79 (Um milhão cinquenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

**Sidrolândia MS, 27 de abril de 2020.**

**Ademilson T. de Matos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 067/2020**

**PORTARIA Nº. 067/2020**



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 25% (Vinte e Cinco por Cento) de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) à servidora **Eunice Gonçalves de Souza**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 14 de Abril de 2020.

**Carlos Henrique Nolasco de Olindo**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Setor de Compras**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002628/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2020

**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 07 de abril de 2020, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2020.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

**Setor de Compras**

**.TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002486/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2020

**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 27 de abril de 2020, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MACACÃO IMPERMEÁVEL (TRAJES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INFECTADOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MACACÃO IMPERMEÁVEL (TRAJES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INFECTADOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2020.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA**

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

**PROCESSO Nº 047/2020**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 711/2019, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 047/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 037/2020**

**Data de Abertura: 12 de Maio de 2020 – Horas: 08hs00min**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) e gerenciamento de despesas de fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros através de empresas credenciadas e disponibilizadas, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento a **GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Sonora- MS, para caminhões, micro ônibus, ônibus, máquinas, tratores e equipamentos pertencentes à administração municipal e, aqueles que vierem a ser adquiridos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750 – Centro, Sonora – MS.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), através do Telefone (0\*\*67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência. Sonora – MS, 28 de Abril de 2020.

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Ger. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2645 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revogar decreto "P" de nº 873/2017, datado de 10 de Maio de 2017, que concedeu gratificação ao servidor(a) Roseli Fatima Wolski Siqueira, matrícula 903/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Classe C6, Nível NB, Referência 12, apenas no tocante da gratificação que passa a ser de 45% (quarenta e cinco por cento) nos termos do Art. 47, inc. V, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2646 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revogar decreto "P" de nº 1232/2018, datado de 01 de Fevereiro de 2018, que concedeu gratificação ao servidor(a) Fatima Aparecida Valente de Souza, matrícula 370/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NC, Referência 22, apenas no tocante da gratificação que passa a ser de 50% (cinquenta por cento) nos termos do Art. 47, inc. V, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 127/2020**

**Decreto "P" nº 127/2020**

**PMSGO-GAB**

**27 de abril de 2020.**

**Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *LETICIA MARTELLI*, matrícula 4969, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 30/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de abril de 2020.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 128/2020**

**Decreto "P" nº 128/2020**

**PMSGO-GAB**

**27 de abril de 2020.**

**Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *ELAINE DE BRITO SANTOS ALBUQUERQUE*, matrícula 2730, do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 30/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de abril de 2020.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**EDITAL N.º 003/2020 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE (SECRETARIAS, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES)**

**EDITAL N.º 003/2020**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE (SECRETARIAS, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES)**

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Município de São Gabriel do Oeste (Secretarias, Autarquia e Fundações), conforme segue:

1. RECURSOS DEFERIDOS:

INSC	NOME	CARGO
526546	EVELYN DE ASSIS ROSA	Técnico /Instrutor de Informática
527653	JÚLIA GRACÊZ PIVATTO	Assistente de Administração
527471	JÚLIA GRACÊZ PIVATTO	Agente de Fiscalização
526832	SERGIO BATISTA ROSA	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura

2. RECURSOS INDEFERIDOS:



INSC	NOME	CARGO
527030	CRISLAINY PEDROSA RODRIGUES	Farmacêutico
526091	EDERSON ALMEIDA CORREA	Agente de Fiscalização
526108	EDERSON ALMEIDA CORREA	Fiscal de Obras e Posturas
527794	EDUARDA CLEMENTE	Professor Regente de Ciências
527477	ESTER ANJOS DE SOUZA	Assistente de Administração
527475	ESTER ANJOS DE SOUZA	Agente de Fiscalização
527475	ESTER ANJOS DE SOUZA	Agente de Fiscalização
527360	GEAN CARLOS HAAS	Farmacêutico
527682	JANAINA NUNES ROQUE	Professor Regente de Português
526846	LARISSA MARA DE SOUZA ORTEGA	Assistente de Administração
527210	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	Auxiliar de Administração
527017	MARCOS ROBERTO ORTEGA DE JESUS	Vigia
526333	MARCOS SOARES CORREIA	Motorista de Transporte Escolar
526263	MARCOS SOARES CORREIA	Motorista de Ambulância
526006	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA ORTEGA	Assistente de Administração
527545	PATRICIA REGINA CARLOTTO	Professor Regente de Português
527542	PATRICIA REGINA CARLOTTO	Assistente de Administração
527756	REGIANE DE LIMA GONÇALVES	Contador
527555	ROSELI SILVA RODRIGUES	Assistente de Administração
527565	ROSILENE ARRUDA SOARES	Auxiliar de Administração

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de abril de 2020.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### Extrato da Nota de Empenho- ARP 004/2019

#### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 727**

**Ata de registro de preços nº 004/2019**

**Processo Administrativo nº 02609/2019**

**Processo Licitatório nº 067/2019**

**Pregão Presencial nº 045/2019**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Contratada:** Melke S/S

**Objeto:** Referente a serviços de exames de ultrassonografias em pacientes da rede municipal de saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2019, Processo Licitatório nº 067/2019, Pregão Presencial nº 45/2019, Processo Administrativo nº 02609/2019.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 4.698,26 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Paupério

**Data da assinatura:** 23 de abril de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante



**PREFEITURA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº 001/2020**

**Contrato Administrativo nº 036/2015**

**Processo Administrativo nº 014192/2014**

**Processo Licitatório nº 191/2014**

**Concorrência nº 003/2014**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste MS

**Interveniente:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Contratado:** Everson Luiz Rezzieri EPP

**Da Fundamentação Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a Cláusula Nona do contrato ora aditivado.

**Do Objeto Do Termo Aditivo:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 036/2015 por mais 05 (cinco) anos, a contar do encerramento da sua vigência.

**Da Vigência:** O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de 31/03/2020.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Everson Luiz Rezzieri.

**Data da assinatura:** 30 de março de 2020.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA**  
**extrato de termo aditivo**

**Termo aditivo nº 001/2020**

**Contrato Administrativo nº 120/2019**

**Processo Administrativo nº 796/2019**

**Processo Licitatório nº 040/2019**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado:** Efetiva Serviços E Projetos Sociais Ltda -EPP

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 120/2019, por um período de 05 (cinco) meses, contados da data final prevista para o encerramento.

**Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso V e VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Adriana Varela Espinola.

**Data da assinatura:** 09 de abril de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**Diretor geral de compras**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

Resultado de Licitação

Tomada de Preços 007/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, que tem como objeto a **seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de ligações domiciliares de água e esgotamento sanitário, no Bairro Primo Maffisoni, em conformidade, Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, Sagrou-se vencedora a empresa **Eng Master Consultoria e Planejamento Eireli**, com o valor total de R\$ 202.167,68 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centos).

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de abril de 2020

Ronilso Freitas Brandão – Presidente

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão



**PREFEITURA**

**Extrato da Nota de Empenho- ARP 012/2019**

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº 721**

**Processo administrativo nº 04810/2019**

**Pregão Presencial nº 065/2019**

**Processo Licitatório nº 096/2019**

**Ata de Registro de Preços nº 012/2019**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Contratada:** São José Serviços Médicos Eireli

**Objeto:** Serviços médicos de Pediatria para atender pacientes da Rede Pública de Saúde.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Paupério

**Data da assinatura:** 22/04/2020

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº 722**

**Processo administrativo nº 04810/2019**

**Pregão Presencial nº 065/2019**

**Processo Licitatório nº 096/2019**

**Ata de Registro de Preços nº 012/2019**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Contratada:** Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda

**Objeto:** Serviços médicos de Pediatria para atender pacientes da Rede Pública de Saúde.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Paupério

**Data da assinatura:** 22/04/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA**

**Extrato da Nota de Empenho- ARP 007/2020**

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº 720**

**Processo administrativo nº 16.393/2019**

**Pregão Presencial nº 007/2020**

**Processo Licitatório nº 014/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 006/2020**



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** Koloski e Figueiredo Ltda - EPP

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção e reparos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.26	Material de Consumo
10.301.003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor:** R\$ 704,30 (setecentos e quatro reais e trinta centavos).

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

**Data da assinatura:** 22/04/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante



XML nr.: 1

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

ANEXO I - Cadastro Mobiliário (ou Comercial) do Município

Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015.

28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Exercício de referência
1	Exercício de referência	2019

Nr.	G2 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4 - Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		5 - Pessoas físicas prestadoras de serviço	6 - Total de prestadores de serviços (4 + 5)	7 - Estabelecimentos comerciais	8 - Total geral do Cadastro Mobiliário (6+7)
		4.1 - Tributadas pelo movimento econômico	4.2 - Tributadas por valores fixos				
2	a - Ativa: tributação normal	615,00	12,00	243,00	870,00	178,00	1.048,00
3	b - Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006)	1.146,00	0,00	1,00	1.147,00	0,00	1.147,00
4	c - Subtotal das ativas (a+b)	1.761,00	12,00	244,00	2.017,00	178,00	2.195,00
5	d - situações provisórias: paralizadas, suspensas e em processo de baixa	3,00	0,00	1,00	4,00	2,00	6,00
6	e - canceladas / inativas	127,00	2,00	40,00	169,00	21,00	190,00

Nr.	G3 - EXERCÍCIO ANTERIOR AO DE REFERÊNCIA	Exercício Anterior ao de referência
7	Exercício Anterior ao de referência	2018

Nr.	G4 - EXERCÍCIO ANTERIOR AO DE REFERÊNCIA	9 - Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		10 - Pessoas físicas prestadoras de serviço	11 - Total de prestadores de serviços (9 + 10)	12 - Estabelecimentos comerciais	13 - Total geral do Cadastro Mobiliário (11 + 12)
		9.1 - Tributadas pelo movimento econômico	9.2 - Tributadas por valores fixos				
8	a - Ativa: tributação normal	541,00	8,00	208,00	757,00	153,00	910,00
9	b - Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006)	962,00	0,00	1,00	963,00	0,00	963,00
10	c - Subtotal das ativas (a+b)	1.503,00	8,00	209,00	1.720,00	153,00	1.873,00
11	d - situações provisórias: paralizadas, suspensas e em processo de baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	e - canceladas / inativas	73,00	1,00	31,00	105,00	22,00	127,00

Nr.	G5 - DADOS DE ELABORAÇÃO	TEXTO
13	ELABORADO POR	FABIO PILTZ
14	MATRICULA	1
15	DATA	27/04/2020

Nota Explicativa	



XML nr.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

ANEXO II - Relação dos Prestadores de Serviço com Fiscalização concluída no exercício  
Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015. 28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							2 - Exercício de referência	
1	Exercício de referência							2019	
Nr.	3 - Código da Atividade Econômica	4 - Inscrição municipal do contribuinte	5 - CNPJ/CPF do contribuinte	6 - Natureza/nº do documento que formaliza o início da ação fiscal	7 - Fiscal responsável	8 - Data do início da fiscalização	9 - Data do término da fiscalização	10 - Resultado da ação fiscal	
2	05.11	4301316	14125026000170	NT004628/2018-4	VAZIO	24/10/2018	03/01/2019	OS	
Nr.	G3 - OBSERVAÇÕES						11 - Observações		
3	DESCRIÇÃO						ANEXO II - RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO COM FISCALIZAÇÃO CONCLUÍDA NO EXERCÍCIO		
Nr.	G4 - DADOS DE ELABORAÇÃO						TEXTO		
4	12 - Elaborado por						FABIO PILTZ		
5	13 - Matrícula						1		
6	11 - Data						27/04/2020		
<b>Nota Explicativa</b>									

XML nr.: 3

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

ANEXO III - Arrecadação dos Maiores Contribuintes/Responsáveis de ISSQN  
Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015. 28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		Exercício de referência	
1	Exercício de referência		2019	
Nr.	G2 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		Valor (R\$)	
2	3 - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN		0,00	
3	a - Valor arrecadado dos 100 (cem) maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN no exercício		6.524.063,22	
4	b - Total arrecadado de ISSQN no exercício		5.428.638,92	
5	c - Participação dos 100 maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (a/b)		0,83	
Nr.	G3 - EXERCÍCIO ANTERIOR AO DE REFERÊNCIA		Exercício anterior ao de referência	
6	Exercício anterior ao de referência		2018	
Nr.	G4 - EXERCÍCIO ANTERIOR AO DE REFERÊNCIA		Valor (R\$)	
7	5 - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN		0,00	
8	a - Valor arrecadado dos 100 (cem) maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN no exercício		5.967.267,20	
9	b - Total arrecadado de ISSQN no exercício		5.177.894,55	
10	c - Participação dos 100 maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (a/b)		0,87	
Nr.	G5 - DADOS DE ELABORAÇÃO		TEXTO	
11	6 - Elaborado por		FABIO PILTZ	
12	7 - Matrícula		1	
13	8 - Data		27/04/2020	
<b>Nota Explicativa</b>				



XML nr.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO  
ANEXO IV - Cadastro Imobiliário do Município  
Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015. 28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Exercício de referência
1	Exercício de referência	2019

Nr.	G2 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR
2	Total de Imóveis	14495
3	a - Imóveis que sofrem incidência do IPTU	13566
4	b - Imóveis isentos do pagamento do IPTU	332
5	c - Imóveis imunes ao pagamento do IPTU	597

Nr.	G3 - DADOS DE ELABORAÇÃO	TEXTO
6	3 - Elaborado por	CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA
7	4 - Matrícula	1277
8	5 - Data	24/04/2020

Nota Explicativa		

XML nr.: 5

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO  
ANEXO V - Arrecadação dos 100 Maiores Contribuintes/Responsáveis do IPTU  
Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015. 28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Exercício de referência
1	Exercício de referência	2019

Nr.	G2 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Valor (R\$)
2	a - valor total do IPTU do exercício	6.922.931,90
3	b - valor total dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício	675.608,35
4	c - valor arrecadado de IPTU no exercício, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (inscrição imobiliária)	382.571,20
5	d - total arrecadado de IPTU no exercício	4.492.293,88
6	e - inadimplência dos 100 maiores lançamentos (c/b)	0,57
7	f - participação dos 100 maiores contribuintes no total cobrado de IPTU (b/a)	0,10
8	g - valor estimado do imposto incidente nos imóveis isentos (total ou parcialmente)	95.533,00
9	h - percentual máximo de desconto concedido por antecipação de pagamento de IPTU	20,00

Nr.	G3 - EXERCÍCIO ANTERIOR DE REFERÊNCIA	Exercício anterior de referência
10	Exercício anterior de referência	2018

Nr.	G4 - EXERCÍCIO ANTERIOR DE REFERÊNCIA	Valor (R\$)
11	a - valor total do IPTU do exercício	5.987.100,03
12	b - valor total dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício	561.811,57
13	c - valor arrecadado de IPTU no exercício, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (inscrição imobiliária)	335.218,87
14	d - total arrecadado de IPTU no exercício	3.790.838,88
15	e - inadimplência dos 100 maiores lançamentos (c/d)	0,66
16	f - participação dos 100 maiores contribuintes no total cobrado de IPTU (b/a)	0,09
17	g - valor estimado do imposto incidente nos imóveis isentos (total ou parcialmente)	117.427,46
18	h - percentual máximo de desconto concedido por antecipação de pagamento de IPTU	20,00

Nr.	G5 - DADOS DE ELABORAÇÃO	TEXTO
19	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
20	7 - Elaborado por	CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA
21	8 - Matrícula	1277
22	9 - Data	24/04/2020

Nota Explicativa		





XML nr.: 6

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO  
ANEXO VI - Arrecadação do ITBI  
Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015.

28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Exercício de referência
1	Exercício de referência	2019

Nr.	G2 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Valor arrecadado do ITBI (R\$)
2	a - compra e venda	1.870.449,62
3	b - promessa de compra e venda	0,00
4	c - transferência de posse	0,00
5	d - doação em pagamento	0,00
6	e - permuta	343.725,65
7	f - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça	4.811,90
8	g - remissão	0,00
9	h - toma ou remissão	0,00
10	i - cessão de direito sobre imóveis	0,00
11	j - outros	50.206,91
12	TOTAL	2.269.194,08

Nr.	G3 - EXERCÍCIO ANTERIOR AO DE REFERÊNCIA	Exercício Anterior ao de referência
13	Exercício Anterior ao de referência	2018

Nr.	G4 - EXERCÍCIO ANTERIOR AO DE REFERÊNCIA	Valor arrecadado do ITBI (R\$)
14	a - compra e venda	1.514.403,90
15	b - promessa de compra e venda	0,00
16	c - transferência de posse	0,00
17	d - doação em pagamento	0,00
18	e - permuta	73.721,56
19	f - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça	49.146,97
20	g - remissão	0,00
21	h - toma ou remissão	0,00
22	i - cessão de direito sobre imóveis	607,78
23	j - outros	12.399,03
24	TOTAL	1.650.279,24

Nr.	G5 - DADOS DE ELABORAÇÃO	TEXTO
25	Observações	NENHUMA
26	ELABORADO POR	CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA
27	MATRÍCULA	1277
28	DATA	24/04/2020

Nota Explicativa	



XML nr.: 7

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

ANEXO VII - Relação dos Autos de Infração e/ou Notas ou Notificação de Lançamentos lavrados no Exercício Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015.

28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Exercício de referência
1	2019	2019

Nr.	Órgão autuante	Nº do auto de infração/nota ou notificação de lançamento	Data da lavratura	Nº de inscrição municipal do contribuinte	5 - CNPJ/CPF do contribuinte	Valor (R\$)	Fundamentação legal	Tributos(s) envolvidos(s)	Fiscal Responsável	Situação em 31/12
2	PREFEITURA MUNICIPAL	20191004	27/02/2019	010812	32601026200	712,00	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
3	PREFEITURA MUNICIPAL	20191006	01/03/2019	008965	08418762000114	698,25	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
4	PREFEITURA MUNICIPAL	20191007	01/03/2019	008037	25564960106	1.103,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
5	PREFEITURA MUNICIPAL	20191010	01/03/2019	003741	87870952000144	1.117,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
6	PREFEITURA MUNICIPAL	20191012	01/03/2019	005209	50271279000116	1.117,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
7	PREFEITURA MUNICIPAL	20191018	12/03/2019	008657	50271279000116	1.117,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
8	PREFEITURA MUNICIPAL	20191020	12/03/2019	009024	08418762000114	698,25	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
9	PREFEITURA MUNICIPAL	20191021	13/03/2019	005156	00004236106	1.117,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
10	PREFEITURA MUNICIPAL	20191029	25/03/2019	008851	06075770968	705,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
11	PREFEITURA MUNICIPAL	20191030	26/03/2019	008834	06075770968	705,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
12	PREFEITURA MUNICIPAL	20191031	26/03/2019	001783	40449335100	705,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
13	PREFEITURA MUNICIPAL	20191032	25/03/2019	017976	04158161142	558,60	MULTA APLICADA COM VALOR EM DOBRO POR SE TRATAR DE REINCIDÊNCIA	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
14	PREFEITURA MUNICIPAL	20191042	01/04/2019	003066	24999466104	279,30	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
15	PREFEITURA MUNICIPAL	20191048	05/04/2019	010273	00653100124	705,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
16	PREFEITURA MUNICIPAL	20191052	08/04/2019	008978	46001425191	1.129,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
17	PREFEITURA MUNICIPAL	20191056	11/04/2019	008979	29216844892	1.129,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
18	PREFEITURA MUNICIPAL	20191057	11/04/2019	009575	40387836187	1.143,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
19	PREFEITURA MUNICIPAL	20191058	11/04/2019	001105	01148092161	1.129,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
20	PREFEITURA MUNICIPAL	20191071	25/04/2019	006744	96048530153	1.139,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO - MULTA APLICADA COM VALOR EM DOBRO POR SE TRATAR DE REINCIDÊNCIA (AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 795/2018)	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
21	PREFEITURA MUNICIPAL	20191072	25/04/2019	006744	96048530153	284,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
22	PREFEITURA MUNICIPAL	20191074	25/04/2019	007787	69383413115	1.129,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO



23	PREFEITURA MUNICIPAL	20191087	08/05/2019	000044	03081204000192	282,30	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
24	PREFEITURA MUNICIPAL	20191089	08/05/2019	003856	44480555153	1.139,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
25	PREFEITURA MUNICIPAL	20191096	09/05/2019	001300	11066296120	1.139,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
26	PREFEITURA MUNICIPAL	20191100	09/05/2019	010219	82947295153	1.129,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
27	PREFEITURA MUNICIPAL	20191102	09/05/2019	010782	06075770968	1.129,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
28	PREFEITURA MUNICIPAL	20191103	09/05/2019	013349	02673098135	722,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
29	PREFEITURA MUNICIPAL	20191105	10/05/2019	005233	20042698120	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
30	PREFEITURA MUNICIPAL	20191106	15/05/2019	013580	34726098934	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
31	PREFEITURA MUNICIPAL	20191107	17/05/2019	005992	10733256104	1.139,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
32	PREFEITURA MUNICIPAL	20191108	17/05/2019	005993	10733256104	1.139,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
33	PREFEITURA MUNICIPAL	20191109	17/05/2019	007552	02498269924	1.139,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
34	PREFEITURA MUNICIPAL	20191110	17/05/2019	002912	0775253000179	1.129,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
35	PREFEITURA MUNICIPAL	20191113	17/05/2019	001720	59573066149	714,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
36	PREFEITURA MUNICIPAL	20191115	22/05/2019	000414	0541523000112	712,00	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
37	PREFEITURA MUNICIPAL	20191119	23/05/2019	011194	07225901990	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
38	PREFEITURA MUNICIPAL	20191124	23/05/2019	002550	70210721120	714,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
39	PREFEITURA MUNICIPAL	20191126	24/05/2019	005207	50271279000116	1.143,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
40	PREFEITURA MUNICIPAL	20191127	24/05/2019	005206	50271279000116	1.143,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
41	PREFEITURA MUNICIPAL	20191128	24/05/2019	005205	50271279000116	1.143,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
42	PREFEITURA MUNICIPAL	20191129	24/05/2019	005204	50271279000116	1.143,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
43	PREFEITURA MUNICIPAL	20191130	24/05/2019	005203	50271279000116	1.143,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
44	PREFEITURA MUNICIPAL	20191131	24/05/2019	005202	50271279000116	1.143,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
45	PREFEITURA MUNICIPAL	20191132	24/05/2019	006545	07121135000154	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
46	PREFEITURA MUNICIPAL	20191141	29/05/2019	010313	52933458187	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
47	PREFEITURA MUNICIPAL	20191144	30/05/2019	100824	14180656000148	284,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
48	PREFEITURA MUNICIPAL	20191146	30/05/2019	004987	50271279000116	1.139,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
49	PREFEITURA MUNICIPAL	20191154	30/05/2019	008426	60839503172	571,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
50	PREFEITURA MUNICIPAL	20191156	30/05/2019	004368	36643467187	285,90	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
51	PREFEITURA MUNICIPAL	20191157	30/05/2019	009630	08418762000114	1.139,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO



52	PREFEITURA MUNICIPAL	20191158	30/05/2019	007849	92879730163	284,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
53	PREFEITURA MUNICIPAL	20191167	11/06/2019	001291	19128694000175	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
54	PREFEITURA MUNICIPAL	20191172	11/06/2019	101818	15389588000194	284,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
55	PREFEITURA MUNICIPAL	20191174	12/06/2019	006606	15464019000166	714,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
56	PREFEITURA MUNICIPAL	20191176	17/06/2019	009246	00649843037	1.143,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
57	PREFEITURA MUNICIPAL	20191178	17/06/2019	009261	08418762000114	2.287,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO - MULTA APLICADA COM VALOR EM DOBRO POR SE TRATAR DE REINCIDÊNCIA (AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 846/2018)	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
58	PREFEITURA MUNICIPAL	20191180	17/06/2019	003128	76948080120	1.143,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
59	PREFEITURA MUNICIPAL	20191183	26/06/2019	011884	02681705177	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
60	PREFEITURA MUNICIPAL	20191185	26/06/2019	011683	01986096203	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
61	PREFEITURA MUNICIPAL	20191189	26/06/2019	011661	06037829144	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
62	PREFEITURA MUNICIPAL	20191195	26/06/2019	011704	01301782173	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
63	PREFEITURA MUNICIPAL	20191204	26/06/2019	013620	00171124197	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
64	PREFEITURA MUNICIPAL	20191207	27/06/2019	101364	18538370000142	287,70	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
65	PREFEITURA MUNICIPAL	20191211	27/06/2019	012330	04664115105	571,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
66	PREFEITURA MUNICIPAL	20191212	27/06/2019	012332	02936000157	578,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
67	PREFEITURA MUNICIPAL	20191213	03/07/2019	001499	02018250078	719,25	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
68	PREFEITURA MUNICIPAL	20191222	04/07/2019	005769	32223730191	1.150,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
69	PREFEITURA MUNICIPAL	20191223	04/07/2019	000236	16353145004	571,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
70	PREFEITURA MUNICIPAL	20191225	18/07/2019	005994	03565859130	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
71	PREFEITURA MUNICIPAL	20191233	23/07/2019	004867	00524411131	719,25	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
72	PREFEITURA MUNICIPAL	20191234	23/07/2019	008713	06075770968	719,25	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
73	PREFEITURA MUNICIPAL	20191238	26/07/2019	001581	60112042104	575,40	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
74	PREFEITURA MUNICIPAL	20191242	01/08/2019	004714	78711894172	719,25	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
75	PREFEITURA MUNICIPAL	20191243	01/08/2019	004881	50271279000116	719,25	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
76	PREFEITURA MUNICIPAL	20191246	20/08/2019	015792	24554373000172	289,10	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
77	PREFEITURA MUNICIPAL	20191247	22/08/2019	008456	63901374191	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
78	PREFEITURA MUNICIPAL	20191248	22/08/2019	008455	85167711134	690,48	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
79	PREFEITURA MUNICIPAL	20191250	26/08/2019	009202	00518359166	722,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO



80	PREFEITURA MUNICIPAL	20191251	26/08/2019	001634	12557576808	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
81	PREFEITURA MUNICIPAL	20191253	28/08/2019	006473	50271279000116	726,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
82	PREFEITURA MUNICIPAL	20191254	28/08/2019	006475	50271279000116	726,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
83	PREFEITURA MUNICIPAL	20191255	28/08/2019	006474	15464019000166	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
84	PREFEITURA MUNICIPAL	20191258	04/09/2019	008461	83791116134	719,25	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
85	PREFEITURA MUNICIPAL	20191261	05/09/2019	006717	49007696149	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
86	PREFEITURA MUNICIPAL	20191262	05/09/2019	001667	06581587915	719,25	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
87	PREFEITURA MUNICIPAL	20191267	09/09/2019	012588	28958790873	746,50	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
88	PREFEITURA MUNICIPAL	20191270	10/09/2019	001418	20846533049	722,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
89	PREFEITURA MUNICIPAL	20191276	13/09/2019	003215	19486081972	1.442,00	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
90	PREFEITURA MUNICIPAL	20191277	13/09/2019	005430	50271279000116	722,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
91	PREFEITURA MUNICIPAL	20191279	13/09/2019	007679	60758210159	722,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
92	PREFEITURA MUNICIPAL	20191280	16/09/2019	004493	07353430125	722,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
93	PREFEITURA MUNICIPAL	20191283	17/09/2019	005909	63901560149	1.150,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
94	PREFEITURA MUNICIPAL	20191285	17/09/2019	004315	17519136191	287,70	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
95	PREFEITURA MUNICIPAL	20191295	14/10/2019	001905	48912786172	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
96	PREFEITURA MUNICIPAL	20191298	14/10/2019	006495	54227704120	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
97	PREFEITURA MUNICIPAL	20191299	14/10/2019	008783	06075770968	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
98	PREFEITURA MUNICIPAL	20191300	14/10/2019	004920	46458140100	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
99	PREFEITURA MUNICIPAL	20191301	14/10/2019	005649	02017211125	726,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
100	PREFEITURA MUNICIPAL	20191302	14/10/2019	005243	03266947000137	726,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
101	PREFEITURA MUNICIPAL	20191303	14/10/2019	009138	33440093972	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
102	PREFEITURA MUNICIPAL	20191309	15/10/2019	012512	48954055168	745,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
103	PREFEITURA MUNICIPAL	20191311	15/10/2019	012990	97506478153	733,00	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
104	PREFEITURA MUNICIPAL	20191314	16/10/2019	009309	93636415115	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
105	PREFEITURA MUNICIPAL	20191316	17/10/2019	009113	08418762000114	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
106	PREFEITURA MUNICIPAL	20191318	17/10/2019	009037	08418762000114	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
107	PREFEITURA MUNICIPAL	20191319	22/10/2019	006989	25051989187	745,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
108	PREFEITURA MUNICIPAL	20191320	22/10/2019	001866	37079077915	722,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO



109	PREFEITURA MUNICIPAL	20191321	25/10/2019	000087	81757182187	726,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
110	PREFEITURA MUNICIPAL	20191322	25/10/2019	000088	82190801168	726,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
111	PREFEITURA MUNICIPAL	20191323	29/10/2019	003696	01351199102	726,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
112	PREFEITURA MUNICIPAL	20191324	29/10/2019	003629	01351199102	726,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
113	PREFEITURA MUNICIPAL	20191327	01/11/2019	007433	01622013387	726,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
114	PREFEITURA MUNICIPAL	20191328	01/11/2019	010574	96076216115	733,00	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
115	PREFEITURA MUNICIPAL	20191329	06/11/2019	006649	50271279000116	726,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
116	PREFEITURA MUNICIPAL	20191330	07/11/2019	008639	55908110159	289,10	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
117	PREFEITURA MUNICIPAL	20191331	07/11/2019	003722	05911263971	733,00	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
118	PREFEITURA MUNICIPAL	20191332	26/11/2019	002781	29840627104	733,00	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
119	PREFEITURA MUNICIPAL	20191333	26/11/2019	009631	40812898915	693,84	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
120	PREFEITURA MUNICIPAL	20191334	26/11/2019	013620	00171124197	693,84	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
121	PREFEITURA MUNICIPAL	20191335	26/11/2019	009023	08418762000114	733,00	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
122	PREFEITURA MUNICIPAL	20191336	26/11/2019	009009	00885427181	733,00	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
123	PREFEITURA MUNICIPAL	20191341	26/11/2019	010565	17495156015	693,84	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
124	PREFEITURA MUNICIPAL	20191345	28/11/2019	002805	02836614021	733,00	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
125	PREFEITURA MUNICIPAL	20191347	29/11/2019	002629	35967960910	733,00	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
126	PREFEITURA MUNICIPAL	20191350	05/12/2019	009880	00892380101	745,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
127	PREFEITURA MUNICIPAL	20191351	05/12/2019	011449	78193230191	745,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
128	PREFEITURA MUNICIPAL	20191352	05/12/2019	011481	04696850188	745,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
129	PREFEITURA MUNICIPAL	20191354	12/12/2019	004548	44113897972	745,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
130	PREFEITURA MUNICIPAL	20191355	12/12/2019	006443	62432141415	745,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
131	PREFEITURA MUNICIPAL	2019972	18/01/2019	006337	54296536168	1.117,20	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
132	PREFEITURA MUNICIPAL	2019973	18/01/2019	006159	03640001800	1.102,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
133	PREFEITURA MUNICIPAL	2019974	18/01/2019	005895	23128410020	1.102,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
134	PREFEITURA MUNICIPAL	2019975	18/01/2019	006406	50271279000116	1.102,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
135	PREFEITURA MUNICIPAL	2019979	23/01/2019	102378	27404239000183	275,70	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
136	PREFEITURA MUNICIPAL	2019981	24/01/2019	016712	27247965000130	551,40	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO - MULTA APLICADA COM VALOR EM DOBRO POR SE TRATAR DE REINCIDÊNCIA	1	Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO



137	PREFEITURA MUNICIPAL	2019982	24/01/2019	004875	46898026100	1.102,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO.	1		Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
138	PREFEITURA MUNICIPAL	2019983	24/01/2019	006539	27269272115	1.102,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO.	1		Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
139	PREFEITURA MUNICIPAL	2019984	24/01/2019	004365	00269660690	1.102,80	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO.	1		Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
140	PREFEITURA MUNICIPAL	2019985	25/01/2019	009943	00043444130	689,75	AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO ESTABELECIDO.	1		Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
141	PREFEITURA MUNICIPAL	2019991	05/02/2019	003785	22284591000	279,30	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO.	1		Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
142	PREFEITURA MUNICIPAL	2019994	13/02/2019	004983	03974722000135	1.103,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO.	1		Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
143	PREFEITURA MUNICIPAL	2019995	13/02/2019	004982	03974722000135	1.103,60	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO.	1		Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
144	PREFEITURA MUNICIPAL	2019996	13/02/2019	007806	02372217135	689,75	NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO ESTABELECIDO.	1		Kellen Fabricia Sachini	03 - NOTIFICAÇÃO
145	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68482	24/05/2019	2812	97873713172	1.736,84	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	26		FABIO PILTZ	NPG
146	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68484	18/03/2019	3477	51100142134	738,76	ARTIGO 98 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na LC 020/2005, o infrator das normas pertinentes ao ISSQN estará sujeito as seguintes multas: INCISO I - Infrações relacionadas com o recolhimento do imposto.	18		FABIO PILTZ	PG
147	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68982	18/07/2019	3929	23733571000130	704,62	VAZIO	4		FABIO PILTZ	NPG
148	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68984	10/10/2019	3987	24227048000103	1.039,11	VAZIO	6		FABIO PILTZ	NPG
149	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68988	10/07/2019	2727	34122961000183	703,45	VAZIO	4		FABIO PILTZ	NPG
150	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68990	02/10/2019	2812	97873713172	1.036,51	VAZIO	6		FABIO PILTZ	NPG
151	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69016	04/09/2019	3483	19980923000185	1.024,93	VAZIO	6		FABIO PILTZ	NPG
152	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69026	04/09/2019	4111	25267051000105	1.024,93	VAZIO	6		FABIO PILTZ	PG
153	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69034	12/02/2019	3420	19432300000178	562,97	VAZIO	2		FABIO PILTZ	NPG
154	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69040	09/09/2019	4213	26672649000142	821,25	VAZIO	3		FABIO PILTZ	NPG
155	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69607	07/01/2019	0	07085880000195	21.063,08	VAZIO	3		FABIO PILTZ	NPG
156	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69972	07/01/2019	873	24988987434	421,04	VAZIO	2		FABIO PILTZ	NPG
157	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	70983	08/01/2019	2747	14322811000113	0,00	VAZIO	0		FABIO PILTZ	NPG
158	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	70985	08/01/2019	559	15537319000128	0,00	VAZIO	0		FABIO PILTZ	NPG
159	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	70987	08/01/2019	3440	19767495000107	0,00	VAZIO	0		FABIO PILTZ	NPG
160	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71043	15/01/2019	2730	13616769000180	0,00	VAZIO	0		FABIO PILTZ	NPG
161	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71137	28/01/2019	4792	30832454000190	0,00	VAZIO	0		FABIO PILTZ	NPG
162	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71139	28/01/2019	4153	26130246000171	0,00	VAZIO	0		FABIO PILTZ	NPG
163	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71141	28/01/2019	4313	02844930158	0,00	VAZIO	0		FABIO PILTZ	NPG
164	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71144	28/01/2019	3817	22663007000126	6.090,79	ARTIGO 98 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na LC 020/2005, o infrator das normas pertinentes ao ISSQN estará sujeito as seguintes multas: INCISO I - Infrações relacionadas com o recolhimento do imposto.	12		FABIO PILTZ	NPG



165	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71210	31/01/2019	2698	13961245000127	32.409,60	VAZIO	3	FABIO PILTZ	NPG
166	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71212	31/01/2019	2698	13961245000127	13.755,00	VAZIO	10	FABIO PILTZ	NPG
167	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71308	08/02/2019	4647	29800717000108	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
168	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71326	11/02/2019	3516	20305134000128	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
169	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71405	19/02/2019	4957	31770872000162	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
170	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71407	19/02/2019	4153	26130246000171	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
171	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71409	19/02/2019	4157	04569690980	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
172	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71430	21/02/2019	400	36788529000169	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
173	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71449	26/02/2019	4957	31770872000162	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
174	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71451	26/02/2019	4413	28016538000103	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
175	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71523	27/02/2019	4127	24986693000100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
176	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71525	27/02/2019	3317	18777983000132	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
177	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71569	07/03/2019	2560	13216703000101	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
178	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71571	07/03/2019	4720	30278267000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
179	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71609	12/03/2019	2503	13120802000187	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
180	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71611	12/03/2019	3252	18275324000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
181	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71642	15/03/2019	2698	13961245000127	15.074,55	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
182	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71644	15/03/2019	2698	13961245000127	7.387,50	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
183	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71648	18/03/2019	4277	27148548000130	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
184	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71652	18/03/2019	632	02555150000197	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
185	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71656	21/03/2019	4020	16695068000687	14.296,19	VAZIO	3	FABIO PILTZ	PG
186	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71658	19/03/2019	2778	03566655001191	19.895,78	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
187	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71660	19/03/2019	2778	03566655001191	1.375,39	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
188	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71667	19/03/2019	1578	08532567000110	1.858,88	ARTIGO 98 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na LC 020/2005, o infrator das normas pertinentes ao ISSQN estará sujeito as seguintes multas: INCISO I - Infrapraz relacionadas com o recolhimento do imposto;	3	FABIO PILTZ	NPG
189	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71710	22/03/2019	3062	17183838000160	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
190	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71715	25/03/2019	3236	18277191000107	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
191	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71722	25/03/2019	4500	28547929000154	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
192	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71724	25/03/2019	3470	20004877000168	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
193	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71809	04/04/2019	3831	22404211000122	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
194	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71811	04/04/2019	3904	22217598000108	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
195	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71847	09/04/2019	3250	232770500025	659,63	VAZIO	3	FABIO PILTZ	PG
196	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71887	22/04/2019	422	2540959896	804,66	VAZIO	4	FABIO PILTZ	PG
197	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71889	22/04/2019	3428	45183520097	804,66	VAZIO	4	FABIO PILTZ	PG





198	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71935	22/04/2019	3428	45183520097	1.750,42	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	PG
199	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71951	03/09/2019	4248	50344902000547	891,64	ARTIGO 354 - INCISO II, ALÍNEA "D" - Multa correspondente a cem por cento sobre o valor atualizado do imposto retido na fonte e não recolhido, ou recolhido a menor	2	FABIO PILTZ	NPG
200	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71960	24/04/2019	4786	30837441000103	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
201	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71962	24/04/2019	3494	19582027000168	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
202	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71980	26/04/2019	1540	07795898000180	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
203	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71982	26/04/2019	4630	29711044000101	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
204	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72024	03/05/2019	1849	92215157020	321,09	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	PG
205	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72031	07/05/2019	0	14104204000187	475,50	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	1	FABIO PILTZ	PG
206	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72091	16/05/2019	2260	11667138000165	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
207	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72094	16/05/2019	48	60746948102462	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
208	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72134	17/05/2019	2551	12868080000180	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
209	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72181	02/10/2019	2838	15114922000105	347,61	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
210	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72189	22/05/2019	2523	20746970587	1.336,60	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	10	FABIO PILTZ	NPG
211	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72191	22/05/2019	2523	20746970587	299,32	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
212	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72194	22/05/2019	2517	06296680000119	53.210,39	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	7	FABIO PILTZ	NPG
213	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72244	30/05/2019	493	37532249000158	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
214	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72287	03/06/2019	2382	12465322000195	332,36	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
215	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72470	25/06/2019	2260	11667138000165	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
216	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72472	25/06/2019	4587	29348866000170	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
217	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72555	05/07/2019	4767	30619620000174	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG



218	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72572	09/07/2019	0	00265739110	1.046,12	ARTIGO 354 - INCISO II, ALÍNEA D' - Multa correspondente a cem por cento sobre o valor atualizado do imposto devido e não recolhido, ou recolhido a menor	1	FABIO PILTZ	NPG
219	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72638	15/07/2019	2333	12159916000178	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
220	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72726	22/07/2019	4475	04713593192	1.806,49	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	NPG
221	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72738	23/07/2019	3621	21041217000110	1.014,03	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
222	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72748	24/07/2019	3168	17821203000141	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
223	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72754	24/07/2019	2946	15825495000165	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
224	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72763	24/07/2019	3060	17150050000158	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
225	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72772	26/07/2019	3381	19256896000100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
226	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72780	26/07/2019	175	02233503000132	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
227	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72787	26/07/2019	2527	04527334000179	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
228	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72802	29/07/2019	952	03375101000135	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
229	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72805	29/07/2019	2544	07381806000116	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
230	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72807	29/07/2019	2544	07381806000116	647,65	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
231	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72809	29/07/2019	952	03375101000135	308,71	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
232	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72826	31/07/2019	2074	10813819000121	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
233	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72828	31/07/2019	2074	10813819000121	308,81	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
234	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72830	31/07/2019	2081	10829868000152	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
235	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72842	31/07/2019	2262	11692454000197	271,22	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
236	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72851	01/08/2019	3566	20693853000163	308,90	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
237	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72853	01/08/2019	1824	08858785000573	308,90	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
238	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72855	01/08/2019	1824	08858785000573	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
239	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72893	05/08/2019	343	66197805120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
240	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72895	05/08/2019	482	05203538000117	869,06	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
241	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72921	07/08/2019	1738	09153593000109	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
242	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72926	08/08/2019	1224	04880405000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
243	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73152	23/08/2019	4421	04466213402	522,09	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
244	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73158	26/08/2019	3726	06701845000190	7.156,09	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	12	FABIO PILTZ	NPG
245	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73326	02/09/2019	3018	16905065000116	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
246	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73328	02/09/2019	4764	12203017000125	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
247	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73378	04/09/2019	3607	21003604000161	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
248	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73380	04/09/2019	3483	19980923000185	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG



249	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73382	04/09/2019	2730	13616769000180	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
250	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73399	05/09/2019	4643	29775721000155	312,12	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
251	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73407	05/09/2019	3684	21557351000178	1.248,14	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
252	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73409	05/09/2019	3684	21557351000178	437,11	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
253	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73423	09/09/2019	2238	55908128104	458,50	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	6	FABIO PILTZ	NPG
254	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73632	17/09/2019	2420	11674105000223	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
255	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73634	17/09/2019	100	04739386000109	1.028,03	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
256	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73636	18/09/2019	4135	25356820000141	500,50	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
257	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73642	18/09/2019	1225	07594937000181	1.601,41	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
258	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73863	20/09/2019	3257	18310925000102	313,51	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
259	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73868	31/10/2019	991	06329846000156	695,50	VAZIO	4	FABIO PILTZ	PG
260	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73874	29/10/2019	0	27265430000191	2.109,89	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	1	FABIO PILTZ	PG
261	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73876	29/10/2019	0	27265430000191	2.655,00	ARTIGO 354 - INCISO II, ALÍNEA 'D' - Multa correspondente a cem por cento sobre o valor atualizado do imposto retido na fonte e não recolhido, ou recolhido a menor.	10	FABIO PILTZ	PG
262	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73882	24/09/2019	3329	18890815000159	313,87	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
263	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73925	31/10/2019	3329	18890815000159	3.333,17	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	3	FABIO PILTZ	PG
264	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73927	01/10/2019	1578	08532567000110	1.322,46	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
265	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73929	01/10/2019	1578	08532567000110	2.900,87	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	3	FABIO PILTZ	NPG
266	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73963	04/10/2019	4601	06008104000390	410,93	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
267	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73967	07/10/2019	293	08636915104	2.278,11	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	11	FABIO PILTZ	PG



268	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73975	12/11/2019	4123	20241064000191	2.360,07	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	5	FABIO PILTZ	NPG
269	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73979	07/10/2019	346	06340314813	1.834,51	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	PG
270	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73983	07/10/2019	4292	03079930940	1.834,51	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	PG
271	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73994	07/10/2019	4292	03079930940	662,91	VAZIO	4	FABIO PILTZ	PG
272	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73996	07/10/2019	3282	18528081000162	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
273	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73999	07/10/2019	4949	31901162000124	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
274	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74000	07/10/2019	346	06340314813	450,20	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
275	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74002	31/10/2019	2052	10731076000140	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
276	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74006	12/11/2019	4123	20241064000191	321,54	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
277	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74062	09/10/2019	4231	01570438196	316,79	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
278	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74220	05/11/2019	3905	23524827000108	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
279	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74325	18/11/2019	353	23806176604	875,28	VAZIO	4	FABIO PILTZ	PG
280	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74331	20/11/2019	1819	02519165103	1.982,27	VAZIO	8	FABIO PILTZ	NPG
281	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74333	20/11/2019	2149	37435906972	916,09	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
282	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74339	02/12/2019	4724	28706373000100	903,80	VAZIO	4	FABIO PILTZ	PG
283	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74341	05/12/2019	1057	24579376803	423,92	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
284	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74353	18/11/2019	353	23806176604	1.855,19	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	PG
285	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74532	05/12/2019	1057	24579376803	914,76	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	1	FABIO PILTZ	PG
286	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74570	03/12/2019	1213	27227502104	1.048,79	VAZIO	15	FABIO PILTZ	NPG
287	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74572	03/12/2019	1213	27227502104	327,06	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
288	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74574	03/12/2019	434	55908764191	689,47	VAZIO	10	FABIO PILTZ	PG
289	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74576	03/12/2019	434	55908764191	326,02	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG



290	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74578	03/12/2019	5177	46647872191	1.226,75	VAZIO	6	FABIO PILTZ	PG
291	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74580	03/12/2019	5177	46647872191	274,98	VAZIO	3	FABIO PILTZ	PG
292	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74595	04/12/2019	5246	92326480163	270,49	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
293	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74672	05/12/2019	5097	31936881000261	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
294	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74682	09/12/2019	1982	07728218000106	4.235,90	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	PG
295	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74688	06/12/2019	4412	00382421175	1.875,96	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	NPG
296	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74690	09/12/2019	4537	02246866154	1.876,47	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	PG
297	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74692	09/12/2019	4694	54250900134	1.808,50	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	13	FABIO PILTZ	PG
298	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74698	06/12/2019	4412	00382421175	682,04	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
299	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74730	09/12/2019	4537	02246866154	682,40	VAZIO	4	FABIO PILTZ	PG
300	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74732	09/12/2019	4694	54250900134	326,58	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
301	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74745	11/12/2019	4909	00885353129	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
302	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74788	17/12/2019	5403	35301015000174	101,44	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
303	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74790	17/12/2019	5415	35230227000108	162,14	VAZIO	3	FABIO PILTZ	PG
304	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74798	17/12/2019	8	37206745000111	572,96	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
305	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74802	17/12/2019	1188	33737735000151	327,40	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
306	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74804	17/12/2019	5043	32508198000105	143,79	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
307	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74806	17/12/2019	5035	32475564000177	2.673,63	VAZIO	9	FABIO PILTZ	NPG
308	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74814	17/12/2019	4736	29782439000103	232,94	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
309	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74860	20/12/2019	3360	04206050003953	327,68	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
310	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74880	23/12/2019	4043	24903506000179	685,04	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
311	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74886	23/12/2019	5406	24554373000172	162,34	VAZIO	3	FABIO PILTZ	PG
312	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	20/08/2019	1679	08855693000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
313	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/08/2019	1989	15069877968	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
314	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	2347	05978863000151	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
315	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	2134	11032862000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



316	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	306	52819213120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
317	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/08/2019	1989	15069877968	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
318	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	1664	56273657149	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
319	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	1220	69779244115	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
320	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/08/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
321	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	1220	69779244115	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
322	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	306	52819213120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
323	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	733	26847442000161	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
324	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	271	00930045000165	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
325	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/08/2019	1989	15069877968	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
326	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	1664	56273657149	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
327	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	1690	28088808049	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
328	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	998	04730938000118	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
329	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	20/08/2019	1679	08855693000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
330	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	1812	10762027134	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
331	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/08/2019	1989	15069877968	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
332	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/08/2019	1989	15069877968	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
333	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	2134	11032862000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
334	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	20/08/2019	1679	08855693000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
335	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	2347	05978863000151	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
336	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/05/2019	492	02705534000149	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
337	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/08/2019	1989	15069877968	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
338	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/09/2019	100	04739386000109	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
339	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	2134	11032862000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
340	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	29/04/2019	3148	11443332000167	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
341	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	20/08/2019	1679	08855693000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
342	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	2134	11032862000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
343	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/05/2019	2812	97873713172	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
344	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	306	52819213120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
345	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	306	52819213120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
346	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	2134	11032862000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
347	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/05/2019	3132	98712128104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
348	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/05/2019	3132	98712128104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
349	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/09/2019	306	52819213120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
350	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/05/2019	3132	98712128104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
351	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/08/2019	3621	21041217000110	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
352	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	20/08/2019	1679	08855693000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
353	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	3153	17617878000173	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
354	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/08/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
355	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/08/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



356	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/01/2019	90	2460334000118	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
357	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/08/2019	3621	21041217000110	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
358	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/08/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
359	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	03/05/2019	2045	10689593000107	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
360	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	13/02/2019	2704	06672088954	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
361	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	06/02/2019	2068	06894580000194	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
362	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	06/02/2019	4343	04700909102	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
363	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/04/2019	4343	04700909102	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
364	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	03/01/2019	2717	14125026000170	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
365	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	4651	27582708000154	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
366	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	25/03/2019	4651	27582708000154	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
367	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	3324	90248597191	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
368	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	06/02/2019	3324	90248597191	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
369	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	3324	90248597191	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
370	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	2503	13120802000187	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
371	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	440	42700582004	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
372	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	440	42700582004	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
373	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	2023	10667741000184	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
374	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	4832	01213998182	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
375	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	3254	18367034000184	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
376	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/01/2019	4280	03304453164	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
377	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	09/01/2019	2318	12076324000192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
378	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/01/2019	3184	69383413115	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
379	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/01/2019	3184	69383413115	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
380	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/01/2019	2217	11384003000192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
381	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/01/2019	2217	11384003000192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
382	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/01/2019	2990	15516449000184	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
383	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/01/2019	2056	10767421000104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
384	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/01/2019	2056	10767421000104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
385	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	27/03/2019	4066	25004352000146	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
386	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	25/04/2019	4066	25004352000146	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
387	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69024	07/01/2019	4066	25004352000146	648,39	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
388	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/03/2019	2318	12076324000192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
389	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/01/2019	2318	12076324000192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
390	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71154	28/01/2019	2318	12076324000192	3.837,74	ARTIGO 98 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na LC 020/2005, o infrator das normas pertinentes ao ISSQN estará sujeito às seguintes multas: INCLUSO I - Infracções relacionadas com o recolhimento do imposto:	3	FABIO PILTZ	NPG
391	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/03/2019	2318	12076324000192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
392	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/01/2019	2318	12076324000192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



393	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71158	28/01/2019	2318	12076324000192	311,28	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
394	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	31/10/2019	3329	18890815000159	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
395	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71150	28/01/2019	3329	18890815000159	3.423,93	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 1ª - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	5	FABIO PILTZ	PG
396	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	31/10/2019	3329	18890815000159	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
397	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71160	28/01/2019	3329	18890815000159	311,28	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
398	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/03/2019	137	05630301000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
399	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/01/2019	137	05630301000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
400	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71146	28/01/2019	137	05630301000112	2.854,23	ARTIGO 98 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na LC 020/2005, o infrator das normas pertinentes ao ISSQN estará sujeito às seguintes multas: INCISO I - Infrações relacionadas com o recolhimento do imposto:	10	FABIO PILTZ	NPG
401	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/03/2019	137	05630301000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
402	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/01/2019	137	05630301000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
403	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71164	28/01/2019	137	05630301000112	62,25	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
404	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/03/2019	630	00859903000122	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
405	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/01/2019	630	00859903000122	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
406	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71148	28/01/2019	630	00859903000122	2.666,32	ARTIGO 98 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na LC 020/2005, o infrator das normas pertinentes ao ISSQN estará sujeito às seguintes multas: INCISO I - Infrações relacionadas com o recolhimento do imposto:	6	FABIO PILTZ	NPG
407	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/03/2019	733	26847442000161	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
408	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/01/2019	733	26847442000161	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
409	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71152	28/01/2019	733	26847442000161	3.775,17	ARTIGO 98 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na LC 020/2005, o infrator das normas pertinentes ao ISSQN estará sujeito às seguintes multas: INCISO I - Infrações relacionadas com o recolhimento do imposto:	2	FABIO PILTZ	NPG
410	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	12/03/2019	137	05630301000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
411	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71162	12/02/2019	137	05630301000112	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
412	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	13/03/2019	1693	25415360972	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
413	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	29/01/2019	1693	25415360972	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
414	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71166	29/01/2019	1693	25415360972	179,20	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
415	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	14/03/2019	4290	27263116000170	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
416	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/03/2019	4290	27263116000170	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
417	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	09/04/2019	4290	27263116000170	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO





418	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71156	28/01/2019	4290	27263116000170	7.479,37	ARTIGO 98 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na LC 020/2005, o infrator das normas pertinentes ao ISSQN estará sujeito às seguintes multas: INCISO I - Infrações relacionadas com o recolhimento do imposto:	3	FABIO PILTZ	PG
419	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/04/2019	4052	24905007000110	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
420	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/03/2019	4052	24905007000110	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
421	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71646	18/03/2019	4052	24905007000110	137,87	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
422	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/04/2019	3512	19984497000158	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
423	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/03/2019	3512	19984497000158	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
424	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71654	18/03/2019	3512	19984497000158	139,65	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
425	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	29/04/2019	3895	20842841000153	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
426	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	27/02/2019	3895	20842841000153	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
427	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71527	27/02/2019	3895	20842841000153	139,65	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
428	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/04/2019	2652	13624396000190	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
429	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/03/2019	2652	13624396000190	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
430	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71663	19/03/2019	2652	13624396000190	2.331,72	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	12	FABIO PILTZ	NPG
431	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/04/2019	3726	06701845000190	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
432	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/03/2019	3726	06701845000190	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
433	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71669	19/03/2019	3726	06701845000190	1.363,18	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	NPG
434	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/04/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
435	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/03/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
436	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71665	19/03/2019	1225	07594937000181	2.085,56	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	8	FABIO PILTZ	NPG
437	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/04/2019	210	03903134000100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
438	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/03/2019	210	03903134000100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
439	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71671	19/03/2019	210	03903134000100	1.310,01	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	NPG
440	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/04/2019	218	01462999000153	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



441	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/03/2019	218	01462999000153	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
442	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/11/2019	218	01462999000153	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
443	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71673	19/03/2019	218	01462999000153	1.703,52	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	1	FABIO PILTZ	NPG
444	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	15/05/2019	3806	22704588000105	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
445	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/04/2019	3806	22704588000105	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
446	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71876	11/04/2019	3806	22704588000105	141,15	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
447	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	15/05/2019	4862	22801042000164	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
448	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/04/2019	4862	22801042000164	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
449	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71874	11/04/2019	4862	22801042000164	141,15	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
450	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	15/05/2019	1613	08401698000169	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
451	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/04/2019	1613	08401698000169	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
452	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71872	11/04/2019	1613	08401698000169	141,28	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
453	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	16/05/2019	3682	21663957000198	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
454	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71944	22/04/2019	3682	21663957000198	138,29	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
455	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/05/2019	4198	26587152000126	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
456	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	16/04/2019	4198	26587152000126	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
457	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71885	16/04/2019	4198	26587152000126	822,89	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
458	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	02/10/2019	2838	15114922000105	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
459	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/05/2019	492	02705534000149	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
460	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/05/2019	2523	20746970587	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
461	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	03/09/2019	2523	20746970587	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
462	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/05/2019	2523	20746970587	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
463	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/05/2019	2517	06296680000119	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
464	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/05/2019	1754	09237406000167	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
465	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	03/06/2019	4000	04023953105	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
466	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/04/2019	4000	04023953105	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
467	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71966	24/04/2019	4000	04023953105	137,94	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
468	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	03/06/2019	2467	12205543000124	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
469	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/04/2019	2467	12205543000124	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
470	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71964	24/04/2019	2467	12205543000124	142,40	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
471	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	13/06/2019	422	25409599896	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
472	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71946	22/04/2019	422	25409599896	2.385,34	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	3	FABIO PILTZ	NPG
473	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	13/06/2019	3899	23318341000105	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



474	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/04/2019	3899	23318341000105	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
475	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	71891	22/04/2019	3899	23318341000105	1.383,12	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
476	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	25/06/2019	1057	24579376803	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
477	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	15/05/2019	1057	24579376803	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
478	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72087	15/05/2019	1057	24579376803	180,18	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
479	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	25/06/2019	3682	21663957000198	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
480	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72151	20/05/2019	3682	21663957000198	988,34	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
481	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	25/06/2019	3682	21663957000198	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
482	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	20/05/2019	3682	21663957000198	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
483	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72159	20/05/2019	3682	21663957000198	1.048,66	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	3	FABIO PILTZ	NPG
484	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/06/2019	492	02705534000149	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
485	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/05/2019	492	02705534000149	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
486	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72184	22/05/2019	492	02705534000149	299,32	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
487	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/06/2019	0	92879730163	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
488	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	21/05/2019	0	92879730163	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
489	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72167	21/05/2019	0	92879730163	195,00	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	1	FABIO PILTZ	NPG
490	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/06/2019	1754	09237406000167	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
491	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/05/2019	1754	09237406000167	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
492	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72201	23/05/2019	1754	09237406000167	299,78	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
493	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/06/2019	2859	44532792134	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
494	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/05/2019	2859	44532792134	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
495	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72210	24/05/2019	2859	44532792134	279,01	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	4	FABIO PILTZ	NPG
496	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/06/2019	2859	44532792134	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
497	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/05/2019	2859	44532792134	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
498	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72208	24/05/2019	2859	44532792134	330,49	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
499	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/06/2019	3061	17217577000152	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
500	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/05/2019	3061	17217577000152	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
501	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68998	23/05/2019	3061	17217577000152	911,16	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
502	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/06/2019	3132	98712128104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



503	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/05/2019	3132	98712128104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
504	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72205	23/05/2019	3132	98712128104	305,33	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	12	FABIO PILTZ	NPG
505	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/06/2019	3132	98712128104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
506	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/05/2019	3132	98712128104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
507	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72203	23/05/2019	3132	98712128104	119,69	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
508	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/07/2019	4271	06233230000268	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
509	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72666	16/07/2019	4271	06233230000268	32.303,66	VAZIO	29	FABIO PILTZ	NPG
510	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/07/2019	3247	18331809000161	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
511	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69002	05/06/2019	3247	18331809000161	995,82	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
512	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/08/2019	0	00265739110	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
513	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72570	10/07/2019	0	00265739110	2.092,53	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	1	FABIO PILTZ	NPG
514	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	19/08/2019	0	00265739110	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
515	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	10/07/2019	0	00265739110	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
516	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72575	10/07/2019	0	00265739110	1.046,27	ARTIGO 354 - INCISO II, ALÍNEA "D" - Multa correspondente a cem por cento sobre o valor atualizado do imposto retido na fonte e não recolhido, ou recolhido a menor	1	FABIO PILTZ	NPG
517	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/11/2019	1679	08855693000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
518	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72598	10/07/2019	1679	08855693000106	6.134,65	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	12	FABIO PILTZ	NPG
519	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/11/2019	1679	08855693000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
520	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72600	10/07/2019	1679	08855693000106	306,97	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
521	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	20/08/2019	2794	14734200000182	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
522	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	10/07/2019	2794	14734200000182	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
523	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68649	10/07/2019	2794	14734200000182	1.010,42	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
524	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	27/08/2019	0	02510937000132	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
525	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	27/08/2019	4475	04713593192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
526	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/07/2019	4475	04713593192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
527	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69030	22/07/2019	4475	04713593192	933,29	VAZIO	5	FABIO PILTZ	NPG
528	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	27/08/2019	3364	19088671000184	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
529	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	22/07/2019	3364	19088671000184	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



530	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68653	22/07/2019	3364	19088671000184	1.013,52	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
531	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/08/2019	100	04739386000109	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
532	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/07/2019	100	04739386000109	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
533	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72756	24/07/2019	100	04739386000109	1.014,81	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
534	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72757	24/07/2019	100	04739386000109	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	NPG
535	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/08/2019	3267	15706458000642	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
536	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/07/2019	3267	15706458000642	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
537	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72736	23/07/2019	3267	15706458000642	1.014,03	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
538	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	02/09/2019	3850	22764949000109	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
539	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	06/08/2019	3850	22764949000109	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
540	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	07/10/2019	3850	22764949000109	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
541	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72907	06/08/2019	3850	22764949000109	137,85	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
542	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	03/09/2019	3516	20305134000128	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
543	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/02/2019	3516	20305134000128	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
544	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	69966	11/02/2019	3516	20305134000128	372,79	VAZIO	3	FABIO PILTZ	NPG
545	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	09/09/2019	2347	05978863000151	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
546	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	01/08/2019	2347	05978863000151	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
547	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/10/2019	2347	05978863000151	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
548	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72847	01/08/2019	2347	05978863000151	308,90	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
549	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	09/09/2019	2081	10829868000152	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
550	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	31/07/2019	2081	10829868000152	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
551	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72832	31/07/2019	2081	10829868000152	401,04	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
552	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	09/09/2019	1982	07728218000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
553	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	01/08/2019	1982	07728218000106	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
554	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72849	01/08/2019	1982	07728218000106	4.564,36	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	3	FABIO PILTZ	PG
555	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	10/09/2019	4767	30619620000174	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
556	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/07/2019	4767	30619620000174	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
557	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72558	05/07/2019	4767	30619620000174	143,85	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
558	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/09/2019	3811	03173866000192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
559	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/07/2019	3811	03173866000192	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
560	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72750	24/07/2019	3811	03173866000192	138,90	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
561	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72752	24/07/2019	3811	03173866000192	1.014,81	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
562	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/09/2019	3210	18142599000163	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
563	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/07/2019	3210	18142599000163	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
564	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	09/12/2019	3210	18142599000163	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
565	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72770	26/07/2019	3210	18142599000163	306,59	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG



566	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/09/2019	306	52819213120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
567	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	02/08/2019	306	52819213120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
568	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72885	02/08/2019	306	52819213120	822,15	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	12	FABIO PILTZ	NPG
569	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/09/2019	306	52819213120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
570	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/08/2019	306	52819213120	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
571	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72891	05/08/2019	306	52819213120	309,27	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
572	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/09/2019	1347	29418550172	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
573	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/08/2019	1347	29418550172	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
574	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72897	05/08/2019	1347	29418550172	1.008,26	VAZIO	5	FABIO PILTZ	NPG
575	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/09/2019	8	3720674500011	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
576	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	06/08/2019	8	3720674500011	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
577	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72901	06/08/2019	8	3720674500011	3.283,80	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	11	FABIO PILTZ	NPG
578	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	11/09/2019	8	3720674500011	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
579	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	06/08/2019	8	3720674500011	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
580	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72904	06/08/2019	8	3720674500011	309,45	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
581	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	31/10/2019	3168	17821203000141	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
582	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72746	24/07/2019	3168	17821203000141	2.306,00	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	14	FABIO PILTZ	NPG
583	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/09/2019	4271	06233230000268	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
584	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72662	17/07/2019	4271	06233230000268	307,61	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
585	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	02/10/2019	4385	04969954135	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
586	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/08/2019	4385	04969954135	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
587	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68779	23/08/2019	4385	04969954135	1.814,69	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	NPG
588	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	02/10/2019	4385	04969954135	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
589	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/08/2019	4385	04969954135	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
590	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73141	23/08/2019	4385	04969954135	443,50	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
591	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	02/10/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



592	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/08/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
593	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73225	28/08/2019	1225	07594937000181	436,21	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
594	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	02/10/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
595	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	28/08/2019	1225	07594937000181	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
596	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73229	28/08/2019	1225	07594937000181	1.331,73	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	5	FABIO PILTZ	NPG
597	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/10/2019	1246	07551240000123	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
598	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/09/2019	1246	07551240000123	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
599	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73401	05/09/2019	1246	07551240000123	916,02	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
600	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/10/2019	1246	07551240000123	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
601	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/09/2019	1246	07551240000123	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
602	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73403	05/09/2019	1246	07551240000123	2.956,29	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	19	FABIO PILTZ	NPG
603	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/10/2019	1787	09262609000103	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
604	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/09/2019	1787	09262609000103	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
605	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73394	04/09/2019	1787	09262609000103	679,36	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
606	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/10/2019	3387	11606560000100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
607	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/09/2019	3387	11606560000100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
608	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73405	05/09/2019	3387	11606560000100	1.024,93	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
609	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/10/2019	3516	20305134000128	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
610	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	03/09/2019	3516	20305134000128	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
611	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73361	03/09/2019	3516	20305134000128	312,03	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
612	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	02/12/2019	2095	10476938000136	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
613	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73628	17/09/2019	2095	10476938000136	317,34	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
614	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73638	18/09/2019	2242	27031889863	1.820,65	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	NPG
615	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73640	18/09/2019	2242	27031889863	406,91	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
616	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/10/2019	1740	01631334174	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
617	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/09/2019	1740	01631334174	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
618	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73888	24/09/2019	1740	01631334174	313,96	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
619	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/10/2019	1740	01631334174	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
620	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/09/2019	1740	01631334174	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



621	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73890	24/09/2019	1740	01631334174	955,11	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	14	FABIO PILTZ	NPG
622	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/10/2019	3384	19197810000108	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
623	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/09/2019	3384	19197810000108	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
624	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68974	17/09/2019	3384	19197810000108	892,34	VAZIO	4	FABIO PILTZ	PG
625	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/10/2019	2081	10829868000152	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
626	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/09/2019	2081	10829868000152	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
627	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73613	17/09/2019	2081	10829868000152	394,41	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	5	FABIO PILTZ	NPG
628	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/10/2019	1894	10319456000172	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
629	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/09/2019	1894	10319456000172	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
630	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73884	24/09/2019	1894	10319456000172	313,87	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
631	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	30/10/2019	2420	11674105000223	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
632	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/09/2019	2420	11674105000223	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
633	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73630	17/09/2019	2420	11674105000223	1.028,03	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
634	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	31/10/2019	2052	10731076000140	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
635	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	09/09/2019	2052	10731076000140	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
636	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	68500	09/09/2019	2052	10731076000140	1.026,22	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
637	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/11/2019	4548	05518544000163	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
638	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73965	07/10/2019	4548	05518544000163	2.773,69	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	17	FABIO PILTZ	NPG
639	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/11/2019	4548	05518544000163	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
640	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	07/10/2019	4548	05518544000163	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
641	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73989	07/10/2019	4548	05518544000163	316,60	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
642	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/11/2019	2939	15495565000164	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
643	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/09/2019	2939	15495565000164	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
644	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73707	18/09/2019	2939	15495565000164	1.029,29	VAZIO	6	FABIO PILTZ	NPG
645	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/11/2019	2939	15495565000164	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
646	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73791	19/09/2019	2939	15495565000164	31.679,16	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	3	FABIO PILTZ	NPG





647	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/11/2019	630	00859903000122	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
648	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73969	07/10/2019	630	00859903000122	3.023,39	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	8	FABIO PILTZ	NPG
649	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/11/2019	2990	15516449000184	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
650	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	07/10/2019	2990	15516449000184	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
651	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	09/12/2019	2990	15516449000184	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
652	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73991	07/10/2019	2990	15516449000184	791,48	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
653	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	08/11/2019	2990	15516449000184	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
654	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73971	07/10/2019	2990	15516449000184	6.426,40	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	5	FABIO PILTZ	NPG
655	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73981	09/10/2019	4231	01570438196	1.835,01	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	NPG
656	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	14/11/2019	2095	10476938000136	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
657	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	15/10/2019	2095	10476938000136	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
658	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74098	15/10/2019	2095	10476938000136	144,55	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
659	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	25/11/2019	2367	12396959000177	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
660	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	13/05/2019	2367	12396959000177	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
661	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	72071	13/05/2019	2367	12396959000177	137,85	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
662	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	25/11/2019	0	02510937000132	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
663	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73179	27/08/2019	0	02510937000132	38.323,29	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	27	FABIO PILTZ	NPG
664	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	25/11/2019	0	02001672000147	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
665	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	26/11/2019	0	15417025000162	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
666	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	16/12/2019	4352	27123003000179	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
667	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74311	14/11/2019	4352	27123003000179	145,35	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
668	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	16/12/2019	2989	16710889000130	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
669	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/10/2019	2989	16710889000130	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
670	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74132	24/10/2019	2989	16710889000130	145,35	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
671	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/12/2019	157	05414320000101	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
672	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73886	07/11/2019	157	05414320000101	671,45	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG



673	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/12/2019	3477	51100142134	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
674	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	12/11/2019	3477	51100142134	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
675	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73870	12/11/2019	3477	51100142134	672,34	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
676	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/12/2019	3477	51100142134	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
677	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	12/11/2019	3477	51100142134	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
678	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73872	12/11/2019	3477	51100142134	237,56	ARTIGO 354 - INCISO II, ALÍNEA D' - Multa correspondente a cem por cento sobre o valor atualizado do imposto devido na fonte e não recolhido, ou recolhido a menor.	7	FABIO PILTZ	NPG
679	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/11/2019	803	95646108187	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
680	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74327	18/11/2019	803	95646108187	875,28	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
681	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	73977	28/11/2019	218	01462999000153	5.258,29	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	5	FABIO PILTZ	NPG
682	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	03/12/2019	3394	18800875000133	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
683	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74321	03/12/2019	3394	18800875000133	1.626,32	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
684	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/12/2019	3361	19109995000151	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
685	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74640	05/12/2019	3361	19109995000151	181,82	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	1	FABIO PILTZ	PG
686	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	24/10/2019	3089	17411312000190	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
687	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74130	24/10/2019	3089	17411312000190	146,80	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG
688	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/12/2019	3598	01234662108	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
689	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74335	05/12/2019	3598	01234662108	886,26	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
690	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	05/12/2019	3598	01234662108	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
691	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74374	05/12/2019	3598	01234662108	1.875,96	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA B' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	2	FABIO PILTZ	NPG
692	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	3153	17617878000173	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
693	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74604	04/12/2019	3153	17617878000173	717,85	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
694	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	2518	63054914100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
695	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74599	04/12/2019	2518	63054914100	326,11	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
696	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	2518	63054914100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
697	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74601	04/12/2019	2518	63054914100	689,57	VAZIO	10	FABIO PILTZ	NPG
698	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	1989	15069877968	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
699	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74625	04/12/2019	1989	15069877968	1.191,90	VAZIO	17	FABIO PILTZ	NPG



700	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	1989	15069877968	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
701	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74627	04/12/2019	1989	15069877968	326,11	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
702	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	06/12/2019	1081	06197282000145	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
703	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74686	06/12/2019	1081	06197282000145	2.037,63	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	1	FABIO PILTZ	PG
704	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74597	04/12/2019	4865	64926052253	618,29	VAZIO	3	FABIO PILTZ	PG
705	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	03/12/2019	2728	06581455920	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
706	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74582	03/12/2019	2728	06581455920	1.346,51	VAZIO	19	FABIO PILTZ	NPG
707	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	2728	06581455920	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
708	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74593	04/12/2019	2728	06581455920	130,25	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
709	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74632	05/12/2019	947	73003751115	348,67	VAZIO	3	FABIO PILTZ	NPG
710	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74634	05/12/2019	947	73003751115	2.069,52	VAZIO	10	FABIO PILTZ	NPG
711	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	3424	00901835170	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
712	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74614	04/12/2019	3424	00901835170	903,06	VAZIO	13	FABIO PILTZ	PG
713	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	3424	00901835170	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
714	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74619	04/12/2019	3424	00901835170	326,11	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
715	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	20/11/2019	1380	96008636104	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
716	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74329	20/11/2019	1380	96008636104	943,65	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
717	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74372	20/11/2019	1380	96008636104	1.765,12	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA "B" - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	25	FABIO PILTZ	NPG
718	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	4909	00885353129	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
719	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74621	04/12/2019	4909	00885353129	326,11	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
720	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	04/12/2019	4909	00885353129	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
721	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74623	04/12/2019	4909	00885353129	1.664,28	VAZIO	12	FABIO PILTZ	NPG
722	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/12/2019	4676	30077105000100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
723	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74812	17/12/2019	4676	30077105000100	1.050,42	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
724	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/12/2019	3801	22626368000100	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
725	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74825	18/12/2019	3801	22626368000100	327,40	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
726	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/12/2019	5302	34452963000148	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
727	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74794	17/12/2019	5302	34452963000148	192,92	VAZIO	3	FABIO PILTZ	NPG
728	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/12/2019	5302	34452963000148	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
729	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74796	17/12/2019	5302	34452963000148	711,73	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
730	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/12/2019	265	36789139000103	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
731	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74783	17/12/2019	265	36789139000103	327,40	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
732	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/12/2019	277	97488100000140	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO



733	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74779	17/12/2019	277	97488100000140	327,40	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
734	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/12/2019	5274	33819618000137	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
735	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74800	17/12/2019	5274	33819618000137	123,15	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
736	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	06/12/2019	5035	32475564000177	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
737	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74684	06/12/2019	5035	32475564000177	2.642,58	ARTIGO 354 INCISO II, ALÍNEA 'b' - Multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do auto de infração e termo de intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação.	9	FABIO PILTZ	NPG
738	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	17/12/2019	5344	34760072000159	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
739	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74792	17/12/2019	5344	34760072000159	66,14	VAZIO	1	FABIO PILTZ	PG
740	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/12/2019	4576	24876163000109	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
741	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74882	23/12/2019	4576	24876163000109	688,09	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
742	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	20/12/2019	185	04495158000130	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
743	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74858	20/12/2019	185	04495158000130	684,52	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
744	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	23/12/2019	219	24641508000137	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
745	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74884	23/12/2019	219	24641508000137	459,27	VAZIO	2	FABIO PILTZ	NPG
746	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/12/2019	4503	28504493000116	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
747	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74831	18/12/2019	4503	28504493000116	683,98	VAZIO	4	FABIO PILTZ	NPG
748	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	VAZIO	18/12/2019	4655	27913405001220	0,00	VAZIO	0	FABIO PILTZ	VAZIO
749	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74829	18/12/2019	4655	27913405001220	327,40	VAZIO	2	FABIO PILTZ	PG
750	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	74817	18/12/2019	157	05414320000101	149,30	VAZIO	1	FABIO PILTZ	NPG

Nr.	G3 - DADOS DE ELABORAÇÃO	TEXTO
751	ELABORADO POR	CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA
752	MATRÍCULA	1277
753	DATA	24/04/2020

Nota Explicativa



XML nr.: 8

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

ANEXO VIII - Inscrição e arrecadação da Dívida Ativa  
Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015.

28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR
1	Exercício de referência	2019

Nr.	G2 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4 - valor total inscrito na dívida ativa no exercício (R\$)	5 - valores arrecadados administrativamente (R\$)	6 - quantidade de execuções judiciais ajuzadas no exercício	6 - Quantidade de execuções fiscais ajuzadas no exercício	7- Valor total dos créditos ajuzados (R\$)	8 - Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais	9.1 - motivo: prescrição	9.2 - motivo: outros
2	a - IPTU	1.394.672,15	1.128.067,51	308	13	737.419,10	347.030,68	0,00	17273,24
3	b - ISSQN	335.828,13	213.250,38	40	3	191.650,89	2.890,72	0,00	0,00
4	c - ITBI	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
5	d - Taxas	5.838,10	4.242,78	61	4	5.366,58	1.121,41	0,00	100,36
6	e - Contribuições de melhoria	103.202,87	143.887,94	79	1	133.424,32	24.886,00	0,00	3291,30
7	f - COSIP	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
8	g - Créditos não tributários	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL	1.839.541,25	1.489.448,61	488	21	1.067.860,89	375.928,81	0,00	20664,90

Nr.	G3 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	9 - valores dos créditos cancelados (R\$)
10	9 - valores dos créditos cancelados (R\$)	25.662,29

Nr.	G4 - EXERCÍCIO ANTERIOR DE REFERÊNCIA	VALOR
11	Exercício anterior de referência	2018

Nr.	G5 - EXERCÍCIO ANTERIOR DE REFERÊNCIA	12 - valor total inscrito na dívida ativa no exercício (R\$)	13 - valores arrecadados administrativamente (R\$)	14 - quantidade de execuções judiciais ajuzadas no exercício	15 - Quantidade de execuções fiscais ajuzadas no exercício	16- Valor total dos créditos ajuzados (R\$)	17 - Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais	18.1 - motivo: prescrição	18.2 - motivo: outros
12	a - IPTU	1.417.263,72	783.710,77	188	180	433.671,80	228.123,83	0,00	1792,14
13	b - ISSQN	576.472,64	148.224,34	63	14	447.234,69	1.327,35	0,00	26946,57
14	c - ITBI	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
15	d - Taxas	-76.876,57	50.097,99	235	191	16.331,40	13.539,78	0,00	624,85
16	e - Contribuições de melhoria	198.505,04	66.118,22	21	20	33.357,92	12.970,56	0,00	0,00
17	f - COSIP	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
18	g - Créditos não tributários	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL	2.115.364,83	1.048.151,32	507	405	930.595,81	255.961,52	0,00	29363,56

Nr.	G6 - EXERCÍCIO ANTERIOR DE REFERÊNCIA	18 - valores dos créditos cancelados (R\$)
20	18 - valores dos créditos cancelados (R\$)	35.182,50

Nr.	G7 - DADOS DE ELABORAÇÃO	TEXTO
21	ELABORADO POR	CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA
22	MATRÍCULA	1277
23	DATA	24/04/2020

Nota Explicativa



XML nr.: 9

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

ANEXO IX - Benefícios Tributários em vigor em 31 de dezembro  
Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015.

28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Exercício de referência
1	Exercício de referência	2019

**G2 - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS EM VIGOR EM 31 DE DEZEMBRO**

Nr.	3 - Fundamentação legal	4 - Tipo do benefício tributário	5 - Quantitativo de contribuintes beneficiados	6 - Tributos envolvidos no Incentivo	7 - Atendimento ao art. 14 da LRF		6 - Valor estimado do benefício
					a) estimativa de impacto + previsão considerada na estimativa de receita	b) estimativa de impacto + medida de compensação	
2	195/2018	REFIS	629	1	0,00	0,00	287.488,63
3	REFIS LEI COMP 168/2017	ANISTIA	4	3	0,00	0,00	642,41
4	REFIS LEI COMP 195/2018	ANISTIA	4	7	0,00	0,00	829,58
5	REFIS LEI COMP 195/2018 - AJUIZADOS	ANISTIA	40	9	0,00	0,00	47.967,99
6	PLANO DE PARCELAMENTO PADRÃO	ANISTIA	0	0	0,00	0,00	0,00
7	REFIS LEI COMP 168/2017	ANISTIA	0	0	0,00	0,00	0,00
8	REFIS LEI COMP 195/2018	ANISTIA	0	0	0,00	0,00	0,00
9	REFIS LEI COMP 195/2018 - AJUIZADOS	ANISTIA	0	0	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - DADOS DE ELABORAÇÃO	TEXTO
10	ELABORADO POR	FABIO PILTZ
11	MATRÍCULA	1
12	DATA	24/04/2020

Nota Explicativa

XML nr.: 10

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

ANEXO X - Cadastro dos Responsáveis  
Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015.

28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Exercício de referência
1	Exercício de referência	2019

**G2 - RESPONSÁVEIS**

Nr.	3 - Nome	4 - CPF	5 - Matrícula	6 - Cargo / função gratificada	7 - ato de origem	8 - Data da nomeação	9 - Data da publicação da nomeação ou data do DO	10 - Lotação	11 - Ato e data de Exoneração
2	LARISSA LIMA ALVES	94197890125	4592	FISCAL DE TRIBUTOS	Decreto nº 243/2012 - 2013-01-01	01/01/2013	01/01/2013	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	-
3	FABIO PILTZ	56170122153	1	FISCAL DE TRIBUTOS	Portaria nº 215/95 - 2001-01-01	01/01/2001	01/01/2001	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	-
4	ELISANGELA D. MONTAGNA SANTIAGO	61523763191	1268	FISCAL DE TRIBUTOS	Decreto nº 248/2015 - 2015-01-01	01/01/2015	01/01/2015	SETOR DE FISCALIZACAO	-
5	MARIA ELIZA BARBOSA SERROU	17737370153	1884	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Decreto nº 082/2017 - 2017-05-02	02/05/2017	02/05/2017	SETOR DE FISCALIZACAO	-
6	DIRCEU ROCHA PEREIRA	28869648168	367	SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS	Decreto nº 069/2017 - 2017-01-09	09/01/2017	09/01/2017	SETOR DE FISCALIZACAO	-
7	FLAVIO TADEU KOWALESKI	51951835115	1811	COORDENADORIA DO IPTU	Decreto nº 100/2017 - 2017-06-01	01/06/2017	01/06/2017	SETOR DE FISCALIZACAO	-
8	MARIZA GUEDIN VARGAS	47540249153	545	COORDENADORIA DO MOBILIÁRIO	Decreto nº 093/2013 - 2013-01-03	03/01/2013	03/01/2013	SETOR DE FISCALIZACAO	-
9	CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA	63867583153	1277	COORDENADORIA DE APOIO TRIBUTÁRIO	Decreto nº 043/2017 - 2017-01-01	01/01/2017	01/01/2017	SETOR DE FISCALIZACAO	-

Nr.	G3 - DADOS DE ELABORAÇÃO	TEXTO
10	ELABORADO POR	FABIO PILTZ
11	MATRÍCULA	1
12	DATA	27/04/2020

Nota Explicativa



XML nr.: 11

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO  
ANEXO XI - Cadastro dos Fiscais de Renda  
Anual/2019

Resolução TCE-MS 24/2015.

28/04/2020

Nr.	G1 - EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		Exercício de referência
1	Exercício de referência		2019

G2 - FISCALIS DE RENDA								
Nr.	3 - Nome	4 - CPF	5 - Ato e data de nomeação	6 - Cargo efetivo	7 - Cargo em comissão	8 - Lotação	9 - Área de atuação	
2	FABIO PILTZ	56170122153	Portaria nº 215/95 - 2001-01-01	FISCAL DE TRIBUTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS	

G3 - DADOS DE ELABORAÇÃO			TEXTO
3	ELABORADO POR		FABIO PILTZ
4	MATRÍCULA		1
5	DATA		27/04/2020

Nota Explicativa	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

**Despacho do Prefeito.**

**Processo Administrativo nº. 148/2020.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Estofamento de Veículos e Mobiliários em Geral, para atendimento das Secretarias.

Fonte: 2.081- Manutenção do fundo do Meio Ambiente; 2.023- Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.043 Manutenção das Ações Básica de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMAS . Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido. ANTONIO TEXEIRA DE OLIVEIRA 57286175149

Valor total de R\$ 15. 209,050(quinze mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Taquarussu /MS, 28 de abril de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO





ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 012/2020 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

**PROCESSO:** 012/2020

**DAS PARTES:** Câmara Municipal de Terenos/MS e Cauê Siqueira Sociedade Individual de Advocacia.

**DO OBJETO:** Prestação dos serviços de assessoria legislativa, consistindo na elaboração de minutas de propostas de matérias legislativas; elaboração de minutas de pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos e outros atos legislativos; análises e pareceres técnicos sobre aspectos legislativos de matérias. Auxílio na atividade parlamentar em geral, e assessoria às comissões parlamentares permanentes.

**DA VIGÊNCIA:** 10 meses.

**DO VALOR:** R\$9.930,00.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

**DO ORDENADOR DE DESPESA:** Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

**DO AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2020.

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**Portarias - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "PE" n. 166, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** VIVIANE SERVIAN BRITES, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico I, símbolo DAS-7, a contar de 01 de abril de 2020.

**TERENOS, 03 DE ABRIL DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.04.2020.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

Secretário Geral

**PORTARIA "PE" n. 168, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** FRANCIELLE BRITES RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico I, símbolo DAS-7, a contar de 01 de abril de 2020.

**TERENOS, 03 DE ABRIL DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.04.2020.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

Secretário Geral

**PORTARIA "PE" n. 167, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, FRANCIELLE BRITES RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Assistente Especial, símbolo ADI-I, a contar de 01 de Abril de 2020.

**TERENOS, 03 DE ABRIL DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.04.20.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

Secretario Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

## Decreto Orçamentário nº 5283 / 2020

### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
31 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
10.301.0107.1031 - Aquisição de Equipamentos, Mat.Permanente e Veículos em Geral	
269 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	13.000,00
	<hr/>
	13.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>23.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
166 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
10.301.0107.1031 - Aquisição de Equipamentos, Mat.Permanente e Veículos em Geral	
319 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
322 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.301.0107.1031 - Aquisição de Equipamentos, Mat.Permanente e Veículos em Geral	
419 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2020

### Decreto Orçamentário nº 5283 / 2020

	1.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>23.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Fevereiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

**Diretoria de Compras e Licitações**

**OBJETO: Aquisição emergencial de Kits de Alimentação Escolar para atendimento aos alunos cadastrados no Programa Bolsa Família do Governo Federal, matriculados na Rede Municipal de Ensino (REME), conforme especificado no Termo de Referência.**

**AVISO**

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O Município de Três Lagoas/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993), o seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição emergencial de **Kits de Alimentação Escolar** para atendimento aos alunos cadastrados no Programa Bolsa Família do Governo Federal, matriculados na Rede Municipal de Ensino (REME), conforme especificado no Termo de Referência.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:** 29/04/2020 das 07h00min até 30/04/2020 às 11h00min, através do e-mail [compras@treslagoas.ms.gov.br](mailto:compras@treslagoas.ms.gov.br) ou entrega no seguinte local: Av. Capitão Olinto Mancini nº 667 Centro – 5ª andar.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail [compras@treslagoas.ms.gov.br](mailto:compras@treslagoas.ms.gov.br) e/ou dos telefones (67) 3929-9979 (67) 3929-9981.

Três Lagoas/MS, 28 de abril de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020/CMTLS, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**ERRATA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020/CMTLS, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do CONTRATO Nº 17/2020/CMTLS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 04 de Março de 2020, edição 2554, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Leia-se: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Café Expresso e Misturas para Bebidas Quentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo II do edital.

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 28 de Abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**ERRATA PORTARIA N. 48/2020**

**ERRATA**

**PORTARIA N. 48/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 48/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 04



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de Março de 2020, edição 2554, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Leia-se: cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Café Expresso e Misturas para Bebidas Quentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no termo de referencia – anexo II do edital.

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 28 de Abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT  
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.155/2020**

**RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

**Objeto:** Aquisição de equipamento tipo bomba d'água submersível, para substituição a existente no poço que abastece o reservatório elevado no distrito de Garcia, no município de Três Lagoas-MS. O equipamento empregado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**EMPRESA: THIAGO SANTOS TURIBIO**

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1239	24/04/2020	R\$ 2.447,35

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 100000- Ficha 684

*Gilmar Araújo Tabone*

*Secretário Municipal de Administração*

*Ordenador de Despesa*

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**PORTARIA Nº 202, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. VICTOR AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA."*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Sr. Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 83 e 84, inciso II, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada **PRISCILLA GARCIA DE FREITAS**, em favor do senhor **VICTOR AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, cônjuge da "de cujus", conforme Processo Administrativo 2020.07.19643P, a partir da data do falecimento.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, 27 de abril de 2020.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Diretor Presidente**  
**Três Lagoas Previdência**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA N.º 205/2020**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WILMA DE CARVALHO MELLO."*

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRÊS LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:



ANO XII Nº 2590 **Quarta-feira, 29 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) WILMA DE CARVALHO MELLO, efetivo (a) no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/04/2020 e término em 14/08/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2020.05.19616R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRÊS LAGOAS - MS, 28/04/2020.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.159/2020**

**RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a " **Dispensa de Licitação**" **fulcrada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993)**, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Aquisição de material de enfermagem (consumo) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas redes que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

**Contratado:**

**CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - pelo valor R\$ 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais), vencedora do item 02 conforme relação de vencedores

**FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** – pelo valor de R\$ 88.200,00(oitenta e oito mil e duzentos reais) vencedora do item 01 conforme relação de vencedores.

**Valor:** R\$ 253.200,00(duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.122.013.2.095 –Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo – 33.90.30.00 – Fonte 114009 – Ficha 783.

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2020.

**Maria Angelina da Silva Zuque**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Ordenadora de Despesa*

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.160/2020**

**RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a " **Dispensa de Licitação**", **fulcrada nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº. 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com art.24, IV, da Lei nº. 8.666/1993)**, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Aquisição emergencial de EPIs para utilização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolver de suas funções terapêuticas e de enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

**Contratado:** STEC E CIA LTDA.

**Valor:** R\$ 6.000,00(seis mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.122.013.2.095 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 114009 – Ficha 783.

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2020.

**Maria Angelina da Silva Zuque**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Ordenadora de Despesa*

Matéria enviada por Maria José Morais Santana



ANO XII Nº 2590

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.154/2020**

**RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo - Fralda Descartável (Infantil e Adulto) para suprir as necessidades e diversas unidades desta Secretaria, conforme solicitação realizada pela Diretoria de Departamento Social Especial.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

**Contratado:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

**Valor:** R\$ 6.120,00(seis mil, cento e vinte reais)

**Dotações Orçamentárias:** 08.01.08.244.015.2.070 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 182000 - Ficha 536.

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2020.

*Vera Helena Arsioli Pinho*

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20.157/2020**

**RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de Elevação e Transporte marca Atlas Schindler - Equipamento EEL066888, com capacidade para 06 paradas instalado no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, incluindo serviços de plantão 24 horas, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria, com o fornecimento de peças.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

**Contratado:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

**Valor:** R\$ 8.585,40(oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

**Dotação Orçamentária:** 03.01.04.122.003.2.009 –Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 100000 – Ficha 203

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2020

**Gilmar Araújo Tabone**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Ordenador de Despesa*

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO EMITIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.130/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2565, página 577 de 19/03/2020, foi publicada a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.130/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Onde se lê:**

R\$4.186,00(quatro mil, cento e oitenta e seis reais)

**Leia-se:**

R\$ 4.816,00(quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO EMITIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.134/2020 – DISPENSA DE**



## LICITAÇÃO.

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2567, página 687 de 23/03/2020, foi publicada a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.134/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

#### Onde se lê:

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

#### Leia-se:

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “**Dispensa de Licitação**” **fulcrada nos arts. 4º a 4º-I, da Lei nº 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art.24, IV da Lei nº 8.666/1993)**, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca